



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FILHO NO MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

ID: 2261

Nº do protocolo: 342265.2024.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Pregão Eletrônico

Data de criação: 05/04/2024 09:25

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Governador Edison Lobão – MA, 08 de maio de 2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbanos
-SINFRAM.

Servidor responsável pela elaboração:



ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA

Engenheiro Civil

CREA:11106MA

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e revitalização e reforma da Praça Osório Filho visando a melhoria da infraestrutura urbana: Praças são espaços públicos essenciais para o bem-estar da comunidade, proporcionando áreas de lazer, recreação e convívio social. A reforma da Praça Osório Filho garantirá que a infraestrutura esteja em boas condições para uso público, incluindo a reparação de pisos danificados, instalações elétricas e hidráulicas, bancos, áreas verdes, entre outros.

Segurança pública: Praças mal conservadas podem se tornar locais propícios para atividades ilegais e inseguras. A revitalização da Praça Osório Filho contribuirá para aumentar a segurança pública, incentivando a presença pacífica da comunidade e dissuadindo a prática de atividades criminosas.

Promoção do turismo local: Uma praça bem cuidada e atrativa pode se tornar um ponto turístico local, atraindo visitantes e impulsionando a economia da região por meio do turismo. A revitalização da Praça Osório Filho pode incluir elementos de paisagismo, iluminação e decoração que tornem o local mais atraente para turistas e moradores locais.

Preservação do patrimônio histórico e cultural: Muitas praças têm um valor histórico e cultural significativo para as comunidades locais. A revitalização da Praça Osório Filho pode incluir a preservação e restauração de elementos arquitetônicos e artísticos que reflitam a identidade e a história da região.

Benefícios para a qualidade de vida: Espaços públicos bem conservados têm um impacto positivo na qualidade de vida dos residentes locais. A revitalização da Praça Osório Filho proporcionará um ambiente mais agradável para atividades ao ar livre, exercícios físicos, eventos culturais e encontros sociais, promovendo o bem-estar geral da comunidade.

A deterioração física da praça pode ter um impacto negativo na aparência geral da área e no orgulho da comunidade. Pisos quebrados, bancos danificados, iluminação deficiente e vegetação malcuidada podem transmitir uma impressão de negligência e abandono, afetando a percepção dos moradores e visitantes sobre o local.

Mediante tal necessidade, estarei encaminhando junto a essa solicitação, o Memorial Descritivo, Termo de Referência, assim como, os orçamentos para procedermos com a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.**

Confiantes na boa acolhida da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protestos de consideração e apreços.

Segue em anexo os documentos acima mencionados.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	X

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

TEM	DESCRIÇÃO	UN D
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão - MA	Serviço

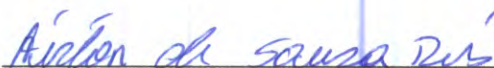
5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma de trabalhos a serem definidos pelo contratante, durante a vigência do contrato. A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 05 dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:



ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA:11106MA

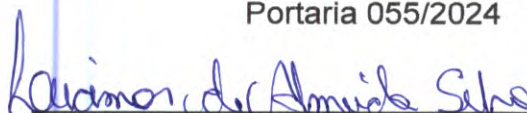


Ailton de Sousa Reis
CPF: 062.272.113-54
Arquiteto
Matricula: 723-1

De acordo:

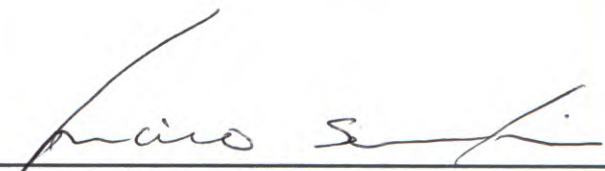


Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria 055/2024



Lucimar de Almeida Silva
Diretora de Gerência de Contratações Públicas
Portaria 022/2024

Aprovo:



Francisco Soares Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbanos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MEMORIAL DESCRITIVO



ASSUNTO: Revitalização da praça Osório Filho
ENDEREÇO: Rua Urbano Rocha, Centro, CEP 65928000
PROPRIETÁRIO(S): Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

1. INFRAESTRUTURA

Fundações

As fundações do tipo sapata isoladas, pilotis, e vigas de fundação

SUPERESTRUTURA

Pilar e vigas de amarração com laje para caixa D'ÁGUA acima do PCD masc.
Bancos em concreto com alvenaria

2. PAREDES

Alvenaria

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria em bloco cerâmico de 9x19x19, com a cento em argamassa com 2cm, e reboco com 3cm
Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto

Revestimentos

Os revestimentos das paredes serão utilizados massa e tinta acrílica

Esquadrias

As esquadrias serão portas e janelas em alumínio

3. COBERTURA

Estrutura

Estrutura metálica em perfil tipo C de 100mm e perfil tipo c de 75 mm com uma queda

Cobertura

A cobertura será executada com telha chapa de aço zincado

4. PINTURAS

Paredes

Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e aplicada tinta acrílica na cor azul e branco

5. PAVIMENTAÇÕES

Contrapisos em concreto com malha pop com acabamento em granilite

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Canteiro em placas de grama esmeralda

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão todos em PVC

A fossa séptica e o sumidouro será executada no local. Conforme projeto hidráulico e projeto sanitário

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizadas tomadas baixas TUG e tomadas baixa TUI, quadro de distribuição com capacidade de 8 disjuntores, eletroduto tipo leve 20mm e de 25mm, luminária sobrepor de lede, ponto de tomada, Poste em alumínio com braços duplos e lâmpadas em ledes

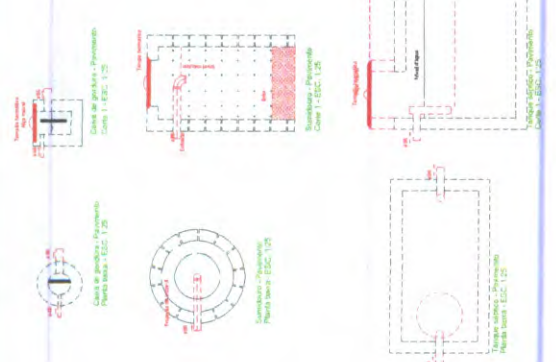
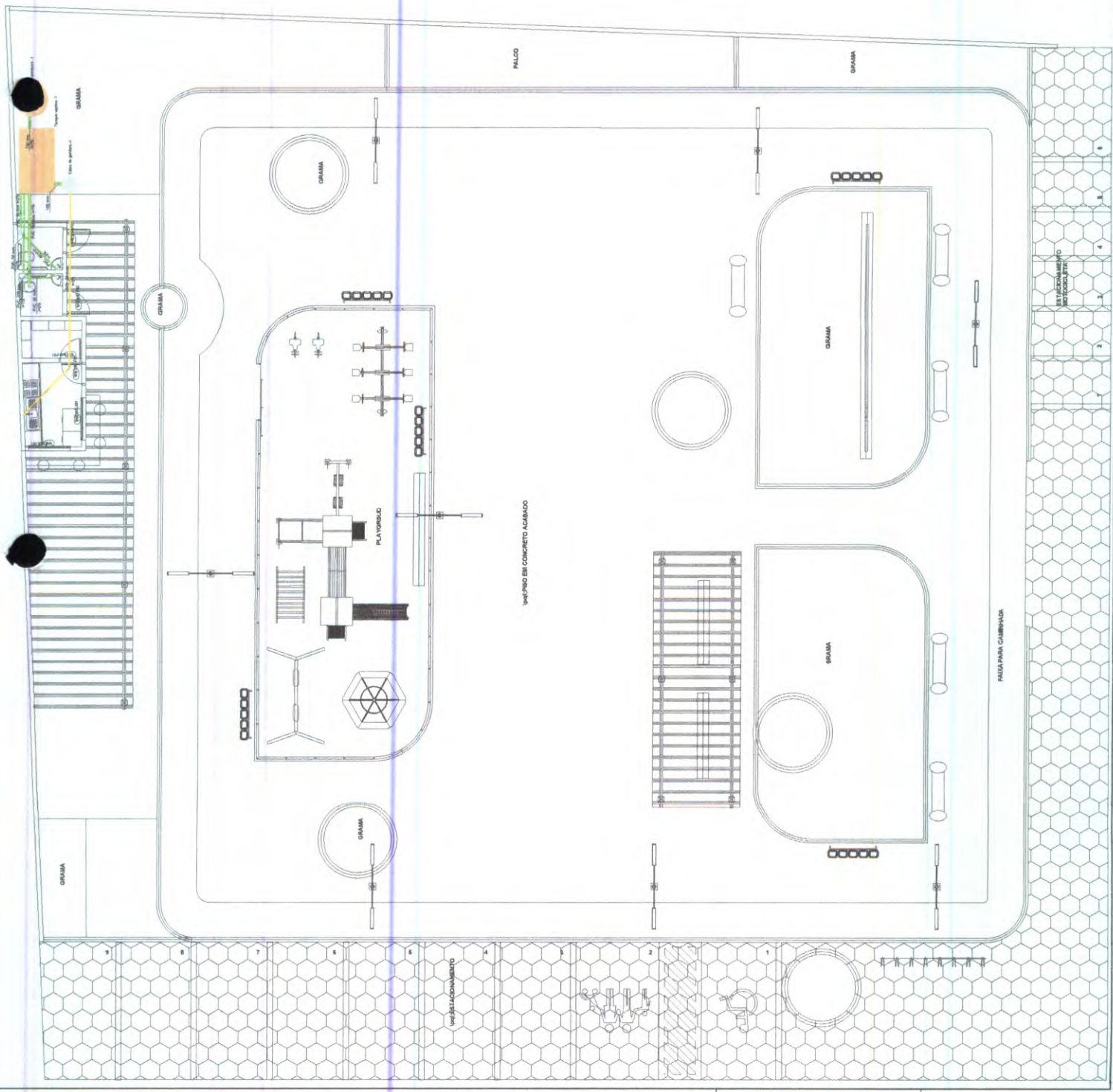
8. PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões 2,5m²

Governador Edison Lobão - MA, 27 de Dezembro de 2023

Proprietário
Prefeitura Municipal de governador Edison Lobão
CNPJ:01.597.627/0001-34

Resp. Técnico
ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA Nº 11106MA



Legenda	Descrição
---	Limite do terreno
---	Limite da propriedade
---	Limite da rua

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Área de estacionamento	1	100,00	100,00
2	Área de recreio	1	200,00	200,00
3	Área de esporte	1	300,00	300,00
4	Área de convivência	1	400,00	400,00
5	Área de lazer	1	500,00	500,00
6	Área de estudo	1	600,00	600,00
7	Área de trabalho	1	700,00	700,00
8	Área de descanso	1	800,00	800,00
9	Área de recreio	1	900,00	900,00
10	Área de esporte	1	1000,00	1000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Área de estacionamento	1	100,00	100,00
2	Área de recreio	1	200,00	200,00
3	Área de esporte	1	300,00	300,00
4	Área de convivência	1	400,00	400,00
5	Área de lazer	1	500,00	500,00
6	Área de estudo	1	600,00	600,00
7	Área de trabalho	1	700,00	700,00
8	Área de descanso	1	800,00	800,00
9	Área de recreio	1	900,00	900,00
10	Área de esporte	1	1000,00	1000,00

Processo: 349963
 FIS: 07
 Ass: [Assinatura]

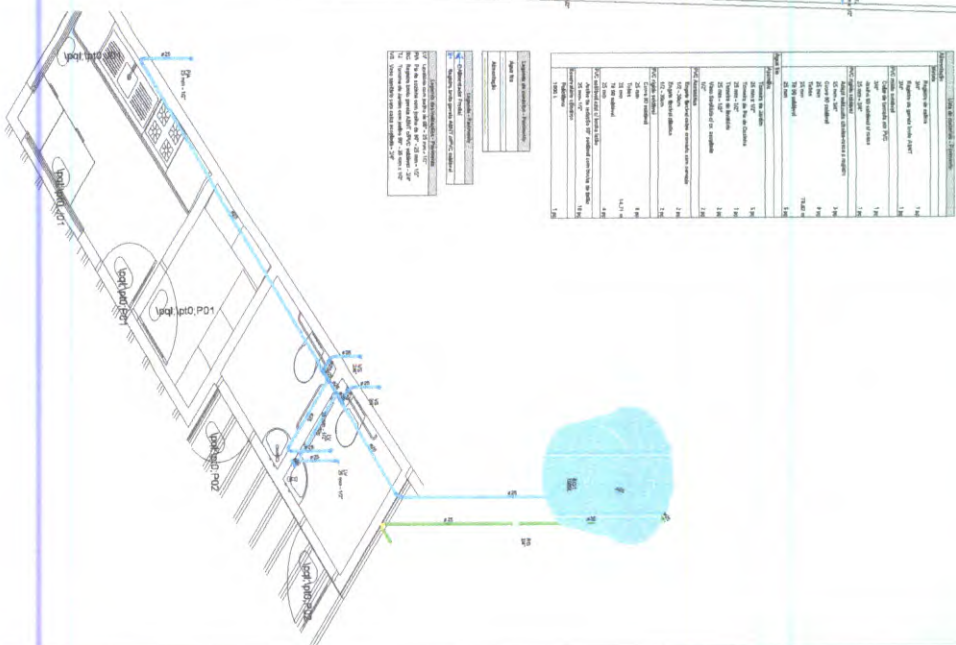
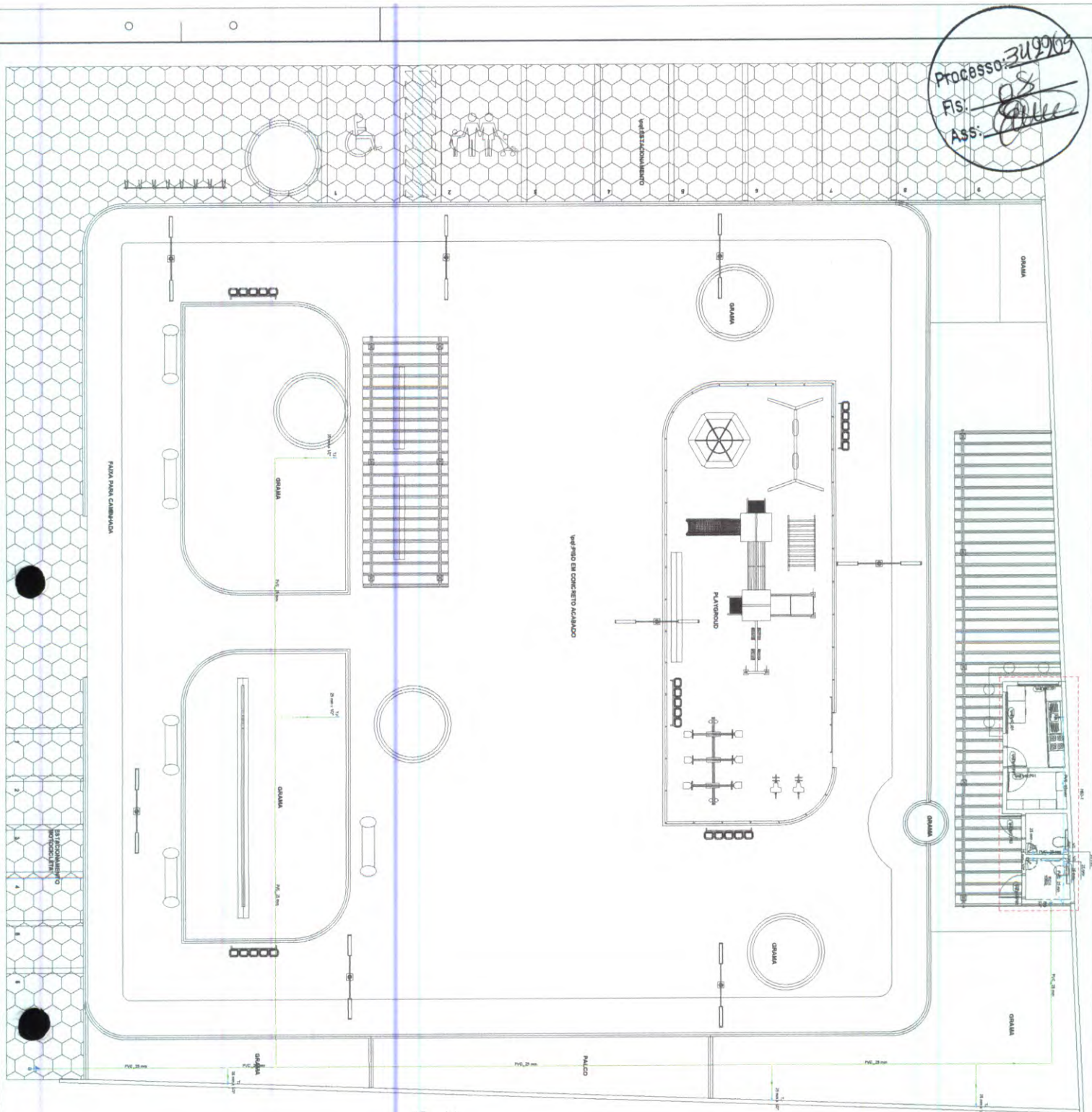


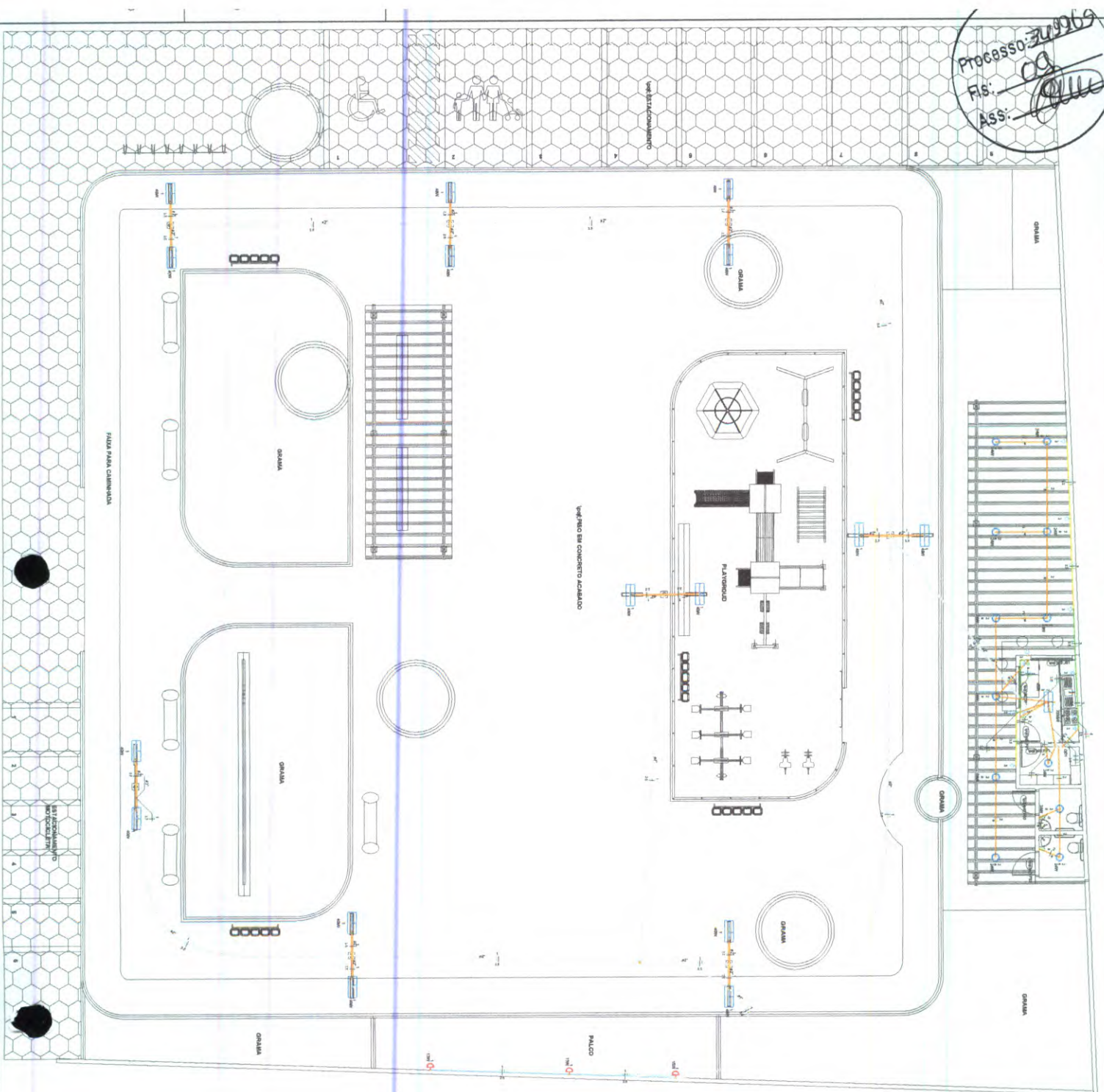
PROJETO SANTÁRIO

Projeto: [Projeto]
 Rua: [Rua]
 CEP: [CEP]
 [Assinatura]

1/01

PROCESSO: 3490909
FS: [Signature]
ASS: [Signature]





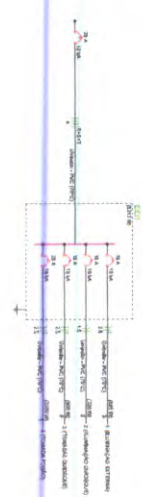
Name of the equipment		Model
1	High speed centrifuge	1750
2	Refrigerator	1750
3	UV	2.50
4	UV spectrophotometer (with Quartz Glass 10mm)	2.00
5	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
6	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
7	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
8	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
9	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
10	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
11	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
12	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
13	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
14	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
15	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
16	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
17	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
18	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
19	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
20	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
21	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
22	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
23	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
24	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
25	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
26	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
27	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
28	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
29	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
30	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
31	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
32	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
33	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
34	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
35	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
36	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
37	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
38	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
39	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
40	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
41	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
42	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
43	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
44	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
45	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
46	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
47	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
48	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
49	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
50	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
51	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
52	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
53	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
54	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
55	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
56	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
57	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
58	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
59	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
60	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
61	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
62	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
63	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
64	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
65	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
66	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
67	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
68	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
69	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
70	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
71	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
72	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
73	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
74	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
75	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
76	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
77	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
78	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
79	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
80	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
81	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
82	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
83	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
84	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
85	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
86	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
87	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
88	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
89	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
90	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
91	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
92	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
93	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
94	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
95	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
96	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
97	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
98	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
99	1.5 ml Eppendorf tube	20.00
100	1.5 ml Eppendorf tube	20.00

Experiment	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

Legitimate Systems
 bandwidths: roughly 1 mb/s – 1 Gb/s per
 connection
 1 connection LED 100%
 1 connection LED 100%
 Ports provided to the server
 Queue as dedicated
 TenGbE server is 2.5 Gb/s per
 TenGbE switch is 10 Gb/s per

Category	Variable	Unit	Actual	Target	Ratio	Actual	Target	Ratio	Actual	Target	Ratio	Actual	Target	Ratio
1	Mathematics (100 Marks)	Pass	100	100	100%	100	100	100%	100	100	100%	100	100	100%
		Fail	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%
2	Science (100 Marks)	Pass	100	100	100%	100	100	100%	100	100	100%	100	100	100%
		Fail	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%
3	English (100 Marks)	Pass	100	100	100%	100	100	100%	100	100	100%	100	100	100%
		Fail	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%
4	History (100 Marks)	Pass	100	100	100%	100	100	100%	100	100	100%	100	100	100%
		Fail	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%
5	Total (500 Marks)	Pass	500	500	100%	500	500	100%	500	500	100%	500	500	100%
		Fail	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%

Cálculo do crescimento (CAGR)			
Fórmula utilizada		Fórmula utilizada	
Tempo de crescimento (anos)	Tempo de crescimento (anos)	Tempo de crescimento (anos)	Tempo de crescimento (anos)
1,5	1,5	1,5	1,5
100%	100%	100%	100%





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	306,21	393,69	2.362,14	0,67 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	1430,36	2,54	3,26	4.662,97	1,33 %
2		CONSTRUÇÃO QUIOSQUE						
2.1		ESTRUTURA					38.545,22	11,01 %
2.1.1	96527 SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	26	104,79	134,72	3.502,72	1,00 %
2.1.2	96522 SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	5,4	125,25	161,03	869,56	0,25 %
2.1.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40	14,22	18,28	731,20	0,21 %
2.1.4	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	25	16,40	21,08	527,00	0,15 %
2.1.5	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	135	11,15	14,33	1.934,55	0,55 %
2.1.6	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17	16,40	21,08	358,36	0,10 %
2.1.7	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60	15,30	19,67	1.180,20	0,34 %
2.1.8	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40	12,39	15,92	636,80	0,18 %
2.1.9	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	12	133,01	171,01	2.052,12	0,59 %
2.1.10	96252 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017	m²	32	276,70	355,75	11.384,00	3,25 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



2.1.12	90960 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2021	m³	2	609,81	784,03	1.568,06	0,45 %
2.1.13	101964 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 7CM. AF_07/2021	m²	116	87,56	112,57	13.058,12	3,73 %
2.2		PISO E ACABAMENTO QUIOSQUE						
2.2.1	87878 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	3	192,51	247,51	742,53	0,21 %
2.2.2	3318 ORSE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	216	4,27	5,48	1.183,68	0,34 %
2.2.3	87265 SINAPI	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m²	216	34,79	44,72	9.659,52	2,76 %
2.2.4	103328 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	69	64,84	83,36	5.751,84	1,64 %
2.2.5	100777 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	90	80,25	103,17	9.285,30	2,65 %
3		PRAÇA						
3.1	3226 ORSE	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERIFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	90	13,54	17,40	1.566,00	0,45 %
3.2	3224 ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10	178,51	229,51	2.295,10	0,66 %
3.3	11098 ORSE	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	un	10	671,62	863,50	8.635,00	2,47 %
3.4	103946 SINAPI	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	12.147,26	15.617,73	15.617,73	4,46 %
3.5	87702 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_06/2022	m²	626	21,42	27,53	17.233,78	4,92 %
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 6CM. AF_07/2021	m²	546	54,07	69,51	37.952,46	10,84 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



3.7	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	546	98,84	127,07	69.380,22	19,82 %
3.8	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	147,77	74,64	96,96	14.180,00	4,05 %
4	103315 SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	70	280,84	361,07	25.274,90	7,22 %
4.1		INSTALAÇÕES					86.553,06	24,72 %
4.1.1	93009 SINAPI	INSTALAÇÃO ELETRICA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	186	25,80	33,17	71.224,50	20,34 %
4.1.2	91837 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	22,79	29,30	322,30	0,09 %
4.1.3	91835 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	114	18,17	23,36	2.663,04	0,76 %
4.1.4	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	151	2,61	3,35	505,85	0,14 %
4.1.5	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	602	3,79	4,87	2.931,74	0,84 %
4.1.6	12910 ORSE	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	16	2.696,46	3.466,83	55.469,28	15,84 %
4.1.7	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	368,54	473,83	473,83	0,14 %
4.1.8	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	15,83	20,35	101,75	0,03 %
4.1.9	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	14,47	18,60	316,20	0,09 %
4.1.10	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	39,43	50,69	506,90	0,14 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.1.12	91981 SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	44,52	57,23	286,15	0,08 %
4.1.13	100904 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	92,33	118,70	1.424,40	0,41 %
4.2		HIDRAULICA					4.815,20	1,38 %
4.2.1	103042 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	25,35	32,59	97,77	0,03 %
4.2.2	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	14,88	19,13	210,43	0,06 %
4.2.3	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,59	14,90	14,90	0,00 %
4.2.4	89410 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	9,36	12,03	204,51	0,06 %
4.2.5	89446 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	94	5,39	6,92	650,48	0,19 %
4.2.6	89440 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	9,69	12,45	124,50	0,04 %
4.2.7	86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	19,59	25,18	75,54	0,02 %
4.2.8	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	573,84	737,78	1.475,56	0,42 %
4.2.9	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	848,36	1.090,73	1.090,73	0,31 %
4.2.10	97427 SINAPI	FLANGE EM AÇO, DN 25 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	44,26	56,90	56,90	0,02 %
4.2.11	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	316,52	406,94	813,88	0,23 %
4.3		SANITARIO					10.513,36	3,00 %

Processo: 342965
 15
 Ass: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
 CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.3.1	104328 SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	68,67	88,28	176,56	0,05 %
4.3.2	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	10,42	13,39	40,17	0,01 %
4.3.3	4890 ORSE	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1,20x0,50, com 01 cuba, sifão, válvula e torneira todos de plástico, assentada.	un	1	278,03	357,46	357,46	0,10 %
4.3.4	102264 SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6	16,49	21,20	127,20	0,04 %
4.3.5	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	11,24	14,45	86,70	0,02 %
4.3.6	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4	17,33	22,28	89,12	0,03 %
4.3.7	89500 SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,30	14,52	14,52	0,00 %
4.3.8	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	10,60	13,62	27,24	0,01 %
4.3.9	104062 SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1	59,87	76,97	76,97	0,02 %
4.3.10	88833 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	39,85	51,23	51,23	0,01 %
4.3.11	98066 SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TÍTULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.325,99	5.561,92	5.561,92	1,59 %
4.3.12	98062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	3.036,69	3.904,27	3.904,27	1,12 %

Total sem BDI 272.362,42
 Total do BDI 77.776,50
 Total Geral 350.138,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Alexandre Cezar L. da Silva

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / M.

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	306.21	393.69	7.025.11	2.01 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada AF_05/2018	m²	1430.36	2.54	3.26	4.662.97	1.33 %
2		CONSTRUÇÃO QUIOSQUE					65.991.56	18.85 %
2.1		ESTRUTURA					38.545.22	11.01 %
2.1.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	26	104.79	134.72	3.502.72	1.00 %
2.1.2	96522 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	5.4	125.25	161.03	869.56	0.25 %
2.1.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40	14.22	18.28	731.20	0.21 %
2.1.4	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	25	16.40	21.08	527.00	0.15 %
2.1.5	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	135	11.15	14.33	1.934.55	0.55 %
2.1.6	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17	16.40	21.08	358.36	0.10 %
2.1.7	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60	15.30	19.67	1.180.20	0.34 %
2.1.8	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40	12.39	15.92	636.80	0.18 %
2.1.9	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	12	133.01	171.01	2.052.12	0.59 %
2.1.10	96252 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017	m²	32	276.70	355.75	11.384.00	3.25 %
2.1.11	102476 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2	609.81	784.03	1.568.06	0.45 %
2.1.12	90950 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 7CM. AF_07/2021	m²	116	87.56	112.57	13.058.12	3.73 %

Processo: 249265
Fls: 37
Ass: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

2.1.13	101964 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO. ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	3	192.51	247.51	742.53	0.21 %
2.2		PISO E ACABAMENTO QUIOSQUE					27.446.34	7.84 %
2.2.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	216	4.27	5.48	1,183.68	0.34 %
2.2.2	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m²	216	34.79	44.72	9.659.52	2.76 %
2.2.3	87265 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	69	64.84	83.36	5,751.84	1.64 %
2.2.4	103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	90	80.25	103.17	9,285.30	2.65 %
2.2.5	100777 SINAPI	ESTRUTURA TRELÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	90	13.54	17.40	1,566.00	0.45 %
3		PRAÇA					190.569.19	54.43 %
3.1	3226 ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10	178.51	229.51	2,295.10	0.66 %
3.2	3224 ORSE	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão enurb)	un	10	671.62	863.50	8,635.00	2.47 %
3.3	11098 ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	12,147.26	15,617.73	15,617.73	4.46 %
3.4	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	626	21.42	27.53	17,233.78	4.92 %
3.5	87702 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	546	54.07	69.51	37,952.46	10.84 %
3.6	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	546	98.84	127.07	69,380.22	19.82 %
3.7	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	147.77	74.64	95.96	14,180.00	4.05 %
3.8	103315 SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	70	280.84	361.07	25,274.90	7.22 %
4		INSTALAÇÕES					86.553.06	24.72 %

INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
4.1								71,224.50	20.34 %
4.1.1	93009 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	186	25.80	33.17		6,169.62	1.76 %
4.1.2	91837 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	22.79	29.30		322.30	0.09 %
4.1.3	91835 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	114	18.17	23.36		2,663.04	0.76 %
4.1.4	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	151	2.61	3.35		505.85	0.14 %
4.1.5	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	602	3.79	4.87		2,931.74	0.84 %
4.1.6	12910 ORSE	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	16	2,696.46	3,466.83		55,469.28	15.84 %
4.1.7	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	368.54	473.83		473.83	0.14 %
4.1.8	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	15.83	20.35		101.75	0.03 %
4.1.9	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	14.47	18.60		316.20	0.09 %
4.1.10	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	39.43	50.69		506.90	0.14 %
4.1.11	91993 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	41.57	53.44		53.44	0.02 %
4.1.12	91981 SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	44.52	57.23		286.15	0.08 %
4.1.13	100904 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	92.33	118.70		1,424.40	0.41 %
4.2		HIDRAULICA						4,815.20	1.38 %
4.2.1	103042 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	25.35	32.59		97.77	0.03 %
4.2.2	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	14.88	19.13		210.43	0.06 %
4.2.3	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11.59	14.90		14.90	0.00 %

Processo: 34996
Fis: 19
Ass: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.2.4	89410 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	9.36	12.03	204.51	0.06 %
4.2.5	89446 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	94	5.39	6.92	650.48	0.19 %
4.2.6	89440 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	9.69	12.45	124.50	0.04 %
4.2.7	86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	19.59	25.18	75.54	0.02 %
4.2.8	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	573.84	737.78	1,475.56	0.42 %
4.2.9	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	848.36	1,090.73	1,090.73	0.31 %
4.2.10	97427 SINAPI	FLANGE EM AÇO, DN 25 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	44.26	56.90	56.90	0.02 %
4.2.11	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	316.52	406.94	813.88	0.23 %
4.3		SANITARIO					10,513.36	3.00 %
4.3.1	104328 SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	68.67	88.28	176.56	0.05 %
4.3.2	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	10.42	13.39	40.17	0.01 %
4.3.3	4890 ORSE	Placa de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.20x0.50, com 01 cuba, sifão, válvula e torneira todos de plástico, assentada.	un	1	278.03	357.46	357.46	0.10 %
4.3.4	102264 SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORES DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6	16.49	21.20	127.20	0.04 %
4.3.5	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	11.24	14.45	86.70	0.02 %
4.3.6	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4	17.33	22.28	89.12	0.03 %
4.3.7	89500 SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11.30	14.52	14.52	0.00 %
4.3.8	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	10.60	13.62	27.24	0.01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.3.9	104062 SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1	59.87	76.97	76.97	0.02 %
4.3.10	89833 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	39.85	51.23	51.23	0.01 %
4.3.11	98066 SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME UTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.325.99	5.561.92	5.561.92	1.59 %
4.3.12	98062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	3.036.69	3.904.27	3.904.27	1.12 %

Total sem BDI	272,362.42
Total do BDI	77,776.60
Total Geral	350,138.92

Alexandre Cezar L. da Silva



Processo: 34996
Fs: 22
Ass: [Assinatura]

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.025,11	2,01 %
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	65.991,56	18,85 %
3	PRAÇA	190.569,19	54,43 %
4	INSTALAÇÕES	86.553,06	24,72 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

272.362,42
77.776,50
350.138,92

Alexandre Cezar L. da Silva

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida				
tem	Descrição	Total	Peso (%)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,025.11	2,01 %	
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	65,991.56	18,85 %	
3	PRAÇA	190,569.19	54,43 %	
4	INSTALAÇÕES	86,553.06	24,72 %	
Total sem BDI		272,362.42		
Total do BDI		77,776.50		
Total Geral		350,138.92		

Alexandre Cezar L. da Silva



Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%



Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		7.025.11	7.025.11	
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	100,00%	25,00%	25,00%
		65.991.56	16.497.89	16.497.89
3	PRAÇA	100,00%	25,00%	25,00%
		190.569.19	47.642.30	47.642.30
4	INSTALAÇÕES	100,00%	25,00%	25,00%
		86.553.06	21.638.27	21.638.27
Porcentagem			26,5%	24,5%
Custo			92.803,56	85.778,45
Porcentagem Acumulado			26,5%	51,0%
Custo Acumulado			92.803,56	178.582,01

Alexandre Cezar L. da Silva

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%



90 DIAS	120 DIAS
25,00%	25,00%
16.497,89	16.497,89
25,00%	25,00%
47.642,30	47.642,30
25,00%	25,00%
21.638,27	21.638,27
24,5%	24,5%
85.778,45	85.778,45
75,5%	100,0%
264.360,46	350.138,92

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%



Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		7.025.11	7.025.11	
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	100,00%	25,00%	25,00%
		65.991.56	16.497.89	16.497.89
3	PRAÇA	100,00%	25,00%	25,00%
		190.569.19	47.642.30	47.642.30
4	INSTALAÇÕES	100,00%	25,00%	25,00%
		86.553.06	21.638.27	21.638.27
Porcentagem			26,5%	24,5%
Custo			92.803,56	85.778,45
Porcentagem Acumulado			26,5%	51,0%
Custo Acumulado			92.803,56	178.582,01

Alexandre Cezar L. da Silva

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%



90 DIAS	120 DIAS
25,00%	25,00%
16.497,89	16.497,89
25,00%	25,00%
47.642,30	47.642,30
25,00%	25,00%
21.638,27	21.638,27
24,5%	24,5%
85.778,45	85.778,45
75,5%	100,0%
264.360,46	350.138,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANO
CNPJ 01.597.627/0001-34



**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇO-IRP**

1. **CONSIDERANDO** que os itens da Intenção de Registro de Preços visam atender somente a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANO, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.**
2. **CONSIDERANDO** que os órgãos da Administração pública municipal não possuem interesse nesse objeto que é específico desta área de atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANO.
3. **CONSIDERANDO**, por fim, que a divulgação do IRP, acarretaria no acréscimo de em média 08 (oito) dias úteis para realização do pregão e que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente;
4. Com base no exposto acima, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANO, apresenta a presente justificativa para dispensar a divulgação da IRP, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2024.

Governador Edison Lobão - MA, 09 de maio de 2024

FRANCISCO SOARES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN
CNPJ 01.597.627/0001-34



MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.

Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2. Riscos Referentes a fase de análise escolhida:

Risco 01:		Planejamento deficiente	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	☒ Médio	Alto
Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.		Responsável: Equipe de Planejamento	
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativos		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 02:		Elaboração do Termo de Referência inadequado	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto
Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e serviços de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para os serviços objeto da contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		Responsável: Técnico Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.		Responsável: Técnico Administrativo	
Risco 03:		Indisponibilidade financeira	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	☒ Médio	Alto
Dano(s): A não contratação do objeto licitado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações		Responsável: SEC. DE FINANÇAS	
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro		Responsável: Responsável do setor	
Risco 04:		Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN
CNPJ 01.597.627/0001-34



Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.	
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Responsável: Agente de contratação/Pregoeiro
Ação(ões) de Contingência: Recessão contratual e reinício de processo licitatório	Responsável: GECONT/COPLAN

3. Fase de Análise:

Gestão/execução do objeto

4. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:		Atraso na contratação	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Deficiência na entrega dos serviços licitados.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.		Responsável: Fiscal designado	
Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.		Responsável: ASS.JURIDICA/GECONT	
Risco 02:		Aquisição com preço acima da média do mercado	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano(s): Dano ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU.		Responsável: PLANEJAMENTO Analista de apuração	
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 03:		Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro		Responsável: SEC. DE FINANÇAS	
Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência		Responsável: SEC. DE FINANÇAS	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN
CNPJ 01.597.627/0001-34



Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.		Responsável: GECONP	
Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato		Responsável: Jurídico/GECONT	

5. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que **Pedro Eduardo Souza da Silva**, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.

Governador Edison Lobão – MA, 10 de maio de 2024.

Pedro Eduardo Souza da Silva

Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

Alessandro de Moura Barros

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbanos.

Data: 13/05/2024.

Procedimento: Revitalização e Reforma da Praça Osório Filho.

Estimativa de valores: R\$ 350.138,92 (Trezentos e cinquenta mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

A Obra de revitalização da praça Osório Filho dar-se-á em área urbana, próximo a pontos estratégicos em áreas densamente populosas e com um alto fluxo de pessoas, sendo esse espaço um destaque especial por ser um local de uso coletivo. A organização das praças urbanas explica a forma e a estrutura dessa ocupação, e retrata a organização física da cidade em sua função básica como dispositivo de interação e sociabilidade, caracterizados como lugares abertos e acessíveis a todos, de comunicação de comunicação e locais compartilhados para recreação, descanso e lazer. A revitalização tende a promover o acesso à urbanização e a melhoria do espaço público bem como as necessidades da população local.

Em função do estado atual dos referidos espaços públicos, evidencia-se que não representa às necessidades dos munícipes e/ou visitantes, usuários em geral, no que concerne a propriedades dotadas de infraestrutura satisfazendo o bem estar social e os interesses coletivos. A execução deste objeto é imprescindível, pois, estão localizadas de áreas populosas que necessitam de lugares recreativos para realização de exercícios, brincadeiras, encontros interpessoais e socialização dos usuários. Os espaços públicos e abertos de qualidade são essenciais para gerar conexões humanas nos bairros. O município possuir espaços abertos de usufruo coletivo, certamente estimula um senso de comunidade e pertencimento ao meio ambiente próximo, ao mesmo tempo em que cria efeitos psicológicos positivos ao estabelecer relações entre os membros da comunidade.

O objetivo é criar espaço altamente visível tanto a noite quanto de dia e que se destaque na paisagem sem, no entanto, agredir o entorno. O segmento turístico será fortalecido com a construção do monumento, pois será uma referência a todos os turistas e visitantes além fomentar a economia local.

A implementação do projeto visa oferecer a cidade, espaços revitalizados destinados ao lazer e valorização da paisagem, com elementos de atração ao público em geral, melhorando a qualidade de vida da população, como também, o interesse dos usuários em manter os equipamentos públicos conservados e acessíveis para todos.

2.1 REGISTROS FOTOGRÁFICOS:



3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

A unidade requisitante da proposta, objeto deste ETP, é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Governador Edison Lobão/MA, com o responsável técnico:



ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA

Engenheiro Civil

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina a cláusula editalícias;

5.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir competência em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

5.3. A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supradito;

5.4. A equipe técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;

5.6. Ter estrutura para executar a obras;

5.7. Alvará de funcionamento válido.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. A execução da obra resultará em melhoria para toda comunidade usuária, possibilitando uma infraestrutura do local, através das intervenções urbanas, proporcionando melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e segurança. Além de promover ao comércio local, aos moradores da região e seus usuários uma reestruturação da área de lazer e convivência da localidade.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

A contratação de empresa de engenharia para REVITALIZAÇÃO e REFORMA da Praça Osório Filho, do município de Governador Edison Lobão, Maranhão, para a execução de acordo:

8.1. INFRAESTRUTURA

Fundações

As fundações do tipo sapata isoladas, pilotis, e vigas de fundação

8.2. SUPERESTRUTURA

Pilar e vigas de amarração com laje para caixa D'ÁGUA acima do PCD masc.

Bancos em concreto com alvenaria

8.2.1. PAREDES

Alvenaria

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria em bloco cerâmico de 9x19x19, com a cento em argamassa com 2cm, e reboco com 3cm

Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto

Revestimentos

Os revestimentos das paredes serão utilizados massa e tinta acrílica

Esquadrias

As esquadrias serão portas e janelas em alumínio

8.3. COBERTURA

Estrutura

Estrutura metálica em perfil tipo C de 100mm e perfil tipo c de 75 mm com uma queda

Cobertura

A cobertura será executada com telha chapa de aço zincado

8.4. PINTURAS

Paredes

Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e aplicada tinta acrílica na cor azul e branco

8.5. PAVIMENTAÇÕES

Contrapisos em concreto com malha pop com acabamento em granilite

Canteiro em placas de grama esmeralda

8.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão todos em PVC

A fossa séptica e o sumidouro serão executados no local. Conforme projeto hidráulico e projeto sanitário

8.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizadas tomadas baixas TUG e tomadas baixa TUI, quadro de distribuição com capacidade de 8 disjuntores, eletroduto tipo leve 20mm e de 25mm, luminária sobrepor de lede, ponto de tomada,

Poste em alumínio com braços duplos e lâmpadas em ledes

8.8. PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões 2,5m

8.9. De acordo com os projetos em anexo:

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a

instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

12.4. As pesquisas de preços foram feitas através dos BANCOS DE DADOS:

- SINAPI - 11/2023- Maranhão
- SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
- ORSE - 10/2023 - Sergipe
- SEINFRA - 028 – Ceará

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa de despesa será R\$ 350.138,92 (Trezentos e cinquenta mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.4. Valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL GERAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão - MA	SERVIÇO	R\$ 350.138,92

13.5. Relação:

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.025,11	2,01 %
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	65.991,56	18,85 %
3	PRAÇA	190.569,19	54,43 %
4	INSTALAÇÕES	86.553,06	24,72 %

Total 272.362,42
sem
BDI
Total 77.776,50
do BDI
Total 350.138,92
Geral



14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão - MA	Serviço

14.1. Segue em anexo os projetos.

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviços de engenharia.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato terá validade de acordo com o estabelecido em edital e contrato.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Mediante o artigo 6º, XXXVIII, b, da lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o critério de julgamento será o de menor preço, C/C artigo 18º, VII, e demais legislações complementares.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 28º, inciso II, C/C Art. 29º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlacionadas.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Seguindo os parâmetros da Lei 10.406 em seu Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, **durante o prazo irredutível de cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. O prazo de 5 anos é irredutível, respondendo o empreiteiro/construtor pela solidez e segurança. A garantia começa a contar a partir da data da entrega ou da certidão do habite-se, passando a computar a data que ocorrer por último.

22.2. Qualquer desacordo por culpa da licitante será resolvido pela mesma.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade. A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

25.2. Recomenda-se ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Declaro para os devidos fins, que se constatou a viabilidade econômica, socioambiental com base nas informações levantadas ao longo do processo de análise e Estudo Preliminar Técnico – ETP, quanto a execução da REVITALIZAÇÃO e REFORMA da Praça Osório Filho do município de Governador Edison Lobão/MA.

27. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

28. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 13 de maio de 2024

Alexandre Cezar L da Silva

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA

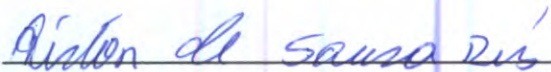
Engenheiro Civil

CREA:11106MA

Processo: 342965

Fis: 39

Ass: 



Airton de Sousa Reis

CPF: 062.272.113-54

Arquiteto

Matricula: 723-1

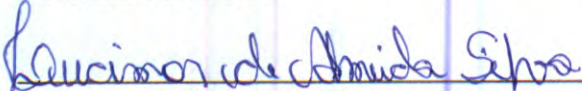
De acordo:



Alessandro de Moura Barros

Gerente de Planejamento

Portaria 055/2024

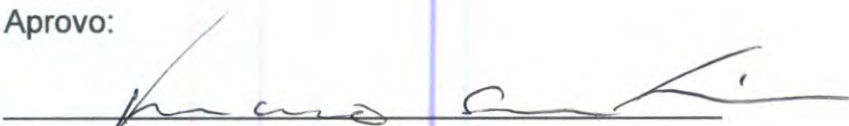


Lucimar de Almeida Silva

Diretora de Gerência de Contratações Públicas

Portaria 022/2024

Aprovo:


Francisco Soares Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidades Urbanos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 349265

Fis: 40

Ass: [Assinatura]

ASSUNTO: Revitalização da praça Osório Filho

ENDEREÇO: Rua Urbano Rocha, Centro, CEP 65928000

PROPRIETÁRIO(S): Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

1. INFRAESTRUTURA

Fundações

As fundações do tipo sapata isoladas, pilotis, e vigas de fundação

SUPERESTRUTURA

Pilar e vigas de amarração com laje para caixa D'ÁGUA acima do PCD masc.

Bancos em concreto com alvenaria

2. PAREDES

Alvenaria

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria em bloco cerâmico de 9x19x19, com a cento em argamassa com 2cm, e reboco com 3cm

Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto

Revestimentos

Os revestimentos das paredes serão utilizados massa e tinta acrílica

Esquadrias

As esquadrias serão portas e janelas em alumínio

3. COBERTURA

Estrutura

Estrutura metálica em perfil tipo C de 100mm e perfil tipo c de 75 mm com uma queda

Cobertura

A cobertura será executada com telha chapa de aço zincado

4. PINTURAS

Paredes

Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e aplicada tinta acrílica na cor azul e branco

5. PAVIMENTAÇÕES

Contrapisos em concreto com malha pop com acabamento em granilite



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Canteiro em placas de grama esmeralda

Processo: 342265
Fls: 41
Ass: [Assinatura]

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão todos em PVC
A fossa séptica e o sumidouro será executada no local. Conforme projeto hidráulico e projeto sanitário

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizadas tomadas baixas TUG e tomadas baixa TUI, quadro de distribuição com capacidade de 8 disjuntores, eletroduto tipo leve 20mm e de 25mm, luminária sobrepor de lede, ponto de tomada, Poste em alumínio com braços duplos e lâmpadas em ledes

8. PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões 2,5m²

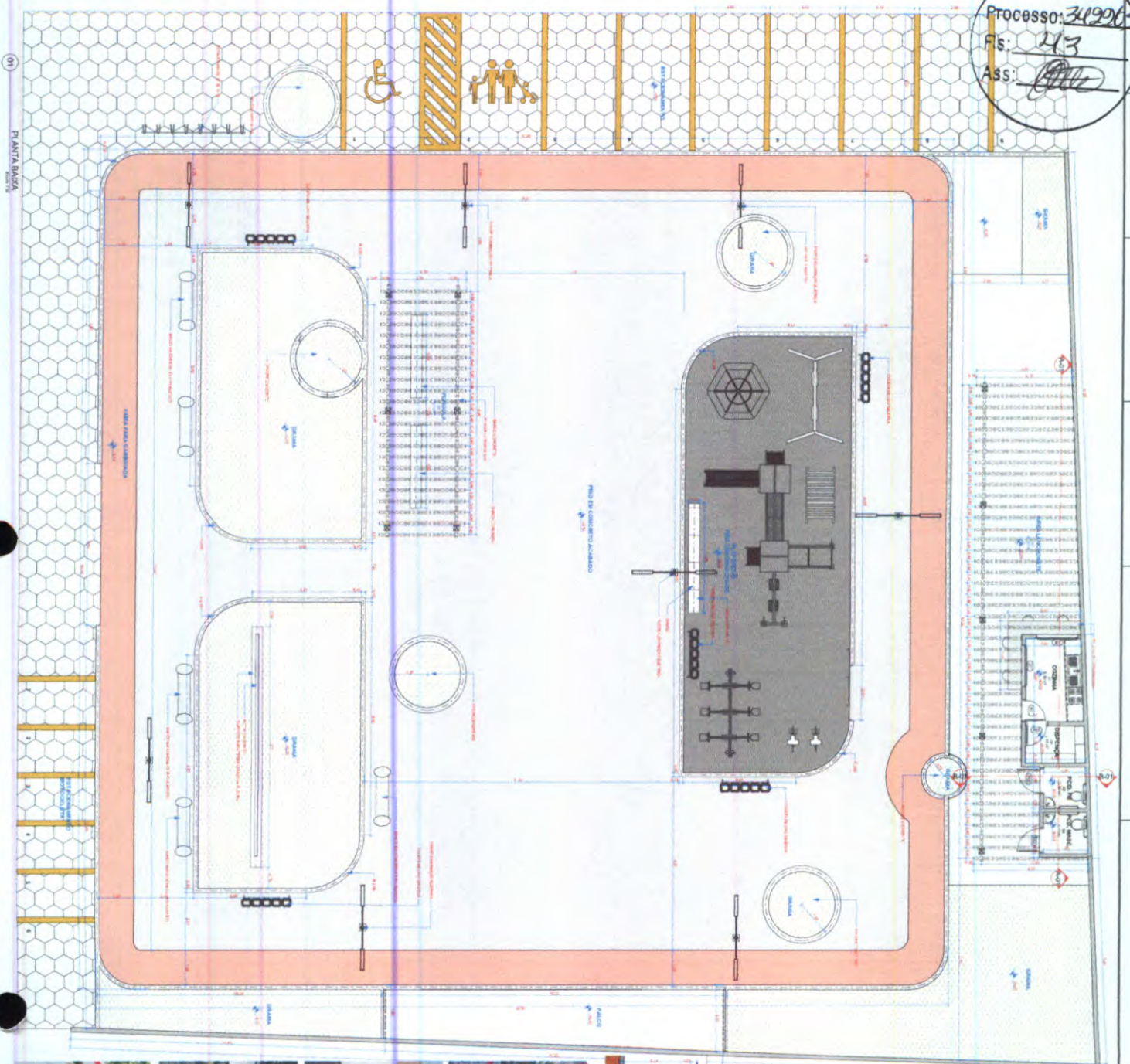
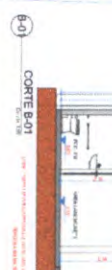
Governador Edison Lobão - MA, 27 de Dezembro de 2023

ALC/L

Proprietário
Prefeitura Municipal de governador Edison Lobão
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Resp. Técnico
ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA Nº 11106MA

PROCESSO: 3492065
Fls: 43
Ass: [Signature]

[illegible]



Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético		Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			m²	6	306,21	393,69	2.362,14	0,67 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018			m²	1430,36	2,54	3,26	4.682,97	1,33 %
2		CONSTRUÇÃO QUIOSQUE								
2.1		ESTRUTURA							65.991,56	18,85 %
2.1.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017			m³	26	104,79	134,72	3.502,72	1,00 %
2.1.2	96522 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORCAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017			m³	5,4	125,25	161,03	869,56	0,25 %
2.1.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017			KG	40	14,22	18,28	731,20	0,21 %
2.1.4	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017			KG	25	16,40	21,08	527,00	0,15 %
2.1.5	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022			KG	135	11,15	14,33	1.934,55	0,55 %
2.1.6	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017			KG	17	16,40	21,08	358,36	0,10 %
2.1.7	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017			KG	60	15,30	19,67	1.180,20	0,34 %
2.1.8	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022			KG	40	12,39	15,92	636,80	0,18 %
2.1.9	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020			m²	12	133,01	171,01	2.052,12	0,59 %
2.1.10	96252 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017			m²	32	276,70	355,75	11.384,00	3,25 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

2.1.12	102476 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2	609,81	784,03	1.568,06	0,45 %
2.1.13	90950 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 7CM. AF_07/2021	m²	116	87,56	112,57	13.058,12	3,73 %
2.1.13	101964 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	3	192,51	247,51	742,53	0,21 %
2.2	PISO E ACABAMENTO QUIOSQUE							
2.2.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	216	4,27	5,48	1.183,68	0,34 %
2.2.2	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedact	m²	216	34,79	44,72	9.659,52	2,76 %
2.2.3	87265 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	69	64,84	83,36	5.751,84	1,64 %
2.2.4	103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	90	80,25	103,17	9.285,30	2,65 %
2.2.5	100777 SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARA FUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	90	13,54	17,40	1.566,00	0,45 %
3	PRAÇA							
3.1	3226 ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10	178,51	229,51	2.295,10	0,66 %
3.2	3224 ORSE	Banco de concreto pré-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	un	10	671,62	863,50	8.635,00	2,47 %
3.3	11098 ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	12.147,26	15.617,73	15.617,73	4,46 %
3.4	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	626	21,42	27,53	17.233,78	4,92 %
3.5	87702 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 6CM. AF_07/2021	m²	546	54,07	69,51	37.952,46	10,84 %
						190.569,19	54,43 %	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 349265
Fls: 46
Ass: [Assinatura]

Projeto: 98 Fls.: 10 Ass.:								
3.7	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORTE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	546	98,84	127,07	69.380,22	19,82 %
3.7	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	147,77	74,64	95,96	14.180,00	4,05 %
3.8	103315 SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	70	280,84	361,07	25.274,90	7,22 %
4		INSTALAÇÕES					86.553,06	24,72 %
4.1		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					71.224,50	20,34 %
4.1.1	93009 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	186	25,80	33,17	6.169,62	1,76 %
4.1.2	91837 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	22,79	29,30	322,30	0,09 %
4.1.3	91835 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	114	18,17	23,36	2.663,04	0,76 %
4.1.4	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	151	2,61	3,35	505,85	0,14 %
4.1.5	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	602	3,79	4,87	2.931,74	0,84 %
4.1.6	12910 ORSE	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	16	2.696,46	3.466,83	55.469,28	15,84 %
4.1.7	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	368,54	473,83	473,83	0,14 %
4.1.8	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	15,83	20,35	101,75	0,03 %
4.1.9	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	14,47	18,60	316,20	0,09 %
4.1.10	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	39,43	50,69	506,90	0,14 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

91993 SINAPI	4.1.12	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	41,57	53,44	53,44	0,02 %
91981 SINAPI	4.1.13	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	44,52	57,23	286,15	0,08 %
100904 SINAPI		LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	92,33	118,70	1.424,40	0,41 %
4.2		HIDRAULICA					4.815,20	1,38 %
103042 SINAPI	4.2.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	25,35	32,59	97,77	0,03 %
89366 SINAPI	4.2.2	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" - INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	14,88	19,13	210,43	0,06 %
90373 SINAPI	4.2.3	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" - INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,59	14,90	14,90	0,00 %
89410 SINAPI	4.2.4	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	9,36	12,03	204,51	0,06 %
89446 SINAPI	4.2.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	94	5,39	6,92	650,48	0,19 %
89440 SINAPI	4.2.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	9,69	12,45	124,50	0,04 %
86916 SINAPI	4.2.7	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	19,59	25,18	75,54	0,02 %
86932 SINAPI	4.2.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	573,84	737,78	1.475,56	0,42 %
102623 SINAPI	4.2.9	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	848,36	1.090,73	1.090,73	0,31 %
97427 SINAPI	4.2.10	FLANGE EM AÇO, DN 25 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	44,26	56,90	56,90	0,02 %
86902 SINAPI	4.2.11	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	316,52	406,94	813,88	0,23 %
4.3		SANITARIO					10.513,36	3,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	68,67	88,28	176,56	0,05 %
4.3.2	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	10,42	13,39	40,17	0,01 %
4.3.3	4890 ORSE	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.20x0.50, com 01 cuba, sifão, válvula e torneira todos de plástico, assentada.	un	1	278,03	357,46	357,46	0,10 %
4.3.4	102264 SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6	16,49	21,20	127,20	0,04 %
4.3.5	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	11,24	14,45	86,70	0,02 %
4.3.6	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4	17,33	22,28	89,12	0,03 %
4.3.7	89500 SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,30	14,52	14,52	0,00 %
4.3.8	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	10,60	13,62	27,24	0,01 %
4.3.9	104062 SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1	59,87	76,97	76,97	0,02 %
4.3.10	89833 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	39,85	51,23	51,23	0,01 %
4.3.11	98066 SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	1	4.325,99	5.561,92	5.561,92	1,59 %
4.3.12	98062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	UN	1	3.036,69	3.904,27	3.904,27	1,12 %
								Total sem BDI
								Total do BDI
								Total Geral
								272.362,42
								77.776,50
								350.138,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Alexandre Cezar L. da Silva

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / MA
/



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					7,025.11	2.01 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	306.21	393.69	2,362.14	0.87 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	1430.36	2.54	3.26	4,662.97	1.33 %
2		CONSTRUÇÃO QUIOSQUE					65,991.56	18.85 %
2.1		ESTRUTURA					38,545.22	11.01 %
2.1.1	98527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	26	104.79	134.72	3,502.72	1.00 %
2.1.2	98522 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	5.4	125.25	161.03	869.56	0.25 %
2.1.3	98545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40	14.22	18.28	731.20	0.21 %
2.1.4	98543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	25	16.40	21.08	527.00	0.15 %
2.1.5	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	135	11.15	14.33	1,934.55	0.55 %
2.1.6	98543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17	16.40	21.08	358.36	0.10 %
2.1.7	98544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60	15.30	19.67	1,180.20	0.34 %
2.1.8	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40	12.39	15.92	636.80	0.18 %
2.1.9	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	12	133.01	171.01	2,052.12	0.59 %
2.1.10	98252 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017	m²	32	276.70	355.75	11,384.00	3.25 %
2.1.11	102476 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:27,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2	609.81	784.03	1,568.06	0.45 %
2.1.12	90950 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 7CM. AF_07/2021	m²	116	87.56	112.57	13,058.12	3.73 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

2.1.13	101964 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	3	192.51	247.51	742.53	0.21 %
2.2		PISO E ACABAMENTO QUIOSQUE					27,446.34	7.84 %
2.2.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	216	4.27	5.48	1,183.68	0.34 %
2.2.2	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 cimento / areia / vedacit	m²	216	34.79	44.72	9,659.52	2.76 %
2.2.3	87265 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	69	64.84	83.36	5,751.84	1.64 %
2.2.4	103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	90	80.25	103.17	9,285.30	2.65 %
2.2.5	100777 SINAPI	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	90	13.54	17.40	1,566.00	0.45 %
3		PRAÇA					190,569.19	54.43 %
3.1	3226 ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10	178.51	229.51	2,295.10	0.66 %
3.2	3224 ORSE	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	un	10	671.62	863.50	8,635.00	2.47 %
3.3	11098 ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	12,147.26	15,617.73	15,617.73	4.46 %
3.4	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	626	21.42	27.53	17,233.78	4.92 %
3.5	87702 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	546	54.07	69.51	37,952.46	10.84 %
3.6	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM. INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	546	98.84	127.07	69,380.22	19.82 %
3.7	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	147.77	74.64	95.96	14,180.00	4.05 %
3.8	103315 SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	70	280.84	361.07	25,274.90	7.22 %
4		INSTALAÇÕES					86,553.06	24.72 %

Processo: 34996
Fis: 58
Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

INSTALAÇÃO ELÉTRICA										71.224,50	20,34 %
4.1	4.1.1	93009 SINAPI	M	186	25,80	33,17	6,169.62	1,76 %			
		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021									
	4.1.2	91837 SINAPI	M	11	22,79	29,30	322,30	0,09 %			
		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
	4.1.3	91835 SINAPI	M	114	18,17	23,36	2,663.04	0,76 %			
		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
	4.1.4	91924 SINAPI	M	151	2,61	3,35	505,85	0,14 %			
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
	4.1.5	91926 SINAPI	M	602	3,79	4,87	2,931,74	0,84 %			
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
	4.1.6	12910 ORSE	un	16	2,696,46	3,466,83	55,469,28	15,84 %			
		Poste decorativo 2 pértolas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w									
	4.1.7	101875 SINAPI	UN	1	368,54	473,83	473,83	0,14 %			
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020									
	4.1.8	91940 SINAPI	UN	5	15,83	20,35	101,75	0,03 %			
		CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
	4.1.9	91937 SINAPI	UN	17	14,47	18,60	316,20	0,09 %			
		CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
	4.1.10	91992 SINAPI	UN	10	39,43	50,69	506,90	0,14 %			
		TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
	4.1.11	91993 SINAPI	UN	1	41,57	53,44	53,44	0,02 %			
		TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
	4.1.12	91981 SINAPI	UN	5	44,52	57,23	286,15	0,08 %			
		INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
	4.1.13	100904 SINAPI	UN	12	92,33	118,70	1,424,40	0,41 %			
		LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020									
4.2		HIDRAULICA									
	4.2.1	103042 SINAPI	UN	3	25,35	32,59	97,77	1,38 %			
		REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021									
	4.2.2	89366 SINAPI	UN	11	14,88	19,13	210,43	0,06 %			
		JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022									
	4.2.3	90373 SINAPI	UN	1	11,59	14,90	14,90	0,00 %			
		JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022									



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.2.4	89410 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	9.36	12.03	204.51	0.06 %
4.2.5	89446 SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	94	5.39	6.92	650.48	0.19 %
4.2.6	89440 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	9.69	12.45	124.50	0.04 %
4.2.7	86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	19.59	25.18	75.54	0.02 %
4.2.8	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	573.84	737.78	1,475.56	0.42 %
4.2.9	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	848.36	1,090.73	1,090.73	0.31 %
4.2.10	97427 SINAPI	FLANGE EM AÇO, DN 25 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	44.26	56.90	56.90	0.02 %
4.2.11	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	316.52	406.94	813.88	0.23 %
4.3		SANITARIO					10,513.36	3.00 %
4.3.1	104328 SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	68.67	86.28	176.56	0.05 %
4.3.2	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	10.42	13.39	40.17	0.01 %
4.3.3	4890 ORSE	Placa de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.20x0.50, com 01 cuba, sifão, válvula e torneira todos de plástico, assentada.	un	1	278.03	357.46	357.46	0.10 %
4.3.4	102264 SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6	16.49	21.20	127.20	0.04 %
4.3.5	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	11.24	14.45	86.70	0.02 %
4.3.6	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4	17.33	22.28	89.12	0.03 %
4.3.7	89500 SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11.30	14.52	14.52	0.00 %
4.3.8	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	10.60	13.62	27.24	0.01 %

PROCESSO: 249915
PIS: 54
ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.3.9	104062 SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1	59,87	76,97	76,97	0,02 %
4.3.10	89633 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	39,85	51,23	51,23	0,01 %
4.3.11	98068 SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4,325.99	5,561.92	5,561.92	1,59 %
4.3.12	98062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	3,036.69	3,904.27	3,904.27	1,12 %

Total sem BDI	272,362.42
Total do BDI	77,776.50
Total Geral	350,138.92

Alexandre Cezar L. da Silva
Alexandre Cezar L. da Silva

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.025,11	2,01 %
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	65.991,56	18,85 %
3	PRAÇA	190.569,19	54,43 %
4	INSTALAÇÕES	86.563,06	24,72 %
Total sem BDI		272.362,42	
Total do BDI		77.776,50	
Total Geral		350.138,92	

Alexandre Cezar L. da Silva

Alexandre Cezar L. da Silva



Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,67%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.026,11	2,01 %
2	CONSTRUÇÃO QUOSQUE	65.991,56	18,85 %
3	PRAÇA	190.569,19	54,43 %
4	INSTALAÇÕES	86.563,06	24,72 %
Total sem BDI		272.352,42	
Total do BDI		77.776,50	
Total Geral		350.138,92	


Alexandre Cezar L. da Silva



Processo: 34.9965
Fls: 57
Ass: [Assinatura]

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Cronograma Físico e Fi

Item	Descrição	SERVIÇOS PRELIMINARES	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	PRAÇA	INSTALAÇÕES
1					
2					
3					
4					

Porcentagem
Custo
Porcentagem Acumulado
Custo Acumulado

Alexandre Cezar L. da
[Assinatura]

Processo: 31.905
FS: 58
Ass: [Assinatura]

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

nanceiro

Total Por Etapa				
30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	
100,00%	100,00%			
7.025,11	7.025,11			
100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
65.991,56	16.497,89	16.497,89	16.497,89	
100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
47.642,30	47.642,30	47.642,30	47.642,30	
25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
190.569,19	47.642,30	47.642,30	47.642,30	
100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
86.553,06	21.638,27	21.638,27	21.638,27	
26,5%	24,5%	24,5%	24,5%	
92.803,56	85.778,45	85.778,45	85.778,45	
26,5%	51,0%	75,5%	100,0%	
92.803,56	178.582,01	264.360,46	350.138,92	

Silva

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Ass: _____
FS: _____
Processo: 319965

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Item	Descrição	Porcentagem	Custo	Custo Acumulado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	7.025,11	7.025,11
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	100,00%	16.497,89	23.523,00
3	PRAÇA	100,00%	47.642,30	71.165,30
4	INSTALAÇÕES	100,00%	21.638,27	92.803,56

Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
100,00%	100,00%	25,00%
7.025,11	25,00%	16.497,89
100,00%	25,00%	23.523,00
65.991,56	25,00%	47.642,30
100,00%	25,00%	71.165,30
190.569,19	25,00%	92.803,56
86.553,06	25,00%	118.356,62
21.638,27	25,00%	140.000,00
92.803,56	25,00%	165.803,56
26,5%	51,0%	178.582,01

Alexandre Cezar L. da Silva

Ass: _____

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / MA

90 DIAS	25,00%	16.497,89	25,00%	25,00%	47.642,30	25,00%	21.638,27	24,5%	85.778,45	75,5%	264.360,46
120 DIAS	25,00%	16.497,89	25,00%	25,00%	47.642,30	25,00%	21.638,27	24,5%	85.778,45	100,0%	350.138,92

Encargos Sociais Desonerado: 0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Fabrício dos Santos Silva

Fabrício dos Santos Silva
Sec. Muni. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Atenciosamente,

14.133 de 1º de abril de 2021.

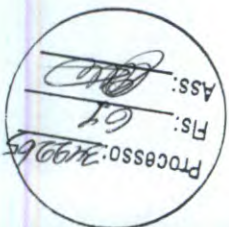
Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, com valor de R\$ 350.138,92 (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme solicitação constante dos autos do Decreto 10.024/2019 e pela Lei

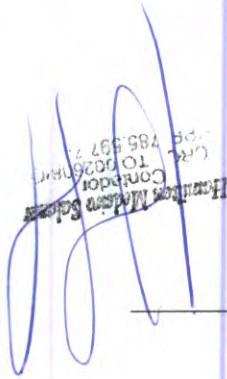
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Governador Edison Lobão/MA, 14 de maio de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627.001-34




Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Governador Edison Lobão – MA, 15 de maio de 2024.

Exercício	2024
Poder	Poder Executivo
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária/atividade	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS PUBLICOS
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇÕES
44.90.51.00	04.122.0501.6118.0000

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA. Em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

Prezado(a),

Ref. Solicitação dia 15/05/2024/ SEMFIN

DESPACHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Processo: 318965
Fls: 68
Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627.001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão - MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Edison Lobão/MA, 16 de maio de 2024.

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Atenciosamente,

Fabício dos Santos Silva

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627.001-34



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Fabrício dos Santos Silva, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	Poder	Órgão	Unidade	Natureza da Despesa
2024	Poder Executivo	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	OBRA E INSTALAÇÕES
			RESTAURACAO E CONSTRUCAO DE BENS PUBLICOS	
			04.122.0501.6118.00	
			00	
				44.90.51.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 350.138,92 (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)

Governador Edison Lobão/MA, 17 de maio de 2024.

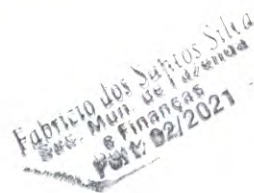
Atenciosamente,
Fabrício dos Santos Silva
Sec. Municipal de Finanças e Fazenda
Port: 02/2021

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP: 65.928-000, Governador Edison Lobão/MA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Fabrício dos Santos Silva

Fabrício dos Santos Silva



Atenciosamente,

Governador Edison Lobão – MA, 20 de maio de 2024.

Secretaria Municipal.

Senhor Secretário,
Comunico que o Pregão Eletrônico 015/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA, conforme solicitação constante dos autos do Decreto 10.024/2019 e pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, deverá ser conduzida por esta

Assunto: Procedimento Pregão Eletrônico 015/2024
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbanas
Senhor Francisco Soares Lima

Ao

DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627/0001-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANOS

CNPJ Nº 01.597.627/0001-34



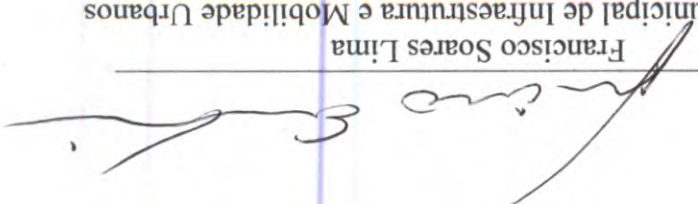
Ao Ilmo.
Alexandre Cezar Leite da Silva
Engenheiro Municipal

Prezado,

Considerando que fora acolhida a vossa requisição para o Pregão Eletrônico para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.

é necessário que vossa senhoria providencie o Termo de Referência que norteará a contratação pretendida.
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Governador Edison Lobão – MA, 21 de maio de 2024.



Francisco Soares Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbanos

MAIO
2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO
FILHO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

CNPJ 01.597.627/0001-34

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANAS



termos da Lei nº 10.520/2002.

I – É possível a licitação de serviços de engenharia através da modalidade pregão, quando tais serviços são caracterizáveis como serviços comuns, nos seguintes termos:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação:

nos termos do inciso II;

complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou reconhecidas e usuais do mercado;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações heterogeneidade", aliado à alta complexidade técnica;

Tanto que o Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de "alta padronizadas".

Portanto, o foco da definição de serviço comum são as "características eletrônicas" (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente decisivo para inserir-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o No entendimento do TCU, "a complexidade do objeto pretendido não é o fator (30).

disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio", (São Paulo, 2005, pag. Segundo Margal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio", (São Paulo, 2005, pag.

3. DA MODALIDADE

Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.

O pregão eletrônico tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da

2. OBJETO

atual e propõe garantia de segurança, bem estar e conforto aos visitantes.

de novos usos complementares. O projeto atende às exigências da legislação aos usuários do espaço, adequando-o ao seu atual uso além da proposição necessidade revitalização e reforma da mesma, para promoção de segurança MA, se tornou prioridade depois de inspeções feitas na praça, constatou-se a Rocha, Centro, CEP 65.928-000, na cidade de Governador Edison Lobão - A revitalização e reforma da Praça Osório Filho, localizada na Rua Urbano Eletrônico que ocorrerá no município de Governador Edison Lobão.

abrangência e as atribuições dos serviços que serão realizados, após Pregão O presente Termo de Referência tem por finalidade referenciar a natureza, a

1. INTRODUÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANAS

CNPJ 01.597.627/0001-34



Ass: _____

R/s: _____

Processo: 349265

Em função do estado atual dos referidos espaços públicos, evidencia-se que bem como as necessidades da população local. A obra de revitalização da praça Osório Filho dar-se-á em área urbana, próximo a pontos estratégicos em áreas densamente populosas e com um alto fluxo de pessoas, sendo esse espaço um destaque especial por ser um local de uso coletivo. A organização das praças urbanas explica a forma e a estrutura dessa ocupação, e retrata a organização física da cidade em sua função básica como dispositivo de interação e sociabilidade, caracterizados como lugares abertos e acessíveis a todos, de comunicação de comunicação e locais compartilhados para recreação, descanso e lazer. A revitalização tende a promover o acesso à urbanização e a melhoria do espaço público bem como as necessidades da população local.

A função do estado atual dos referidos espaços públicos, evidencia-se que bem como as necessidades da população local. A obra de revitalização da praça Osório Filho dar-se-á em área urbana, próximo a pontos estratégicos em áreas densamente populosas e com um alto fluxo de pessoas, sendo esse espaço um destaque especial por ser um local de uso coletivo. A organização das praças urbanas explica a forma e a estrutura dessa ocupação, e retrata a organização física da cidade em sua função básica como dispositivo de interação e sociabilidade, caracterizados como lugares abertos e acessíveis a todos, de comunicação de comunicação e locais compartilhados para recreação, descanso e lazer. A revitalização tende a promover o acesso à urbanização e a melhoria do espaço público bem como as necessidades da população local.

A função do estado atual dos referidos espaços públicos, evidencia-se que bem como as necessidades da população local. A obra de revitalização da praça Osório Filho dar-se-á em área urbana, próximo a pontos estratégicos em áreas densamente populosas e com um alto fluxo de pessoas, sendo esse espaço um destaque especial por ser um local de uso coletivo. A organização das praças urbanas explica a forma e a estrutura dessa ocupação, e retrata a organização física da cidade em sua função básica como dispositivo de interação e sociabilidade, caracterizados como lugares abertos e acessíveis a todos, de comunicação de comunicação e locais compartilhados para recreação, descanso e lazer. A revitalização tende a promover o acesso à urbanização e a melhoria do espaço público bem como as necessidades da população local.

4. DA JUSTIFICATIVA

II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

III - Diante do dilema decisório acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público federal deve agir de forma técnica, lastreado nos elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e na pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal.

Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto como serviços comuns de engenharia - para os quais é acertada a adoção da modalidade licitatória (CONCORRÊNCIA).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANOS

CNPJ 01.597.627/0001-34

Ass: _____

Fis: _____

Processo: 349965

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL GERAL
------	-----------	-----	----------------

Nos preços dos itens a serem contratados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido.

Para contratação a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

7. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Administrativos).

O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105, C/C art. 106, Inc. III, da lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Exercício	2024
Poder	Poder Executivo
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária/atividade	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS PÚBLICOS
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇÕES
	44.90.51.00
	04.122.0501.6118.0000

ADMINISTRAÇÃO GERAL

2024 na classificação abaixo:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os municípios sentem a necessidade de mais lugares de convivência. As praças são lugares onde as pessoas podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também movimentação nas praças, proporcionando maior segurança à cidade. A praça encontra-se com manutenção precária. Pessoas depredam o local que hoje apresentam bancos quebrados, falta de limpeza, além de ambiente onde se possa conviver socialmente. Revitalizar a praça Osório Filho para que se torne um ambiente de convivência entre os moradores, cartão postal do cidade e também promover a consciência dos moradores sobre a educação ambiental.

público em geral, melhorando a qualidade de vida da população, como também, o interesse dos usuários em manter os equipamentos públicos conservados e acessíveis para todos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANOS
CNPJ 01.597.627/0001-34



PROCESSO: 349965
Fls: 71
Ass: [assinatura]



1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobaó - MA	SERVIÇO	R\$ 350.138,92
---	---	---------	----------------

Correspondendo o valor Total de R\$ 350.138,92 (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

8. PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITARIOS

ANEXO I deste termo de referência.

9. AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviços", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria municipal de Finanças do município, contendo as informações e especificações deste termo de referência.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo II deste Termo de Referência.

11. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRACA OSÓRIO FILHO – RUA URBANO ROCHA, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBAO – MA, CEP 65.928-000

12. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços A SEREM ser executados, deverão ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a combinar com o responsável administrativo respectiva unidade.

Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Relativa à Qualificação Técnica que deverá ser comprovada através de:

10.11.1.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

10.11.1.2. Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s)



Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia:
O licitante deverá gritar em seu Atestado para melhor visualização quando da análise pela Equipe de Apoio do Fregoeiro.
Declaração da licitante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, podendo ser utilizado o modelo próprio caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;
a) O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante.
Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU** em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
b) **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional**, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
c) **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;
d) **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
e) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado.

Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 10.11.1.2 Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;
Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANOS

CNPJ 01.597.627/0001-34

Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços de engenharia, nas dependências das estradas com a perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Processo: 349065
Fls: 73
Ass: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANOS

CNPJ 01.597.627/0001-34

Ass: _____

Fls: 74

Processo: 349965

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRANTE;

Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços, com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes no CONTRANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados; Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

Permitir a CONTRANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

Informar à CONTRANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao aplicador a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado ou do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma grave.

art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

II - as peculiaridades do caso concreto;

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

III - impedimento de licitar e contratar;

II - multa;

I - advertência;

previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas

C/C normas legislativas suplementares e outras, seguindo os parâmetros do

As penalidades serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Assinaturas serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021

Assinaturas serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021

Assinaturas serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021

Assinaturas serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021

Assinaturas serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021

Assinaturas serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021

Assinaturas serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021

Assinaturas serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANAS

CNPJ 01.597.627/0001-34





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANOS

CNPJ 01.597.627/0001-34

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de junta de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

Processo: 349965
RS: 76
Ass: [assinatura]

Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-

serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

Em conformidade, verificado e adequado em cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20 Termo de Referência.
A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A medição será realizada em conjunto com o recebimento dos serviços, devendo ser o marco final dos serviços naquela unidade predial.

Após constatação do valor a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhados comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, conforme o ITFM

contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, contendo o percentual de desconto diante das averiguações constatadas pela Fiscalização.

As medições serão realizadas de forma única por ordem de serviço, em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, da entrada formalmente ao Órgão;

Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada

17. DA MEDIÇÃO

rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em administrativa.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração de 1º de agosto de 2013;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, refere o caput deste artigo;

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se



fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores do Setor de Infraestrutura da Secretaria a quem competirão a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis:

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data para retificação e reapresentação.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado certame.

e) Outros que sejam necessários para a realização do

Maranhão;

d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

documentação:

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o art. 618 da Lei nº 10.406/2002, a CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios, defeitos, e/ou falhas de execução, que comprometem a solidez e a segurança dos serviços de manutenção.

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Setor de Infraestrutura e pela CONTRATADA, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada "in loco" pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

CNPJ 01.597.627/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO



Ass: _____

Fls: 78

Processo: 349965

22. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

A CONTRATANTE indicará, para cada lote, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Realizar vistorias durante/após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.

c) Transmimir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;

g) Dar imediata ciência ao Setor de Infraestrutura sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura, competindo-lhe:

a) Determinar o local a serem executados os serviços, conforme polos regionais estabelecidos;

b) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;

c) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, e nos termos do contrato;

d) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.

e) Transmimir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

f) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

g) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;

g) Dar imediata ciência ao Setor de Infraestrutura sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura, competindo-lhe:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANAS

CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 349965
Fls: 79
Ass: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANAS

CNPJ 01.597.627/0001-34

O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

23. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A rescisão do contrato poderá ser:

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante; Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações. A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

25. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II: PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE

ENGENHARIA

ANEXO III: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Governador Edison Lobão/MA, em 21 de maio de 2024.

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil do Município
CREA Nº 11106MA



Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Governador Edison Lobão – MA 21 de maio de 2024.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbano.

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANOS
CNPJ 01.597.627/0001-34





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANOS

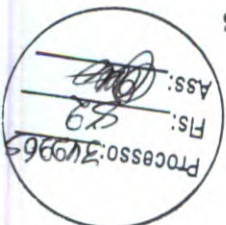
CNPJ 01.597.627/0001-34

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbano.

Governador Edison Lobão – MA 21 de maio de 2024.

Francisco Soares Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbanos.



5. PAVIMENTAÇÕES

Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e aplicada tinta acrílica na cor azul e branco

Paredes

4. PINTURAS

A cobertura será executada com telha chapa de aço zincado

Cobertura

Estrutura metálica em perfil tipo C de 100mm e perfil tipo c de 75 mm com uma queda

Estrutura

3. COBERTURA

As esquadrias serão portas e janelas em alumínio

Esquadrias

Os revestimentos das paredes serão utilizados massa e tinta acrílica

Revestimentos

Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto em argamassa com 2cm, e reboco com 3cm

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria em bloco cerâmico de 9x19x19, com a cento

Alvenaria

2. PAREDES

Pilar e vigas de amarração com laje para caixa D'ÁGUA acima do PCD masc. Bancos em concreto com alvenaria

SUPERESTRUTURA

As fundações do tipo sapata isoladas, pilotis, e vigas de fundação

Fundações

1. INFRAESTRUTURA

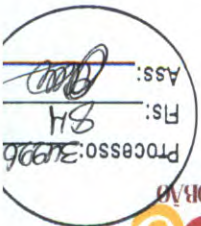
ASSUNTO: Revitalização da praça Osório Filho
ENDEREÇO: Rua Urbano Rocha, Centro, CEP 65928000
PROPRIETÁRIO(S): Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

MEMORIAL DESCRITIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

ESTADO DO MARANHÃO



Processo: 3499/05
Fls: 83
Ass: [assinatura]



Canteiro em placas de grama esmeralda

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão todos em PVC
A fossa séptica e o sumidouro será executada no local. Conforme projeto hidráulico e projeto sanitário

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizadas tomadas baixas TUG e tomadas baixa TUI, quadro de distribuição com capacidade de 8 disjuntores, eletroduto tipo leve 20mm e de 25mm, luminária sobrepor de lède, ponto de tomada, Poste em alumínio com braços duplos e lâmpadas em lèdes

8. PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões 2,5m²

Governador Edison Lobão - MA, 27 de Dezembro de 2023

Proprietário
Prefeitura Municipal de governador Edison Lobão
CNPJ:01.597.627/0001-34

Resp. Técnico
ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA Nº 11106MA

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
B.D.I.
28,57%

SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	7.025,11	25,00%
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	100,00%	16.497,89	25,00%
3	PRAÇA	65.991,56	16.497,89	25,00%
4	INSTALAÇÕES	190.569,19	47.642,30	25,00%
		100,00%	47.642,30	25,00%
		100,00%	21.638,27	25,00%
		86.553,06	21.638,27	25,00%
		92.803,56	26,5%	24,5%
		92.803,56	26,5%	51,0%
		92.803,56	26,5%	51,0%
		178.582,01	92.803,56	51,0%

Alexandre Cezar L. da Silva

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / MA

PROCESSO: 329963
FIS: 87
Ass: [Signature]



Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Cronograma Físico e Fi

Item	Descrição	SERVIÇOS PRELIMINARES	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	PRAÇA	INSTALAÇÕES
1					
2					
3					
4					

Porcentagem
Custo
Porcentagem Acumulado
Custo Acumulado

Alexandre Cezar L. da

Processo: 349965
Fls: 89
Ass: [Signature]

Bancos SINAPI - 11/2023 - 28,57%
Encargos Sociais Desonerado: 0,00%

SEINFRA - 028 - Ceará
ORSE - 10/2023 - Sergipe
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão

nanceiro

Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
100,00%	100,00%			
7.025,11	7.025,11			
100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
65.991,56	16.497,89	16.497,89	16.497,89	16.497,89
100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
190.569,19	47.642,30	47.642,30	47.642,30	47.642,30
100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
86.553,06	21.638,27	21.638,27	21.638,27	21.638,27
26,5%	24,5%	24,5%	24,5%	24,5%
92.803,56	85.778,45	85.778,45	85.778,45	85.778,45
26,5%	51,0%	75,5%	100,0%	
92.803,56	178.582,01	264.360,46	350.138,92	

Silva

Processo: 349963
Fis: 98
Ass: [Assinatura]

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.025,11	2,01 %
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	65.981,56	18,85 %
3	PRAÇA	190.569,19	54,43 %
4	INSTALAÇÕES	96.553,06	24,72 %
Total sem BDI		350.135,92	
Total do BDI		77.776,50	
Total Geral		427.912,42	

Alexandre Cezar L. da Silva

Processo: 349965
Fls: 16
Ass: [Assinatura]

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.025,11	2,01 %
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	85.991,56	18,85 %
3	PRAÇA	190.569,19	54,43 %
4	INSTALAÇÕES	86.553,06	24,72 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

272.362,42
77.776,50
350.138,92

Alexandre Cezar L. da Silva

Processo: 34996
FS: 99
Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.3.9	104062 SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1	59,87	76,97	76,97	0,02 %
4.3.10	89833 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	39,85	51,23	51,23	0,01 %
4.3.11	98068 SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	UN	1	4.325,99	5.561,92	5.561,92	1,59 %
4.3.12	98062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020_PA	UN	1	3.036,69	3.904,27	3.904,27	1,12 %

Total sem BDI	272.362,42
Total do BDI	77.776,50
Total Geral	350.138,92

Alexandre Cezar L. da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.2.7	89410 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	9.36	12.03	204.51	0.06 %
4.2.5	89446 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	94	5.39	6.92	650.48	0.19 %
4.2.6	89440 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	9.69	12.45	124.50	0.04 %
4.2.7	86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	19.59	25.18	75.54	0.02 %
4.2.8	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	573.84	737.78	1,475.56	0.42 %
4.2.9	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	848.36	1,090.73	1,090.73	0.31 %
4.2.10	97427 SINAPI	FLANGE EM AÇO, DN 25 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	44.26	56.90	56.90	0.02 %
4.2.11	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	316.52	406.94	813.88	0.23 %
4.3		SANITARIO					10,513.36	3.00 %
4.3.1	104328 SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	88.67	88.28	176.56	0.05 %
4.3.2	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	10.42	13.39	40.17	0.01 %
4.3.3	4890 ORSE	Plia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.20x0.50, com 01 cuba, sifão, válvula e torneira todos de plástico, assentada.	un	1	278.03	357.46	357.46	0.10 %
4.3.4	102264 SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6	16.49	21.20	127.20	0.04 %
4.3.5	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	11.24	14.45	86.70	0.02 %
4.3.6	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4	17.33	22.28	89.12	0.03 %
4.3.7	89500 SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11.30	14.52	14.52	0.00 %
4.3.8	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	10.60	13.62	27.24	0.01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Alexandre Cezar L. da Silva

PROCESSO: 349965
FIS: 95
Ass: [assinatura]

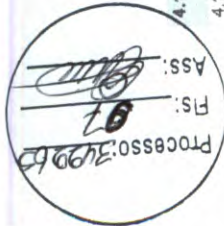
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA		SINAPI - 11/2023 - Maranhão		28,57%		Desonerado: 0,00%	
		SICRO3 - 07/2023 - Maranhão					
		ORSE - 10/2023 - Sergipe					
		SEINFRA - 028 - Ceará					
Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				7,025.11	2.01 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	306.21	393.69	0.67 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	m²	1430.36	2.54	3.26	1.33 %
2		CONSTRUÇÃO QUIOSQUE				65,991.56	18.85 %
2.1		ESTRUTURA				38,545.22	11.01 %
2.1.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	26	104.79	134.72	1.00 %
2.1.2	96522 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	5.4	125.25	161.03	0.25 %
2.1.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40	14.22	18.28	0.21 %
2.1.4	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	25	16.40	21.08	0.15 %
2.1.5	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	135	11.15	14.33	0.55 %
2.1.6	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17	16.40	21.08	0.10 %
2.1.7	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60	15.30	19.67	0.34 %
2.1.8	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40	12.39	15.92	0.18 %
2.1.9	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	12	133.01	171.01	0.59 %
2.1.10	96252 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017	m²	32	276.70	355.75	3.25 %
2.1.11	102476 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2	609.81	784.03	0.45 %
2.1.12	90950 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 7CM. AF_07/2021	m²	116	87.56	112.57	3.73 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

2.1.13	101964 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIDA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	3	192.51	247.51	742.53	0.21 %
2.2		PISO E ACABAMENTO QUIOSQUE					27,446.34	7.84 %
2.2.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	216	4.27	5.48	1,183.68	0.34 %
2.2.2	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m²	216	34.79	44.72	9,659.52	2.76 %
2.2.3	87265 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	69	64.84	83.36	5,751.84	1.64 %
2.2.4	103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	90	80.25	103.17	9,285.30	2.65 %
2.2.5	100777 SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	90	13.54	17.40	1,566.00	0.45 %
3		PRAÇA					190,569.19	54.43 %
3.1	3226 ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10	178.51	229.51	2,295.10	0.66 %
3.2	3224 ORSE	Banco de concreto pré-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	un	10	871.62	863.50	8,635.00	2.47 %
3.3	11098 ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	12,147.26	15,617.73	15,617.73	4.46 %
3.4	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	626	21.42	27.53	17,233.78	4.92 %
3.5	87702 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 6CM. AF_07/2021	m²	546	54.07	69.51	37,952.46	10.84 %
3.6	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	546	98.84	127.07	69,380.22	19.82 %
3.7	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	147.77	74.64	95.96	14,180.00	4.05 %
3.8	103315 SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	70	280.84	361.07	25,274.90	7.22 %
4		INSTALAÇÕES					86,553.06	24.72 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.1		INSTALAÇÃO ELETRICA						71.224,50	20.34 %
4.1.1	93009 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	186	25,80	33,17	6,169.62	1.76 %	
4.1.2	91837 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	22,79	29,30	322.30	0.09 %	
4.1.3	91835 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	114	18,17	23,36	2,663.04	0.76 %	
4.1.4	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	151	2,61	3,35	505.85	0.14 %	
4.1.5	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	602	3,79	4,87	2,931,74	0.84 %	
4.1.6	12910 ORSE	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	16	2,696.46	3,466.83	55,469.28	15.84 %	
4.1.7	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	368.54	473.83	473.83	0.14 %	
4.1.8	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	15.83	20.35	101.75	0.09 %	
4.1.9	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	14.47	18.60	316.20	0.09 %	
4.1.10	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	39.43	50.69	506.90	0.14 %	
4.1.11	91993 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	41.57	53.44	53.44	0.02 %	
4.1.12	91981 SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	44.52	57.23	286.15	0.08 %	
4.1.13	100904 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	92.33	118.70	1,424.40	0.41 %	
4.2	HIDRAULICA						4,815.20	1.38 %	
4.2.1	103042 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	25.35	32.59	97.77	0.03 %	
4.2.2	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	14.88	19.13	210.43	0.06 %	
4.2.3	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11.59	14.90	14.90	0.00 %	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					7.025,11	2,01 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	306,21	393,69	2.362,14	0,67 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	1430,36	2,54	3,26	4.662,97	1,33 %
2		CONSTRUÇÃO QUIOSQUE					65.991,56	18,85 %
2.1		ESTRUTURA					38.545,22	11,01 %
2.1.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	26	104,79	134,72	3.502,72	1,00 %
2.1.2	96522 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	5,4	125,25	161,03	869,56	0,25 %
2.1.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40	14,22	18,28	731,20	0,21 %
2.1.4	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	25	16,40	21,08	527,00	0,15 %
2.1.5	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	135	11,15	14,33	1.934,55	0,55 %
2.1.6	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17	16,40	21,08	358,36	0,10 %
2.1.7	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60	15,30	19,67	1.180,20	0,34 %
2.1.8	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40	12,39	15,92	636,80	0,18 %
2.1.9	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	12	133,01	171,01	2.052,12	0,59 %
2.1.10	96252 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017	m²	32	276,70	355,75	11.384,00	3,25 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2	609,81	784,03	1.568,06	0,45 %
2.1.12	90950	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 7CM. AF_07/2021	m²	116	87,56	112,57	3,73 %
2.1.13	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	3	192,51	247,51	0,21 %
2.2			PISO E ACABAMENTO QUIOSQUE				27.446,34	7,84 %
2.2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	216	4,27	5,48	0,34 %
2.2.2	3318	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 cimento / areia / vedacit	m²	216	34,79	44,72	2,76 %
2.2.3	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	69	64,84	83,36	1,64 %
2.2.4	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	90	80,25	103,17	2,65 %
2.2.5	100777	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	90	13,54	17,40	0,45 %
3			PRAÇA				190.569,19	54,43 %
3.1	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10	178,51	229,51	0,66 %
3.2	3224	ORSE	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	un	10	671,62	863,50	2,47 %
3.3	11098	ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	12.147,26	15.617,73	4,46 %
3.4	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	626	21,42	27,53	4,92 %
3.5	87702	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 6CM. AF_07/2021	m²	546	54,07	69,51	10,84 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	546	98,84	127,07	69.380,22	19,82 %
3.7	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	147,77	74,64	95,96	14.180,00	4,05 %
3.8	103315 SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	70	280,84	361,07	25.274,90	7,22 %
4		INSTALAÇÕES					86.553,06	24,72 %
4.1		INSTALAÇÃO ELETRICA					71.224,50	20,34 %
4.1.1	93009 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	186	25,80	33,17	6.169,62	1,76 %
4.1.2	91837 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	22,79	29,30	322,30	0,09 %
4.1.3	91835 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	114	18,17	23,36	2.663,04	0,76 %
4.1.4	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	151	2,61	3,35	505,85	0,14 %
4.1.5	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	602	3,79	4,87	2.931,74	0,84 %
4.1.6	12910 ORSE	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	16	2.696,46	3.466,83	55.469,28	15,84 %
4.1.7	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	368,54	473,83	473,83	0,14 %
4.1.8	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	15,83	20,35	101,75	0,03 %
4.1.9	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	14,47	18,60	316,20	0,09 %
4.1.10	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	39,43	50,69	506,90	0,14 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.1.12	91983 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	41,57	53,44	53,44	0,02 %
	91981 SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	44,52	57,23	286,15	0,08 %
4.1.13	100904 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	92,33	118,70	1.424,40	0,41 %
4.2		HIDRAULICA					4.815,20	1,38 %
4.2.1	103042 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	25,35	32,59	97,77	0,03 %
4.2.2	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	14,88	19,13	210,43	0,06 %
4.2.3	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,59	14,90	14,90	0,00 %
4.2.4	89410 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	9,36	12,03	204,51	0,06 %
4.2.5	89446 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	94	5,39	6,92	650,48	0,19 %
4.2.6	89440 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	9,69	12,45	124,50	0,04 %
4.2.7	86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	19,59	25,18	75,54	0,02 %
4.2.8	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	573,84	737,78	1.475,56	0,42 %
4.2.9	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	848,36	1.090,73	1.090,73	0,31 %
4.2.10	97427 SINAPI	FLANGE EM AÇO, DN 25 MM X 1" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	44,26	56,90	56,90	0,02 %
4.2.11	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	316,52	406,94	813,88	0,23 %
4.3		SANITARIO					10.513,36	3,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	68,67	88,28	176,56	0,05 %
4.3.2	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	10,42	13,39	40,17	0,01 %
4.3.3	4890 ORSE	Placa de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.20x0.50, com 01 cuba, sifão, válvula e torneira todos de plástico, assentada.	un	1	278,03	357,46	357,46	0,10 %
4.3.4	102264 SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORES DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6	16,49	21,20	127,20	0,04 %
4.3.5	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	11,24	14,45	86,70	0,02 %
4.3.6	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4	17,33	22,28	89,12	0,03 %
4.3.7	89500 SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,30	14,52	14,52	0,00 %
4.3.8	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	10,60	13,62	27,24	0,01 %
4.3.9	104062 SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1	59,87	76,97	76,97	0,02 %
4.3.10	89833 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	39,85	51,23	51,23	0,01 %
4.3.11	98066 SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.325,99	5.561,92	5.561,92	1,59 %
4.3.12	98062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	3.036,69	3.904,27	3.904,27	1,12 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

272.362,42
77.776,50
350.138,92

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Fabrício dos Santos Silva

Fabrício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Governador Edison Lobão - MA, 23 de maio de 2024.

Na qualidade de Secretário Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA., sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de acordo com o disposto no Decreto Federal 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044/2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

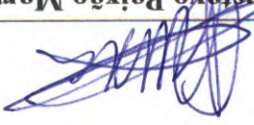
Ao Pregoeiro Municipal
Sr. Gustavo Paixão Martins
Nesta Prefeitura Municipal.

AUTORIZAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO
CNPJ: 13.877.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Portaria 026/2024



Governador Edison Lobão – MA, 24 de maio de 2024.

Exercício	2024	Poder Executivo	02	Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos	02.04.09	Unidade Orçamentária/atividade	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS PÚBLICOS	04.122.0501.6118.0000	Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.90.51.00
-----------	------	-----------------	----	--	----------	--------------------------------	--	-----------------------	---------------------	---------------------	-------------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROLIC



Processo: 349065
Fls: 117
Ass: 

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 342330.2024.2152-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – PROLIC, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob CONTRATAÇÃO nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, objeto este destinado as secretarias do município de Governador Edison Lobão, a fim de corroborar com o bom andamento do serviço público.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documentos de Formalização de Demandas das secretarias solicitantes, Abertura do Processo,

Estudo Técnico Preliminar – ETP, Cotação, Mapa de Apuração, Dotação, Termo de Referência,
Relatório de Conformidade do CI- Controle interno, Autorização do gerenciador, Autuação e seus
anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

Pregão Eletrônico – P.E, é uma modalidade de licitação que tem como principal característica a rapidez no processo e a economia tanto para a administração pública como para o licitante, ele é regido pelo Decreto 10.024/2019 e pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Vantagens da utilização do Pregão Eletrônico:

- Integra todos os interessados

O P.E é uma das formas mais democráticas de participação em processos licitatórios, já que independente de onde o fornecedor resida ou trabalhe, ele consegue participar da disputa.

- Maior transparência

Durante todo o processo licitatório a Administração Pública estará publicando seus atos, garantindo transparência para os fornecedores que participam do certame, reduzindo assim o risco de fraude e concorrência desleal.

Uma vez que há a apresentação de um maior número de propostas e mais serviços com qualidades diferentes e diversificados, a Administração Pública tem a possibilidade de escolher a empresa que se adequa mais as suas necessidades.

- Agilidade

A maior rapidez e todo o processo se deve ao fato de não necessitar a presença física dos interessados em participar do processo.

Eles podem participar de qualquer lugar, porque todo o processo ocorre via internet.

- Economia do dinheiro público

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Já que na forma eletrônica há mais propostas, mais competitividade, há, portanto, a chance de variação de valores de valores ser bem maior. Desta forma a possibilidade de se ter menores valores aumenta, o que gera menos gastos para a Administração Pública.

Conclui-se como vantagem para a administração pública utilizar tal sistema na forma de Pregão Eletrônico.

3.2. DA FASE PREPARATÓRIA

O processo licitatório deverá observar algumas fases sequenciais, encabeçando temos a fase preparatória, instituída no art. 17, I da Lei 14.133 e destrinchada no artigo subsequente, ele traz documentos essenciais para essa fase, diz que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

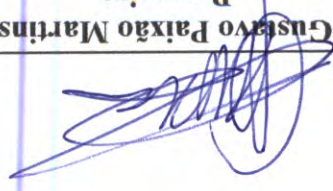
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A fase preparatória consiste na etapa de planejamento, fundamental para o sucesso da contratação, e deve conter elementos essenciais dessa fase, como visto no artigo acima, nele temos que ter a solicitação da secretaria demandante, o Estudo Técnico Preliminar, as planilhas orçamentárias declarações de disponibilidade financeira das ordenadoras de despesa. Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 24 de maio de 2024.


Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Portaria 026/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 342330.2024.2152-08, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro, **PORTARIA Nº026/24 de 05 de fevereiro de 2024.**

Governador Edison Lobão - MA, em 27 de maio de 2024.

Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Municipal

Rua Imperatriz II, Nº800 - Centro - Governador Edison Lobão - Maranhão.
E-mail: cpligovei2021.2024@gmail.com

PROCESSO: 349965
RS: 193
Ass: [Signature]

SUMÁRIO

Página

Descrição

1	LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....
2	PORTARIA Nº 026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....
3	PORTARIA Nº 027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....
3	DECRETO Nº015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com os artigos 41, artigo 42 e artigo 43 e disposto no inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ RS 184.210,02 (seno e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dez centavos), para atender as Ações da Lei complementar 195/2022 Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023 que propõe ações emergenciais distribuídas no setor da cultura a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORÇÃO	20	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	0000	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PROCESSO: 34906
RIS: 184
Ass: [assinatura]

FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0473	DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE	6212	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.500,00	1.715
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportista	124.602,27	1.715
3.3.90.91	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportista	53.107,75	1.716

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Excedente de Arrecadação, no montante de R\$ 184.210,02 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos), da Lei orçamentária anual número 129/2023 vigente para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor GUSTAVO PAIXÃO MARTINS, portador do CPF nº xxx.502.023.xx, para atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para atuar nos processos de licitação, na modalidade Pregão, promovidos pelo Executivo Municipal:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f30b263e3b43637e7f4cf96728fe1c9b0753247
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 349969
Fls: 195
Ass: [assinatura]

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a equipe de apoio das licitações e contratações municipais da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Adaias Alves Lima, CPF: xxx.995.183-xx;

II - Lydia Rakel Silva Everton, CPF: xxx.961.033 -xx;

III - Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: xxx.974.913 -xx

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f30b263e3b43637e7f4cf96728fe1c9b0753247
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESSE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f30b263e3b43637e7f4cf96728fe1c9b0753247
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

Carimbo de Tempo : 05/02/2024 15:50:36



ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Email: governadoredisonlobao.m@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266
MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Processo: 34996
Fls: 196
Ass: [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA XXXXXX	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXX	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXX
INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX
REGISTRO DE PREÇOS	XXXXXXXXXXXXXX
TIPO DE LICITAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX
MODO DE DISPUTA	XXXXXXXXXXXXXX
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	XXXXXXXXXXXXXX
ME/EPP/EQUIPARADAS	XXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: COMPRASNET

DATA: XXXXXXXXX

HORÁRIO: XXXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: COMPRASNET

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/](http://www.comprasnet.gov.br/)

E-MAIL: cplgovel2021.2024@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Gustavo Paixão Martins

Pregoeiro

Port. 026/2024

Código Compras Net: XXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXX

(Processo Administrativo Eletrônico nº 342127.2024.2152-08)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA por meio do Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita Localizada na rua Imperatriz II, nº 800, Centro, **Governador Edison Lobão - MA** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): XXXXXXXXXX

Data da sessão: XXXXXXXXXX, (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: XXXXXXXX

Preferência ME/EPP/Equiparadas: XXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a
XX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar

nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando ainda o seguinte:

6.10.1.1. Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda

nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

6.10.1.2. Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante no (ANEXO III) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos, taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos, tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;

6.10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, conforme o (ANEXO III) deste Edital, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;

6.10.1.4. Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

6.10.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

6.10.1.6. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;

6.10.1.7. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

6.10.1.8. Os documentos exigidos nos subitens 6.10.1.2 a 6.10.1.4, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983

- CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia via sistema.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações contidas no anexo I- Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momentoda habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.17.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.17.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

7.18. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.19.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.19.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.19.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.19.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela

Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.19.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.19.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.19.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.20.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade

7.20.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.20.3.1. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

7.20.3.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

7.20.3.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

7.20.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação eo somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.20.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.20.4.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

7.20.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

7.20.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.20.4.4. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/acessoainformacao.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especialquando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplgovel2021.2024@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Imperatriz IL. Nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br/acessoainformacao.php> e no <https://www.gov.br/compras>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas de Composição de BDI, Encargos Sociais, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro.

Governador Edison Lobão - MA, 06 de maio de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA

ABRIL
2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e

as atribuições dos serviços que serão realizados, após Pregão Eletrônico que ocorrerá no município de Governador Edison Lobão.

A revitalização e reforma da Praça Osório Filho, localizada na Rua Urbano Rocha, Centro, CEP 65.928-000, na cidade de Governador Edison Lobão - MA, se tornou prioridade depois de inspeções feitas na praça, constatou-se a necessidade revitalização e reforma da mesma, para promoção de segurança aos usuários do espaço, adequando-o ao seu atual uso além da proposição de novos usos complementares. O projeto atende às exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem estar e conforto aos visitantes.

2. OBJETO

O pregão eletrônico tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.

3. DA MODALIDADE

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”, (São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Portanto, o foco da definição de serviço comum são as “características padronizadas”.

Tanto que o Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de “alta heterogeneidade”, aliado à alta complexidade técnica: II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.

I – É possível a licitação de serviços de engenharia através da modalidade pregão, quando tais serviços são caracterizáveis como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

III - Diante do dilema decisório acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público federal deve agir de forma técnica, lastreado nos elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e na pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal.

Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto como serviços comuns de engenharia - para os quais é acertada a adoção da modalidade licitatória (CONCORRÊNCIA).

4. DA JUSTIFICATIVA

A Obra de revitalização da praça Osório Filho dar-se-á em área urbana, próximo a pontos estratégicos em áreas densamente populosas e com um alto fluxo de pessoas, sendo esse espaço um destaque especial por ser um local de uso coletivo. A organização das praças urbanas explica a forma e a estrutura dessa ocupação, e retrata a organização física da cidade em sua função básica como dispositivo de interação e sociabilidade, caracterizados como lugares abertos e acessíveis a todos, de comunicação de comunicação e locais compartilhados para recreação, descanso e lazer. A revitalização tende a promover o acesso à urbanização e a melhoria do espaço público bem como as necessidades da população local.

Em função do estado atual dos referidos espaços públicos, evidencia-se que não representa às necessidades dos munícipes e/ou visitantes, usuários em geral, no que concerne a propriedades dotadas de infraestrutura satisfazendo o bem estar social e os interesses coletivos. A execução deste objeto é imprescindível, pois, estão localizadas de áreas populosas que necessitam de lugares recreativos para realização de exercícios, brincadeiras, encontros interpessoais e socialização dos usuários. Os espaços públicos e abertos de qualidade são essenciais para gerar conexões humanas nos bairros. O município possuir espaços abertos de usufruo coletivo, certamente estimula um senso de comunidade e pertencimento ao meio ambiente próximo, ao mesmo tempo em que cria efeitos psicológicos positivos ao estabelecer relações entre os membros da comunidade.

O objetivo é criar espaço altamente visível tanto a noite quanto de dia e que se destaque na paisagem sem, no entanto, agredir o entorno. O segmento turístico será fortalecido com a construção do monumento, pois será uma referência a todos os turistas e visitantes além fomentar a economia local.

A implementação do projeto visa oferecer a cidade, espaços revitalizados destinados ao lazer e valorização da paisagem, com elementos de atração ao público em geral, melhorando a qualidade de vida da população, como também, o interesse dos usuários em manter os equipamentos públicos conservados e acessíveis para todos.

Os munícipes sentem a necessidade de mais lugares de convivência. As praças são lugares onde as pessoas podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também movimentação nas praças, proporcionando maior segurança á cidade. A praça encontra-se com manutenção precária. Pessoas depredam o local que hoje apresentam bancos quebrados, falta de limpeza, além de ambiente onde se possa conviver socialmente. Revitalizar a praça Osorio Filho para que se torne um ambiente de convivência entre os moradores, cartão postal do cidade e também promover a consciência dos moradores sobre a educação ambiental.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.04.09

Unidade Orçamentária/atividade	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS PUBLICOS	04.122.0501.6118.0000
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.90.51.00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105, C/C art. 106, Inc. III, da lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Nos preços dos itens a serem contratados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido.

Para contratação a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL GERAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão - MA	SERVIÇO	R\$ 350.138,92

Correspondendo o valor Total de R\$ 350.138,92 (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

8. PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITARIOS

ANEXO I deste termo de referência.

9. AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviços", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria municipal de Finanças do município, contendo as informações e especificações deste termo de referência.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo II deste Termo de Referência.

11. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRAÇA OSÓRIO FILHO – RUA URBANO ROCHA, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, CEP 65.928-000

12. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços A SEREM ser executados, deverão ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a combinar com o responsável administrativo respectiva unidade.

Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou

responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Relativa à Qualificação Técnica que deverá ser comprovada através de:

10.11.1.1. Registro ou Inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

10.11.1.2. Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia:

O licitante deverá grifar em seu Atestado para melhor visualização quando da análise pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, podendo ser utilizado o modelo próprio caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

a) O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU** em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- b) **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional**, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- c) **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;
- d) **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado.

Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 10.11.1.2 Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços

ora contratados;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços de engenharia, nas dependências das estradas com a perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com

prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados; Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços; Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados; Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc; Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas; Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços; Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação; Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas; Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

As penalidades serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021 C/C normas legislativas supletivas e outras, seguindo os parâmetros do Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes,

preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA MEDIÇÃO

As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão;

As medições serão realizadas de forma única por ordem de serviço, em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, diante das averiguações constatadas pela Fiscalização.

O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, contendo o percentual de desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação.

Após constatação do valor a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, conforme o ITEM 20 Termo de Referência.

A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A medição será realizada em conjunto com o recebimento dos serviços, devendo ser o marco final dos serviços naquela unidade predial.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade, verificado e adequado em cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá

ser realizada “in loco” pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Setor de Infraestrutura e pela CONTRATADA, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

De acordo com o art. 618 da Lei n.º 10.406/2002, a CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios, defeitos, e/ou falhas de execução, que comprometem a solidez e a segurança dos serviços de manutenção.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores do Setor de Infraestrutura da Secretaria a quem competirão à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

A CONTRATANTE indicará, para cada lote, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias durante/após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
- c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;

g) Dar imediata ciência ao Setor de Infraestrutura sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura, competindo-lhe:

a) Determinar o local a serem executados os serviços, conforme polos regionais estabelecidos;

b) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;

c) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, e nos termos do contrato;

d) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.

e) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

f) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados, bem como ordem de serviços emitidas às localidades, em conformidade com cada lote;

22. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

23. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A rescisão do contrato poderá ser:

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos

pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

25. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II: PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO III: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Governador Edison Lobão/MA, em XXX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
Engenheiro Civil do Município
XXXXXXXXXXXXX

APROVO o presente Termo de Referência, consoante previsto no art. 2, Inciso II c/c art. 66, Inciso XVIII, b, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em: ____/____/____

Francisco Soares Lima
Secretário de Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX

Requisitante(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data: XXXXXXXXXXXX

Procedimento: XXXXXXXXXXXX

Estimativa de valores: XXXXXXXXXXXXXXXX

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

A Obra de revitalização da praça Osório Filho dar-se-á em área urbana, próximo a pontos estratégicos em áreas densamente populosas e com um alto fluxo de pessoas, sendo esse espaço um destaque especial por ser um local de uso coletivo. A organização das praças urbanas explica a forma e a estrutura dessa ocupação, e retrata a organização física da cidade em sua função básica como dispositivo de interação e sociabilidade, caracterizados como lugares abertos e acessíveis a todos, de comunicação de comunicação e locais compartilhados para recreação, descanso e lazer. A revitalização tende a promover o acesso à urbanização e a melhoria do espaço público bem como as necessidades da população local.

Em função do estado atual dos referidos espaços públicos, evidencia-se que não representa às necessidades dos munícipes e/ou visitantes, usuários em geral, no que concerne a propriedades dotadas de infraestrutura satisfazendo o bem estar social e os interesses coletivos. A execução deste objeto é imprescindível, pois, estão localizadas de áreas populosas que necessitam de lugares recreativos para realização de exercícios, brincadeiras, encontros interpessoais e socialização dos usuários. Os espaços públicos e abertos de qualidade são essenciais para gerar conexões humanas nos bairros. O município possuir espaços abertos de usufruo coletivo, certamente estimula um senso de comunidade e pertencimento ao meio ambiente próximo, ao mesmo tempo em que cria efeitos psicológicos positivos ao estabelecer relações entre os membros da comunidade.

O objetivo é criar espaço altamente visível tanto a noite quanto de dia e que se destaque na paisagem sem, no entanto, agredir o entorno. O segmento turístico será fortalecido com a construção do monumento, pois será uma referência a todos os turistas e visitantes além fomentar a economia local.

A implementação do projeto visa oferecer a cidade, espaços revitalizados destinados ao lazer e valorização da paisagem, com elementos de atração ao público em geral, melhorando a qualidade de vida da população, como também, o interesse dos usuários em manter os equipamentos públicos conservados e acessíveis para todos.

2.1 REGISTROS FOTOGRÁFICOS:





3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S):

A unidade requisitante da proposta, objeto deste ETP, é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Governador Edison Lobão/MA, com o responsável técnico:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Civil
CREA:11106MA

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina a cláusula editalícia;

5.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir competência em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

5.3. A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supradito;

5.4. A equipe técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;

5.6. Ter estrutura para executar a obras;

5.7. Alvará de funcionamento válido.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. A execução da obra resultará em melhoria para toda comunidade usuária, possibilitando uma infraestrutura do local, através das intervenções urbanas, proporcionando melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e segurança. Além de promover ao comércio local, aos moradores da região e seus usuários uma reestruturação da área de lazer e convivência da localidade.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

A contratação de empresa de engenharia para REVITALIZAÇÃO e REFORMA da Praça Osório Filho, do município de Governador Edison Lobão, Maranhão, para a execução de acordo:

8.1. INFRAESTRUTURA

Fundações

As fundações do tipo sapata isoladas, pilotis, e vigas de fundação

8.2. SUPERESTRUTURA

Pilar e vigas de amarração com laje para caixa D'ÁGUA acima do PCD masc.

Bancos em concreto com alvenaria

8.2.1. PAREDES

Alvenaria

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria em bloco cerâmico de 9x19x19, com a cento em argamassa com 2cm, e reboco com 3cm

Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto

Revestimentos

Os revestimentos das paredes serão utilizados massa e tinta acrílica

Esquadrias

As esquadrias serão portas e janelas em alumínio

8.3. COBERTURA

Estrutura

Estrutura metálica em perfil tipo C de 100mm e perfil tipo c de 75 mm com uma queda

Cobertura

A cobertura será executada com telha chapa de aço zincado

8.4. PINTURAS

Paredes

Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e aplicada tinta acrílica na cor azul e branco

8.5. PAVIMENTAÇÕES

Contrapisos em concreto com malha pop com acabamento em granilite

Canteiro em placas de grama esmeralda

8.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão todos em PVC

A fossa séptica e o sumidouro serão executados no local. Conforme projeto hidráulico e projeto sanitário

8.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizadas tomadas baixas TUG e tomadas baixa TUI, quadro de distribuição com capacidade de 8 disjuntores, eletroduto tipo leve 20mm e de 25mm, luminária sobrepor de lede, ponto de tomada,

Poste em alumínio com braços duplos e lâmpadas em led

8.8. PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões 2,5m

8.9. De acordo com os projetos em anexo:

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

12.4. As pesquisas de preços foram feitas através dos BANCOS DE DADOS:

- SINAPI - 11/2023- Maranhão
- SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
- ORSE - 10/2023 - Sergipe
- SEINFRA - 028 – Ceará

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa de despesa será R\$ 350.138,92 (Trezentos e cinquenta mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.4. Valor total:

13.5. Relação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL GERAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERVIÇO	R\$ XXXXXXXX

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.025,11	2,01 %
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	65.991,56	18,85 %
3	PRAÇA	190.569,19	54,43 %
4	INSTALAÇÕES	86.553,06	24,72 %

Total 272.362,42

sem
BDI
Total 77.776,50
do
BDI
Total 350.138,92
Geral

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

14.1. Segue em anexo os projetos.

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviços de engenharia.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato terá validade até 31/12/2024, de acordo com ano fiscal vigente.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Mediante o artigo 6º, XXXVIII, b, da lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o critério de julgamento será o de menor preço, C/C artigo 18º, VII, e demais legislações complementares.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 28º, inciso II, C/C Art. 29º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlacionadas.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Seguindo os parâmetros da Lei 10.406 em seu Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, **durante o prazo irredutível de cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo
O prazo de 5 anos é irredutível, respondendo o empreiteiro/construtor pela solidez e

segurança. A garantia começa a contar a partir da data da entrega ou da certidão do habite-se, passando a computar a data que ocorrer por último.

22.2. Qualquer desacordo por culpa da licitante será resolvido pela mesma.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade. A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

25.2. Recomenda-se ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Declaro para os devidos fins, que se constatou a viabilidade econômica, socioambiental com base nas informações levantadas ao longo do processo de análise e Estudo Preliminar Técnico – ETP, quanto a execução da REVITALIZAÇÃO e REFORMA da Praça Osório Filho do município de Governador Edison Lobão/MA.

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

28. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, XXXXX de XXXXXXXX de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De acordo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente de Planejamento e Contratações

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços

MINUTA

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº

QUE

...../.
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO

(A) E Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Lajeado Novo-MA, por intermédio da _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processão nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, (CONVÊNIO Nº 949113/2023)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art.92. IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

11.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0006.1.035 – ABERTURA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17.3.

Governador Edison Lobão-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Revitalização da praça Osório Filho

ENDEREÇO: Rua Urbano Rocha, Centro, CEP 65928000

PROPRIETÁRIO(S): Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

1. INFRAESTRUTURA

Fundações

As fundações do tipo sapata isoladas, pilotis, e vigas de fundação

SUPERESTRUTURA

Pilar e vigas de amarração com laje para caixa D'ÁGUA acima do PCD masc.

Bancos em concreto com alvenaria

2. PAREDES

Alvenaria

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria em bloco cerâmico de 9x19x19, com a cento em argamassa com 2cm, e reboco com 3cm

Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto

Revestimentos

Os revestimentos das paredes serão utilizados massa e tinta acrílica

Esquadrias

As esquadrias serão portas e janelas em alumínio

3. COBERTURA

Estrutura

Estrutura metálica em perfil tipo C de 100mm e perfil tipo c de 75 mm com uma queda

Cobertura

A cobertura será executada com telha chapa de aço zincado

4. PINTURAS

Paredes

Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e aplicada tinta acrílica na cor azul e branco

5. PAVIMENTAÇÕES

Contrapisos em concreto com malha pop com acabamento em granilite

Canteiro em placas de grama esmeralda

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão todos em PVC

A fossa séptica e o sumidouro será executada no local. Conforme projeto hidráulico e projeto sanitário

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizadas tomadas baixas TUG e tomadas baixa TUI, quadro de distribuição com capacidade de 8 disjuntores, eletroduto tipo leve 20mm e de 25mm, luminária sobrepor de lede, ponto de tomada,
Poste em alumínio com braços duplos e lâmpadas em ledes

8. PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões 2,5m²

Governador Edison Lobão - MA, XXXXX de Dezembro de 2023

Proprietário Resp. Técnico
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREA Nº 11106MA

Prefeitura Municipal de XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

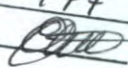
B.D.I.
28,57%

Cronograma Físico e Financeiro			
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS 60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.025,11	100,00% 7.025,11
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	100,00% 65.981,56	25,00% 16.497,89
3	PRAÇA	100,00% 190.569,19	25,00% 47.642,30
4	INSTALAÇÕES	100,00% 86.553,06	25,00% 21.638,27
Porcentagem			
Custo			26,5% 24,5%
Porcentagem Acumulado			92.803,56 85.778,45
Custo Acumulado			26,5% 51,0% 92.803,56 178.582,01

Alexandre Cezar L. da Silva

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 349969
Fls: 177
Ass: 

Obras
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDISON LOBÃO - MA

Banco:
SUAUT - 11/0523 - Maranhão
SICRO3 - 07/0523 - Maranhão
URSE - 10/0523 - Sergipe
SEBRAE - 028 - Ceará

B.D.I.
38,87%

Energia Social
Descontar: 0,00%

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,025.11	2.01 %
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	65,991.56	18.53 %
3	PRAÇA	190,509.19	54.43 %
4	INSTALAÇÕES	56,583.06	15.72 %
Total sem ICF		319,108.92	
Total do ICF		77,779.90	
Total Geral		396,888.82	

Alexandre César L. de Silva

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / MA

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDISON LOBÃO MA

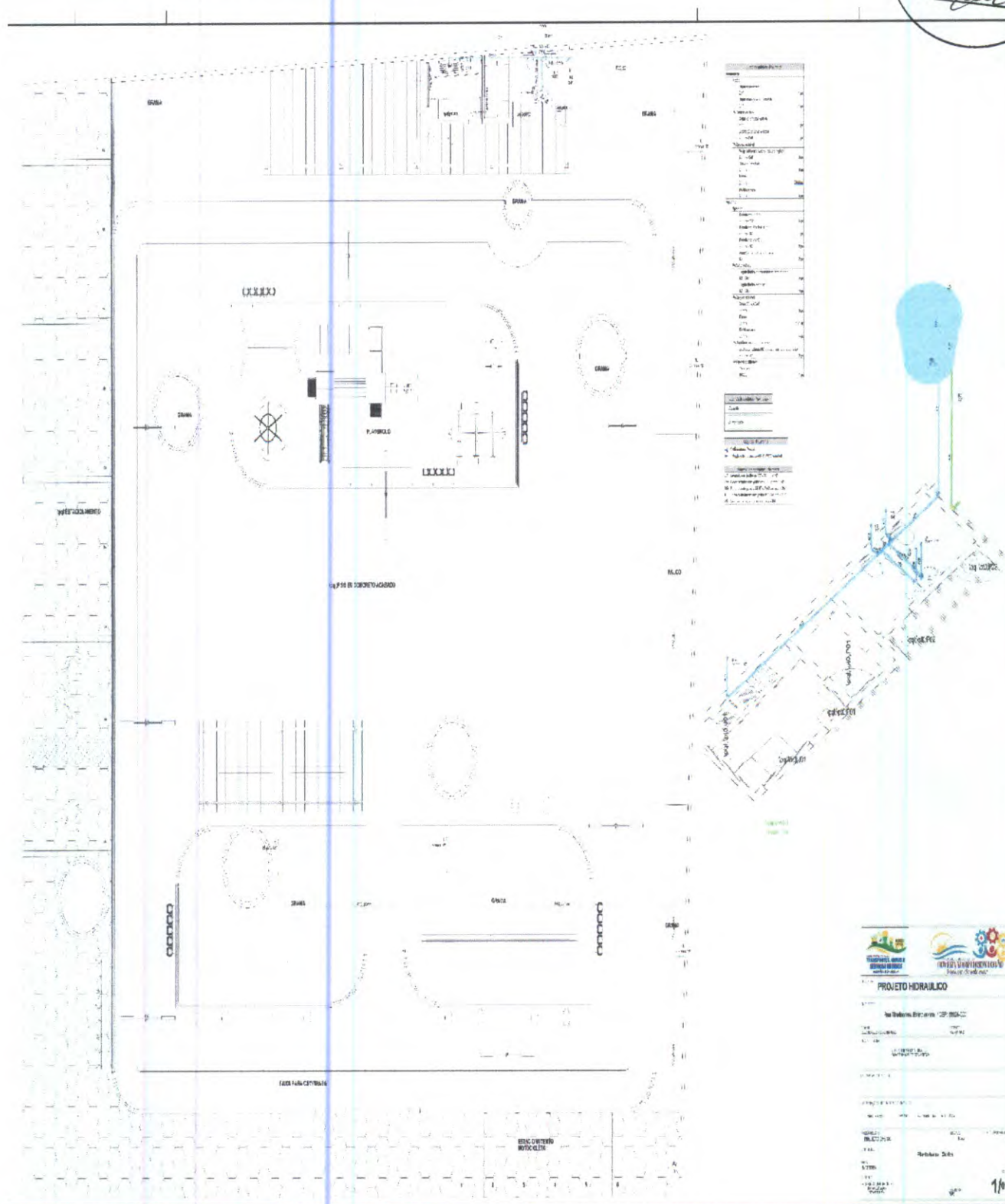
Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICROs - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

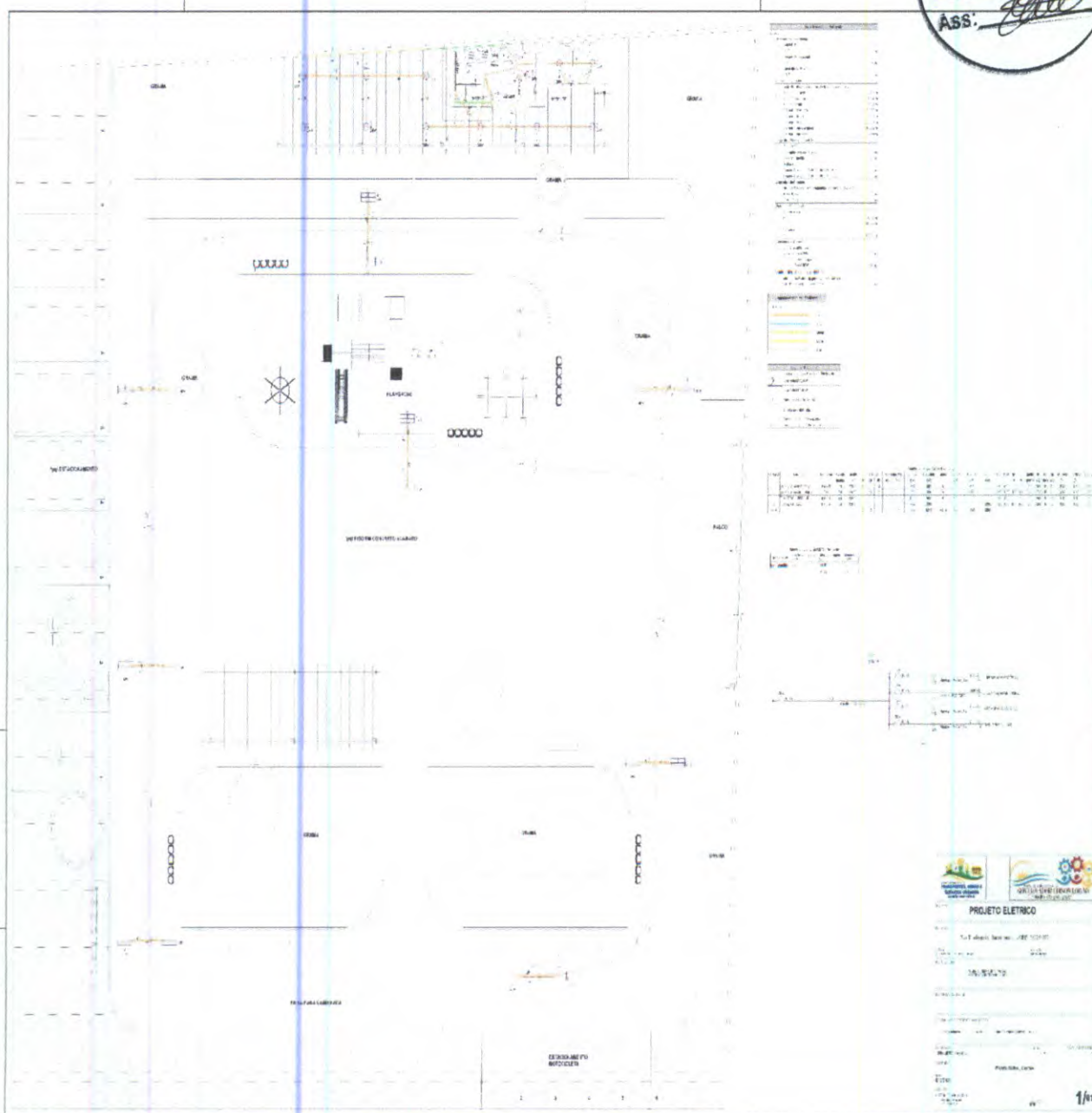
B.D.I.
28,67%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

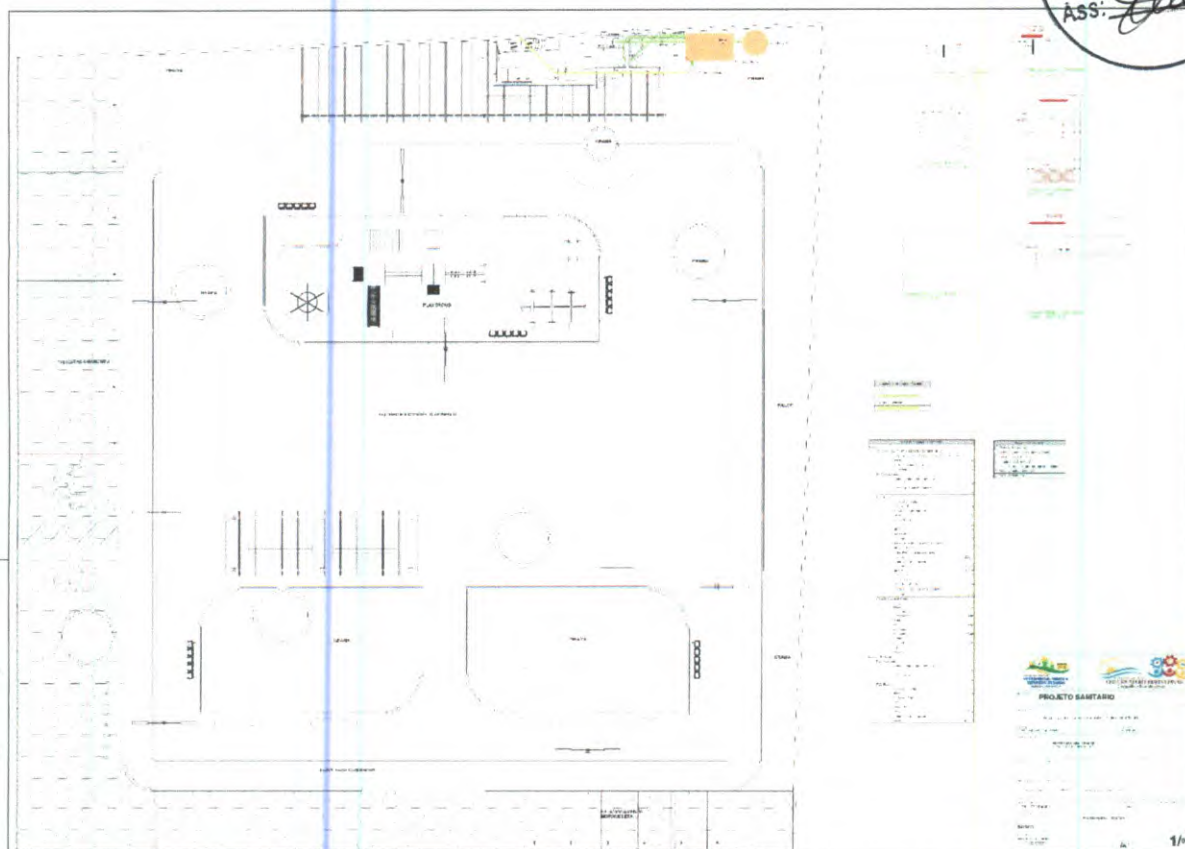
Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						7.028,11	2,81 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P6		m²	6	306,21	393,69	2.362,14	0,67 %
1.2	98524 SINAPI	LIQUIDAZÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018		m²	1430,36	2,54	3,26	4.662,97	1,33 %
2		CONSTRUÇÃO GUISGUE						96.981,68	18,86 %
2.1		ESTRUTURA						88.646,22	11,81 %
2.1.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017		m³	26	104,79	134,72	3.502,72	1,00 %
2.1.2	96522 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017		m³	5,4	125,25	161,03	869,56	0,25 %
2.1.3	96545 SINAPI	ARMADILHAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	40	14,22	18,28	731,20	0,21 %
2.1.4	96543 SINAPI	ARMADILHAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	25	16,40	21,08	527,00	0,15 %
2.1.5	92762 SINAPI	ARMADILHAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	135	11,15	14,33	1.934,55	0,55 %
2.1.6	96543 SINAPI	ARMADILHAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	17	16,40	21,08	358,36	0,10 %
2.1.7	96544 SINAPI	ARMADILHAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	60	15,30	19,67	1.180,20	0,34 %
2.1.8	92761 SINAPI	ARMADILHAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,8 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	40	12,39	15,92	636,80	0,18 %
2.1.9	92365 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020		m²	12	133,01	171,01	2.052,12	0,59 %
2.1.10	96252 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017		m²	32	276,70	355,75	11.384,00	3,25 %
2.1.11	102476 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		m³	2	609,81	784,03	1.568,06	0,45 %
2.1.12	90950 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 7CM. AF_07/2021		m²	116	87,56	112,57	13.058,12	3,73 %

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / MA





Processo: 34926
Fis: 182
Ass: [Assinatura]



TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, POR INTERMÉDIO DO
..... E

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da _____, situada na
_____, , inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado
pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do
CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____,
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 342172.2024.2152-08 e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.
.../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de
assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº
14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,
de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a
negociação com o contratado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela

conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROLIC

Processo: 342265
Fls: 191
Ass: [assinatura]

Governador Edison Lobão - MA, 28 de maio de 2024.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 342265.2024.2152-08, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FILHO NO MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**, para Parecer Jurídico Inicial do Pregão Eletrônico 015/2024. Com base na Lei 14.133 de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Portaria 026/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342265
Fls: 192
Ass: [assinatura]

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342265.2024.2152-08

INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inicial – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FILHO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico inicial para análise da minuta de edital e anexos do processo de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Francisco P. do B. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) descreve em seu art. 28, as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Por conseguinte, a mesma instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

É de se observar que a referida modalidade licitatória é utilizada para a aquisição de “bens e serviços comuns”, enquadrados no conceito a que se refere o inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico, para o referido procedimento, considerando a estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade do certame, ratificando-se a justificativa apresentada pela Divisão de Processo Licitatório – PROLIC.

No tocante à análise preliminar do procedimento licitatório, é de se observar o que dispõe o art. 18, incisos I a XI, da Lei nº. 14.133/21, in verbis

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 349267
Fls: 195
Ass: [Assinatura]

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analizando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais determinações previstas na NLLC, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais,

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 349226-
Fls: 196
Ass: [assinatura]

tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

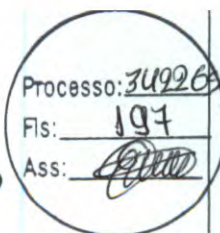
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Francisco P. da S. Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Percebe-se ainda que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

“O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação das minutas de edital.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 31 de maio de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe - Portaria nº 245/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA (980162)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342265.2024.2152-08
INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, .

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FILHO NO MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 350.138,92 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: COMPRASNET

DATA: 27 DE MAIO DE 2024

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: COMPRASNET

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/](http://www.comprasnet.gov.br/)

E-MAIL: cplgovel2021.2024@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Gustavo Paixão Martins

Pregoeiro

Port. 026/2024

Código Compras Net: 90015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

(Processo Administrativo Eletrônico nº 342127.2024.2152-08)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA por meio do Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita Localizada na rua Imperatriz II, nº 800, Centro, **Governador Edison Lobão - MA** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980162

Data da sessão: 27 de MAIO de 2024. Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FILHO NO MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar

nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando ainda o seguinte:

6.10.1.1. Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda

nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

6.10.1.2. Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante no (ANEXO III) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos, taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos, tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;

6.10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, conforme o (ANEXO III) deste Edital, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;

6.10.1.4. Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

6.10.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

6.10.1.6. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;

6.10.1.7. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

6.10.1.8. Os documentos exigidos nos subitens 6.10.1.2 a 6.10.1.4, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983

- CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia via sistema.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações contidas no anexo I- Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momentoda habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.17.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.17.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

7.18. **HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

7.19.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.19.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.19.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.19.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela

superiores a 1 (um);

7.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.19.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.19.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.19.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.19.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.20.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade

7.20.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.20.3.1. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

7.20.3.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

7.20.3.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

7.20.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação do somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.20.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.20.4.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

7.20.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

7.20.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.20.4.4. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/acessoainformacao.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6,

9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplgovel2021.2024@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Imperatriz II. N.º 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br/acessoainformacao.php> e no <https://www.gov.br/compras>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

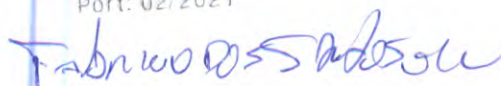
11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas de Composição de BDI, Encargos Sociais, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Governador Edison Lobão - MA, 06 de maio de 2024.



FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FILHO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

**ABRIL
2024**

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos serviços que serão realizados, após Pregão Eletrônico que ocorrerá no município de Governador Edison Lobão.

A revitalização e reforma da Praça Osório Filho, localizada na Rua Urbano Rocha, Centro, CEP 65.928-000, na cidade de Governador Edison Lobão - MA, se tornou prioridade depois de inspeções feitas na praça, constatou-se a necessidade revitalização e reforma da mesma, para promoção de segurança aos usuários do espaço, adequando-o ao seu atual uso além da proposição de novos usos complementares. O projeto atende às exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem estar e conforto aos visitantes.

2. OBJETO

O pregão eletrônico tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão - MA.

3. DA MODALIDADE

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”, (São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Portanto, o foco da definição de serviço comum são as “características padronizadas”.

Tanto que o Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de “alta heterogeneidade”, aliado à alta complexidade técnica:

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.

I – É possível a licitação de serviços de engenharia através da modalidade pregão, quando tais serviços são caracterizáveis como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

III - Diante do dilema decisório acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público federal deve agir de forma técnica, lastreado nos elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e na pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal.

Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto como serviços comuns

de engenharia - para os quais é acertada a adoção da modalidade (CONCORRÊNCIA).

4. DA JUSTIFICATIVA

A Obra de revitalização da praça Osório Filho dar-se-á em área urbana, próximo a pontos estratégicos em áreas densamente populosas e com um alto fluxo de pessoas, sendo esse espaço um destaque especial por ser um local de uso coletivo. A organização das praças urbanas explica a forma e a estrutura dessa ocupação, e retrata a organização física da cidade em sua função básica como dispositivo de interação e sociabilidade, caracterizados como lugares abertos e acessíveis a todos, de comunicação de comunicação e locais compartilhados para recreação, descanso e lazer. A revitalização tende a promover o acesso à urbanização e a melhoria do espaço público bem como as necessidades da população local.

Em função do estado atual dos referidos espaços públicos, evidencia-se que não representa às necessidades dos munícipes e/ou visitantes, usuários em geral, no que concerne a propriedades dotadas de infraestrutura satisfazendo o bem estar social e os interesses coletivos. A execução deste objeto é imprescindível, pois, estão localizadas de áreas populosas que necessitam de lugares recreativos para realização de exercícios, brincadeiras, encontros interpessoais e socialização dos usuários. Os espaços públicos e abertos de qualidade são essenciais para gerar conexões humanas nos bairros. O município possui espaços abertos de usufruo coletivo, certamente estimula um senso de comunidade e pertencimento ao meio ambiente próximo, ao mesmo tempo em que cria efeitos psicológicos positivos ao estabelecer relações entre os membros da comunidade.

O objetivo é criar espaço altamente visível tanto a noite quanto de dia e que se destaque na paisagem sem, no entanto, agredir o entorno. O segmento turístico será fortalecido com a construção do monumento, pois será uma referência a todos os turistas e visitantes além fomentar a economia local.

A implementação do projeto visa oferecer a cidade, espaços revitalizados destinados ao lazer e valorização da paisagem, com elementos de atração ao público em geral, melhorando a qualidade de vida da população, como também, o interesse dos usuários em manter os equipamentos públicos conservados e acessíveis para todos.

Os munícipes sentem a necessidade de mais lugares de convivência. As praças são lugares onde as pessoas podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também movimentação nas praças, proporcionando maior segurança à cidade. A praça encontra-se com manutenção precária. Pessoas depredam o local que hoje apresentam bancos quebrados, falta de limpeza, além de ambiente onde se possa conviver socialmente. Revitalizar a praça Osorio Filho para que se torne um ambiente de convivência entre os moradores, cartão postal do cidade e também promover a consciência dos moradores sobre a educação ambiental.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.04.09
Unidade Orçamentária/atividade	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS PUBLICOS	04.122.0501.6118.00 00
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.90.51.00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105, C/C art. 106, Inc. III, da lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Nos preços dos itens a serem contratados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido.

Para contratação a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL GERAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão - MA	SERVIÇO	R\$ 350.138,92

Correspondendo o valor Total de R\$ 350.138,92 (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

8. PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITARIOS

ANEXO I deste termo de referência.

9. AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviços", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria municipal de Finanças do município, contendo as informações e especificações deste termo de referência.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo II deste Termo de Referência.

11. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRAÇA OSÓRIO FILHO – RUA URBANO ROCHA, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, CEP 65.928-000

12. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços A SEREM ser executados, deverão ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h,

a combinar com o responsável administrativo respectiva unidade.

Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Relativa à Qualificação Técnica que deverá ser comprovada através de:

10.11.1.1. Registro ou Inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

10.11.1.2. Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia:

O licitante deverá grifar em seu Atestado para melhor visualização quando da análise pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, podendo ser utilizado o modelo próprio caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

a) O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante.

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU** em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;

b) **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional**, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;

c) **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;

d) **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado.

Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 10.11.1.2 Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os

serviços dentro da normalidade deste Contrato;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços de engenharia, nas dependências das estradas com a perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes,

sem ônus para CONTRATANTE;

Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados; Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

As penalidades serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021 C/C normas legislativas supletares e outras, seguindo os parâmetros do Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta

Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA MEDIÇÃO

As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão;

As medições serão realizadas de forma única por ordem de serviço, em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, diante das averiguações constatadas pela Fiscalização.

O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, contendo o percentual de desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação.

Após constatação do valor a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, conforme o ITEM 20 Termo de Referência.

A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A medição será realizada em conjunto com o recebimento dos serviços, devendo ser o marco final dos serviços naquela unidade predial.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade, verificado e adequado em cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade

(atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada "in loco" pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Setor de Infraestrutura e pela CONTRATADA, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

De acordo com o art. 618 da Lei n.º 10.406/2002, a CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios, defeitos, e/ou falhas de execução, que comprometem a solidez e a segurança dos serviços de manutenção.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores do Setor de Infraestrutura da Secretaria a quem competirão à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

A CONTRATANTE indicará, para cada lote, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias durante/após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
- c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
- d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) Dar imediata ciência ao Setor de Infraestrutura sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura, competindo-lhe:

- a) Determinar o local a serem executados os serviços, conforme polos regionais estabelecidos;
- b) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, e nos termos do contrato;
- d) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
- e) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
- f) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados, bem como ordem de serviços emitidas às localidades, em conformidade com cada lote;

22. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

- O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

23. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A rescisão do contrato poderá ser:

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

25. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II: PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO III: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Governador Edison Lobão/MA, em 05 de abril de 2024.

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil do Município
CREA Nº 11106MA

APROVO o presente Termo de Referência, consoante previsto no art. 2, Inciso II c/c art. 66, Inciso XVIII, b, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em: ____/____/____

Francisco Soares Lima
Secretário de Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Data: 05/04/2024.

Procedimento: Revitalização e Reforma da Praça Osório Filho.

Estimativa de valores: R\$ 350.138,92 (Trezentos e cinquenta mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

A Obra de revitalização da praça Osório Filho dar-se-á em área urbana, próximo a pontos estratégicos em áreas densamente populosas e com um alto fluxo de pessoas, sendo esse espaço um destaque especial por ser um local de uso coletivo. A organização das praças urbanas explica a forma e a estrutura dessa ocupação, e retrata a organização física da cidade em sua função básica como dispositivo de interação e sociabilidade, caracterizados como lugares abertos e acessíveis a todos, de comunicação de comunicação e locais compartilhados para recreação, descanso e lazer. A revitalização tende a promover o acesso à urbanização e a melhoria do espaço público bem como as necessidades da população local.

Em função do estado atual dos referidos espaços públicos, evidencia-se que não representa às necessidades dos munícipes e/ou visitantes, usuários em geral, no que concerne a propriedades dotadas de infraestrutura satisfazendo o bem estar social e os interesses coletivos. A execução deste objeto é imprescindível, pois, estão localizadas de áreas populosas que necessitam de lugares recreativos para realização de exercícios, brincadeiras, encontros interpessoais e socialização dos usuários. Os espaços públicos e abertos de qualidade são essenciais para gerar conexões humanas nos bairros. O município possuir espaços abertos de usufruo coletivo, certamente estimula um senso de comunidade e pertencimento ao meio ambiente próximo, ao mesmo tempo em que cria efeitos psicológicos positivos ao estabelecer relações entre os membros da comunidade.

O objetivo é criar espaço altamente visível tanto a noite quanto de dia e que se destaque na paisagem sem, no entanto, agredir o entorno. O segmento turístico será fortalecido com a construção do monumento, pois será uma referência a todos os turistas e visitantes além fomentar a economia local.

A implementação do projeto visa oferecer a cidade, espaços revitalizados destinados ao lazer e valorização da paisagem, com elementos de atração ao público em geral, melhorando a qualidade de vida da população, como também, o interesse dos usuários em manter os equipamentos públicos conservados e acessíveis para todos.

2.1 REGISTROS FOTOGRÁFICOS:







3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

A unidade requisitante da proposta, objeto deste ETP, é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Governador Edison Lobão/MA, com o responsável técnico:

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA

Engenheiro Civil
CREA:11106MA

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina a cláusula editalícias;
- 5.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir competência em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- 5.3. A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supradito;
- 5.4. A equipe técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 5.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;
- 5.6. Ter estrutura para executar a obras;
- 5.7. Alvará de funcionamento válido.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 6.1. A execução da obra resultará em melhoria para toda comunidade usuária, possibilitando

uma infraestrutura do local, através das intervenções urbanas, proporcionando melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e segurança. Além de promover ao comércio local, aos moradores da região e seus usuários uma reestruturação da área de lazer e convivência da localidade.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

A contratação de empresa de engenharia para REVITALIZAÇÃO e REFORMA da Praça Osório Filho, do município de Governador Edison Lobão, Maranhão, para a execução de acordo:

8.1. INFRAESTRUTURA

Fundações

As fundações do tipo sapata isoladas, pilotis, e vigas de fundação

8.2. SUPERESTRUTURA

Pilar e vigas de amarração com laje para caixa D'ÁGUA acima do PCD masc.

Bancos em concreto com alvenaria

8.2.1. PAREDES

Alvenaria

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria em bloco cerâmico de 9x19x19, com a cento em argamassa com 2cm, e reboco com 3cm

Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto

Revestimentos

Os revestimentos das paredes serão utilizados massa e tinta acrílica

Esquadrias

As esquadrias serão portas e janelas em alumínio

8.3. COBERTURA

Estrutura

Estrutura metálica em perfil tipo C de 100mm e perfil tipo c de 75 mm com uma queda

Cobertura

A cobertura será executada com telha chapa de aço zincado

8.4. PINTURAS

Paredes

Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e aplicada tinta acrílica na cor azul e branco

8.5. PAVIMENTAÇÕES

Contrapisos em concreto com malha pop com acabamento em granilite

Canteiro em placas de grama esmeralda

8.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão todos em PVC

A fossa séptica e o sumidouro serão executados no local. Conforme projeto hidráulico e projeto sanitário

8.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizadas tomadas baixas TUG e tomadas baixa TUI, quadro de distribuição com capacidade de 8 disjuntores, eletroduto tipo leve 20mm e de 25mm, luminária sobrepor de lede, ponto de tomada,

Poste em alumínio com braços duplos e lâmpadas em ledes

8.8. PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões 2,5m

8.9. De acordo com os projetos em anexo:

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

12.4. As pesquisas de preços foram feitas através dos BANCOS DE DADOS:

- SINAPI - 11/2023 - Maranhão
- SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
- ORSE - 10/2023 - Sergipe
- SEINFRA - 028 - Ceará

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa de despesa será R\$ 350.138,92 (Trezentos e cinquenta mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.4. Valor total:

13.5. Relação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL GERAL
------	-----------	-----	-------------

1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão - MA	SERVIÇO	R\$ 350.138,92
---	---	---------	----------------

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.025,11	2,01 %
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	65.991,56	18,85 %
3	PRAÇA	190.569,19	54,43 %
4	INSTALAÇÕES	86.553,06	24,72 %

Total 272.362,42

sem

BDI

Total 77.776,50

do

BDI

Total 350.138,92

Geral

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão - MA	Serviço

14.1. Segue em anexo os projetos.

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviços de engenharia.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato terá validade até 31/12/2024, de acordo com ano fiscal vigente.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Mediante o artigo 6º, XXXVIII, b, da lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o critério de julgamento será o de menor preço, C/C artigo 18º, VII, e demais legislações complementares.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 28º, inciso II, C/C Art. 29º, caput, da

Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlacionadas.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Seguindo os parâmetros da Lei 10.406 em seu Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, **durante o prazo irredutível de cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo

O prazo de 5 anos é irredutível, respondendo o empreiteiro/construtor pela solidez e segurança. A garantia começa a contar a partir da data da entrega ou da certidão do habite-se, passando a computar a data que ocorrer por último.

22.2. Qualquer desacordo por culpa da licitante será resolvido pela mesma.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade. A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

25.2. Recomenda-se ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Declaro para os devidos fins, que se constatou a viabilidade econômica, socioambiental com base nas informações levantadas ao longo do processo de análise e Estudo Preliminar Técnico – ETP, quanto a execução da REVITALIZAÇÃO e REFORMA da Praça Osório Filho do município de Governador Edison Lobão/MA.

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

28. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 05 de abril de 2024

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA:11106MA

Airton de Sousa Reis
CPF: 062.272.113-54
Arquiteto
Matricula: 723-1

De acordo:

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento e Contratações

Francisco Soares Lima
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 342265.2024.2152-08/20244
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024

CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº

QUE

FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO

(A) E..... Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Lajeado Novo-MA, por intermédio da, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo (a) Sr (a)., portador da cédula de identidade nº SSP/MA e do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processonº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, (CONVÊNIO Nº 949113/2023)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art.92. IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

11.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0006.1.035 – ABERTURA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17.3.

Governador Edison Lobão-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Revitalização da praça Osório Filho

ENDEREÇO: Rua Urbano Rocha, Centro, CEP 65928000

PROPRIETÁRIO(S): Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

1. INFRAESTRUTURA

Fundações

As fundações do tipo sapata isoladas, pilotis, e vigas de fundação

SUPERESTRUTURA

Pilar e vigas de amarração com laje para caixa D'ÁGUA acima do PCD masc.

Bancos em concreto com alvenaria

2. PAREDES

Alvenaria

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria em bloco cerâmico de 9x19x19, com a cento em argamassa com 2cm, e reboco com 3cm

Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto

Revestimentos

Os revestimentos das paredes serão utilizados massa e tinta acrílica

Esquadrias

As esquadrias serão portas e janelas em alumínio

3. COBERTURA

Estrutura

Estrutura metálica em perfil tipo C de 100mm e perfil tipo c de 75 mm com uma queda

Cobertura

A cobertura será executada com telha chapa de aço zincado

4. PINTURAS

Paredes

Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e aplicada tinta acrílica na cor azul e branco

5. PAVIMENTAÇÕES

Contrapisos em concreto com malha pop com acabamento em granilite

Canteiro em placas de grama esmeralda

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão todos em PVC

A fossa séptica e o sumidouro será executada no local. Conforme projeto hidráulico e projeto

sanitário

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizadas tomadas baixas TUG e tomadas baixa TUI, quadro de distribuição com capacidade de 8 disjuntores, eletroduto tipo leve 20mm e de 25mm, luminária sobrepor de lede, ponto de tomada,

Poste em alumínio com braços duplos e lâmpadas em ledes

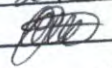
8. PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões 2,5m²

Governador Edison Lobão - MA, 27 de Dezembro de 2023

Proprietário Resp. Técnico
ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA Engenheiro Civil
CREA Nº 11106MA

Prefeitura Municipal de governador Edison Lobão
CNPJ:01.597.627/0001-34

Processo: 349265
Fis: 249
Ass: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.J.
28,57%

Processo: 34265
Fis: 850
Ass: [Assinatura]

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		7.025,11	7.025,11		
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	100,00%	25,00%	25,00%	
		65.981,56	16.497,89	16.497,89	
3	PRAÇA	100,00%	25,00%	25,00%	
		190.568,19	47.642,30	47.642,30	
4	INSTALAÇÕES	100,00%	25,00%	25,00%	
		86.563,06	21.638,27	21.638,27	
Porcentagem			26,5%	24,5%	
Custo			92.803,56	85.778,45	
Porcentagem Acumulado			26,5%	51,0%	
Custo Acumulado			92.803,56	178.582,01	

Alexandre Cezar L. da Silva

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Saneos
SNUAP - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 9,50%

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.025,11	2,01 %
2	CONSTRUÇÃO QUOSQUE	65.961,80	18,88 %
3	PRAÇA	190.809,19	54,43 %
4	INSTALAÇÕES	66.563,06	18,72 %
Total sem BDI		272.362,42	
Total do BDI		77.716,90	
Total Geral		350.138,92	

Alexandre Cesar L. da Silva

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDISON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICROB - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SINFRA - 028 - Ceará

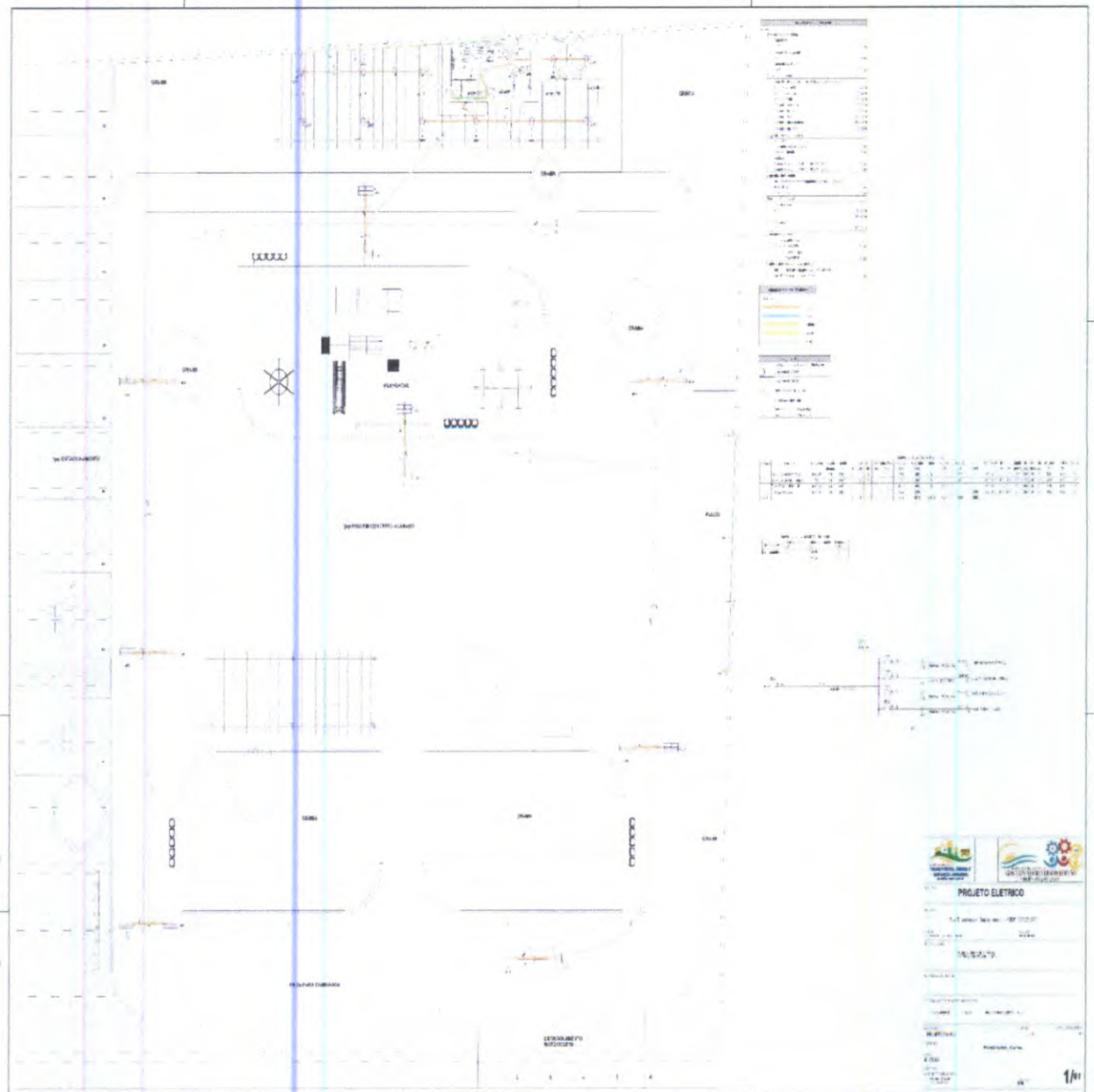
B.O.I.
28,67%

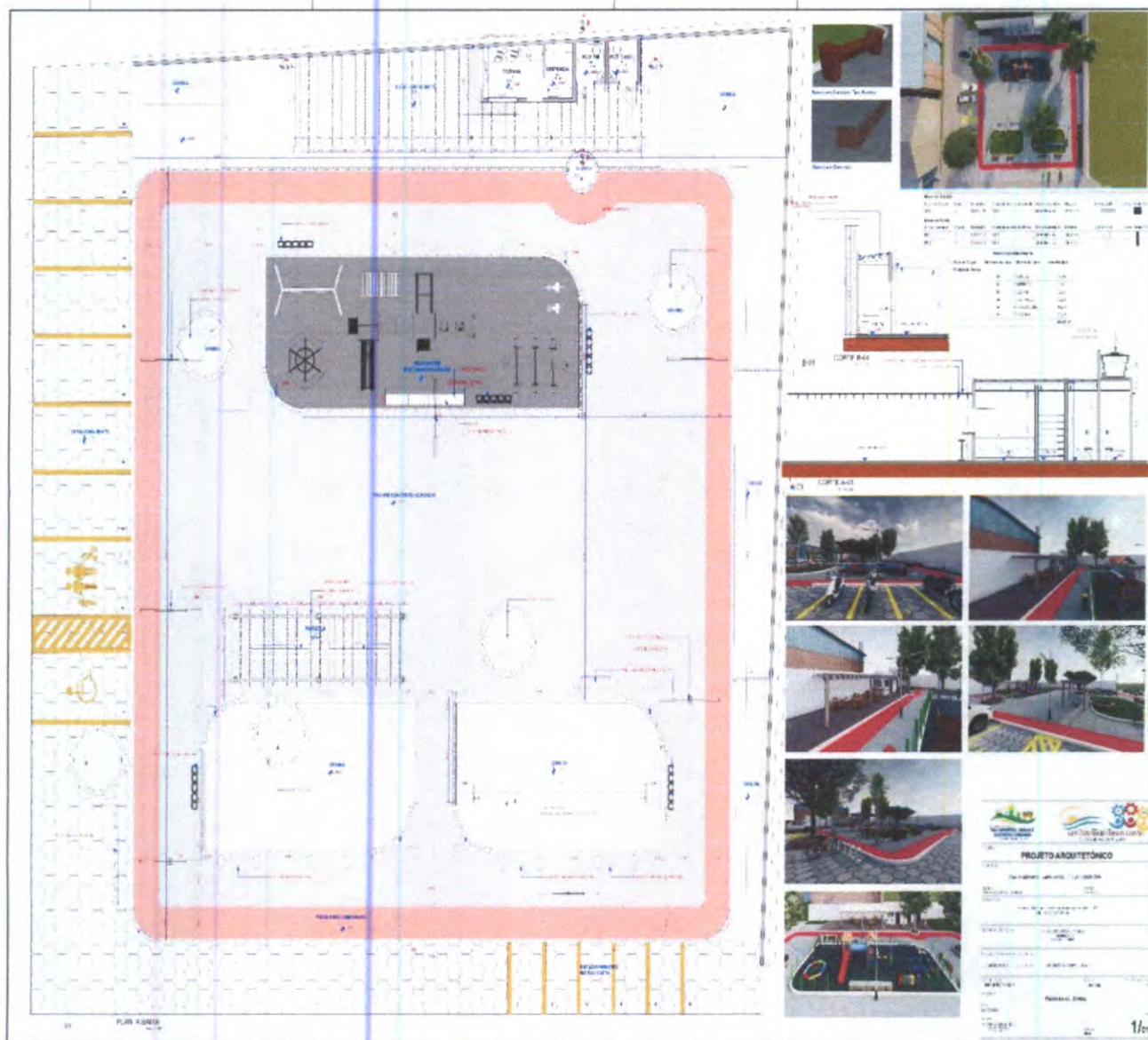
Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

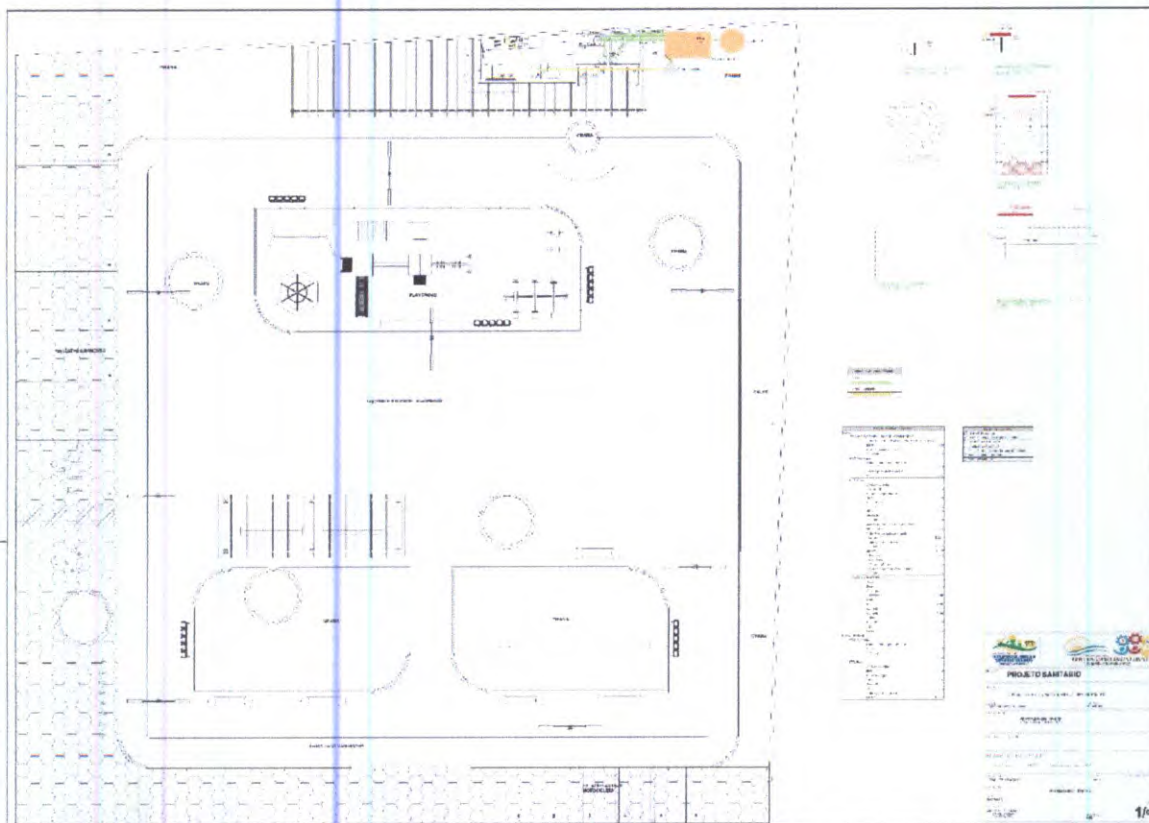
Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						7,026.11	2.81 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_032023_P8		m²	6	306.21	393.69	2,362.14	0.67 %
1.2	96524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2019		m²	1430.36	2.54	3.26	4,662.97	1.33 %
2		CONSTRUÇÃO GUARISQUE						66,891.68	19.86 %
2.1		ESTRUTURA						58,646.22	11.81 %
2.1.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017		m³	26	104.79	134.72	3,502.72	1.00 %
2.1.2	96522 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017		m³	5.4	125.25	161.03	869.56	0.25 %
2.1.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	40	14.22	18.28	731.20	0.21 %
2.1.4	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	25	16.40	21.08	527.00	0.15 %
2.1.5	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	135	11.15	14.33	1,934.55	0.55 %
2.1.6	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	17	16.40	21.08	358.36	0.10 %
2.1.7	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	60	15.30	19.67	1,180.20	0.34 %
2.1.8	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	40	12.39	15.92	636.80	0.18 %
2.1.9	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020		m²	12	133.01	171.01	2,052.12	0.59 %
2.1.10	96252 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017		m²	32	276.70	355.75	11,384.00	3.25 %
2.1.11	103476 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2-2.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L. AF_05/2021		m³	2	609.81	784.03	1,568.06	0.45 %
2.1.12	90950 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA TCM. AF_07/2021		m²	116	87.56	112.57	13,058.12	3.73 %

RUA IMPERATRIZ II - CENTRO - Governador Edison Lobão / MA









TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342265.2024.2152-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, POR INTERMÉDIO DO E

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 342172.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 34226
Fis: 265
Ass: [Assinatura]

ASSUNTO: Revitalização da praça Osório Filho
ENDEREÇO: Rua Urbano Rocha, Centro, CEP 65928000
PROPRIETÁRIO(S): Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

1. INFRAESTRUTURA

Fundações

As fundações do tipo sapata isoladas, pilotis, e vigas de fundação

SUPERESTRUTURA

Pilar e vigas de amarração com laje para caixa D'ÁGUA acima do PCD masc.
Bancos em concreto com alvenaria

2. PAREDES

Alvenaria

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria em bloco cerâmico de 9x19x19, com a cento em argamassa com 2cm, e reboco com 3cm
Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto

Revestimentos

Os revestimentos das paredes serão utilizados massa e tinta acrílica

Esquadrias

As esquadrias serão portas e janelas em alumínio

3. COBERTURA

Estrutura

Estrutura metálica em perfil tipo C de 100mm e perfil tipo c de 75 mm com uma queda

Cobertura

A cobertura será executada com telha chapa de aço zincado

4. PINTURAS

Paredes

Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e aplicada tinta acrílica na cor azul e branco

5. PAVIMENTAÇÕES

Contrapisos em concreto com malha pop com acabamento em granilite



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Canteiro em placas de grama esmeralda

Processo: 349965

Fis: 266

Ass: [Assinatura]

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão todos em PVC

A fossa séptica e o sumidouro será executada no local. Conforme projeto hidráulico e projeto sanitário

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão utilizadas tomadas baixas TUG e tomadas baixa TUI, quadro de distribuição com capacidade de 8 disjuntores, eletroduto tipo leve 20mm e de 25mm, luminária sobrepor de lede, ponto de tomada, Poste em alumínio com braços duplos e lâmpadas em ledes

8. PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões 2,5m²

Governador Edison Lobão - MA, 27 de Dezembro de 2023

Proprietário
Prefeitura Municipal de governador Edison Lobão
CNPJ:01.597.627/0001-34

Resp. Técnico
ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA Nº 11106MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Processo: 342265
Fls: 267
Ass: [Assinatura]

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		7.025.11	7.025.11	
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	100,00%	25,00%	25,00%
		65.991.56	16.497.89	16.497.89
3	PRAÇA	100,00%	25,00%	25,00%
		190.569.19	47.642.30	47.642.30
4	INSTALAÇÕES	100,00%	25,00%	25,00%
		86.553.06	21.638.27	21.638.27
Porcentagem			26,5%	24,5%
Custo			92.803,56	85.778,45
Porcentagem Acumulado			26,5%	51,0%
Custo Acumulado			92.803,56	178.582,01

Alexandre Cezar L. da Silva

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

90 DIAS	120 DIAS
25,00%	25,00%
16.497,89	16.497,89
25,00%	25,00%
47.642,30	47.642,30
25,00%	25,00%
21.638,27	21.638,27
24,5%	24,5%
85.778,45	85.778,45
75,5%	100,0%
264.360,46	350.138,92

Processo: 349269
Fls: 269
Ass: [Assinatura]

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Maranhão
SICRO3 - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Planilha Orçamentária Resumida				
Item	Descrição	Total	Peso (%)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.025,11	2,01 %	Total sem BDI 272.362,42 Total do BDI 77.776,50 Total Geral 350.138,92
2	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	65.991,56	18,85 %	
3	PRAÇA	190.569,19	54,43 %	
4	INSTALAÇÕES	86.553,06	24,72 %	

Alexandre Cezar L. da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Obra
PRAÇA OSÓRIO FILHO - GOV EDSON LOBAO MA

Bancos
SINAPI - 11/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2023 -
Maranhão
ORSE - 10/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,57%
Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Item	Código Banco	Descrição	Orgamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		m²	6	306.21	393.69	7.026,11	2.01 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada. AF_05/2018		m²	1430.36	2.54	3.26	4.682.97	1.33 %
2		CONSTRUÇÃO QUIOSQUE						65.991,56	18,85 %
2.1		ESTRUTURA						38.546,22	11,01 %
2.1.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017		m³	26	104.79	134.72	3.502.72	1.00 %
2.1.2	96522 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017		m³	5.4	125.25	161.03	869.56	0.25 %
2.1.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	40	14.22	18.28	731.20	0.21 %
2.1.4	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	25	16.40	21.08	527.00	0.15 %
2.1.5	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	135	11.15	14.33	1.934.55	0.55 %
2.1.6	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	17	16.40	21.08	358.36	0.10 %
2.1.7	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	60	15.30	19.67	1.180.20	0.34 %
2.1.8	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	40	12.39	15.92	636.80	0.18 %
2.1.9	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020		m²	12	133.01	171.01	2.062.12	0.59 %
2.1.10	96252 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017		m²	32	276.70	355.75	11.364.00	3.25 %
2.1.11	102476 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		m³	2	609.81	784.03	1.568.06	0.45 %
2.1.12	90950 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 7CM. AF_07/2021		m²	116	87.56	112.57	13.058.12	3.73 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
 CNPJ: 07.597.627/0001-34

2.1.13	101964 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8*3). AF_11/2020_PA	m²	3	192,51	247,51	742,53	0,21 %
2.2		PISO E ACABAMENTO QUOSQUE					27.446,34	7,84 %
2.2.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	216	4,27	5,48	1.183,68	0,34 %
2.2.2	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 cimento / areia / vedacit	m²	216	34,79	44,72	9.659,52	2,76 %
2.2.3	87265 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	69	64,84	83,36	5.751,84	1,64 %
2.2.4	103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	90	80,25	103,17	9.285,30	2,65 %
2.2.5	100777 SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARA FUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	90	13,54	17,40	1.566,00	0,45 %
3		PRAÇA					190.569,19	54,43 %
3.1	3226 ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10	178,51	229,51	2.295,10	0,66 %
3.2	3224 ORSE	Banco de concreto pré-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	un	10	671,62	863,50	8.635,00	2,47 %
3.3	11098 ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	12.147,26	15.617,73	15.617,73	4,46 %
3.4	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	626	21,42	27,53	17.233,78	4,92 %
3.5	87702 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 6CM. AF_07/2021	m²	546	54,07	69,51	37.952,46	10,84 %
3.6	104162 SINAPI	PISO EM GRANULITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	546	98,84	127,07	69.380,22	19,82 %
3.7	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	147,77	74,64	95,96	14.180,00	4,05 %
3.8	103315 SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	70	280,84	361,07	25.274,90	7,22 %
4		INSTALAÇÕES					86.563,06	24,72 %

INSTALAÇÃO ELÉTRICA										71.224,50	20,34 %
4.1.1	93009 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	186	25,80	33,17	6,169,62	1,76 %			
4.1.2	91837 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	22,79	29,30	322,30	0,09 %			
4.1.3	91835 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	114	18,17	23,36	2,663,04	0,76 %			
4.1.4	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	151	2,61	3,35	505,85	0,14 %			
4.1.5	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	602	3,79	4,87	2,931,74	0,84 %			
4.1.6	12910 ORSE	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	16	2,696,46	3,466,83	55,469,28	15,84 %			
4.1.7	101675 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	368,54	473,83	473,83	0,14 %			
4.1.8	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	15,83	20,35	101,75	0,03 %			
4.1.9	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	14,47	18,60	316,20	0,09 %			
4.1.10	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUNDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	39,43	50,69	506,90	0,14 %			
4.1.11	91993 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUNDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	41,57	53,44	53,44	0,02 %			
4.1.12	91961 SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUNDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	44,52	57,23	286,15	0,08 %			
4.1.13	100904 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	92,33	118,70	1,424,40	0,41 %			
4.2	HIDRAULICA							4,815,20	1,38 %		
4.2.1	103042 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3	25,35	32,59	97,77	0,03 %			
4.2.2	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	14,88	19,13	210,43	0,06 %			
4.2.3	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,59	14,90	14,90	0,00 %			

Processo: 349265
 FIs: 273
 Ass: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
 CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.2.4	89410 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	9.36	12.03	204.51	0.06 %
4.2.5	89446 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	94	5.39	6.92	650.48	0.19 %
4.2.6	89440 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	9.69	12.45	124.50	0.04 %
4.2.7	86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	19.59	25.18	75.54	0.02 %
4.2.8	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	573.84	737.78	1.475.56	0.42 %
4.2.9	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOLA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	848.36	1.090.73	1.090.73	0.31 %
4.2.10	97427 SINAPI	FLANGE EM AÇO, DN 25 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	44.26	56.90	56.90	0.02 %
4.2.11	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	316.52	406.94	813.88	0.23 %
4.3		SANITARIO					10.513.36	3.00 %
4.3.1	104328 SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	68.67	88.28	176.56	0.05 %
4.3.2	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	10.42	13.39	40.17	0.01 %
4.3.3	4890 ORSE	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.20x0.50, com 01 cuba, sifão, válvula e torneira todos de plástico, assentada.	un	1	278.03	357.46	357.46	0.10 %
4.3.4	102264 SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6	16.49	21.20	127.20	0.04 %
4.3.5	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	11.24	14.45	86.70	0.02 %
4.3.6	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4	17.33	22.28	89.12	0.03 %
4.3.7	89500 SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11.30	14.52	14.52	0.00 %
4.3.8	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	10.60	13.62	27.24	0.01 %

Processo: 342203
Fls: 274
Ass: [Assinatura]

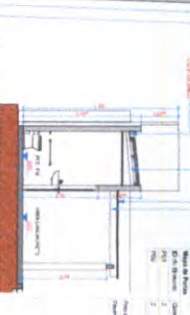
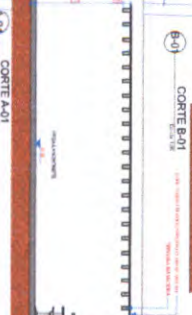
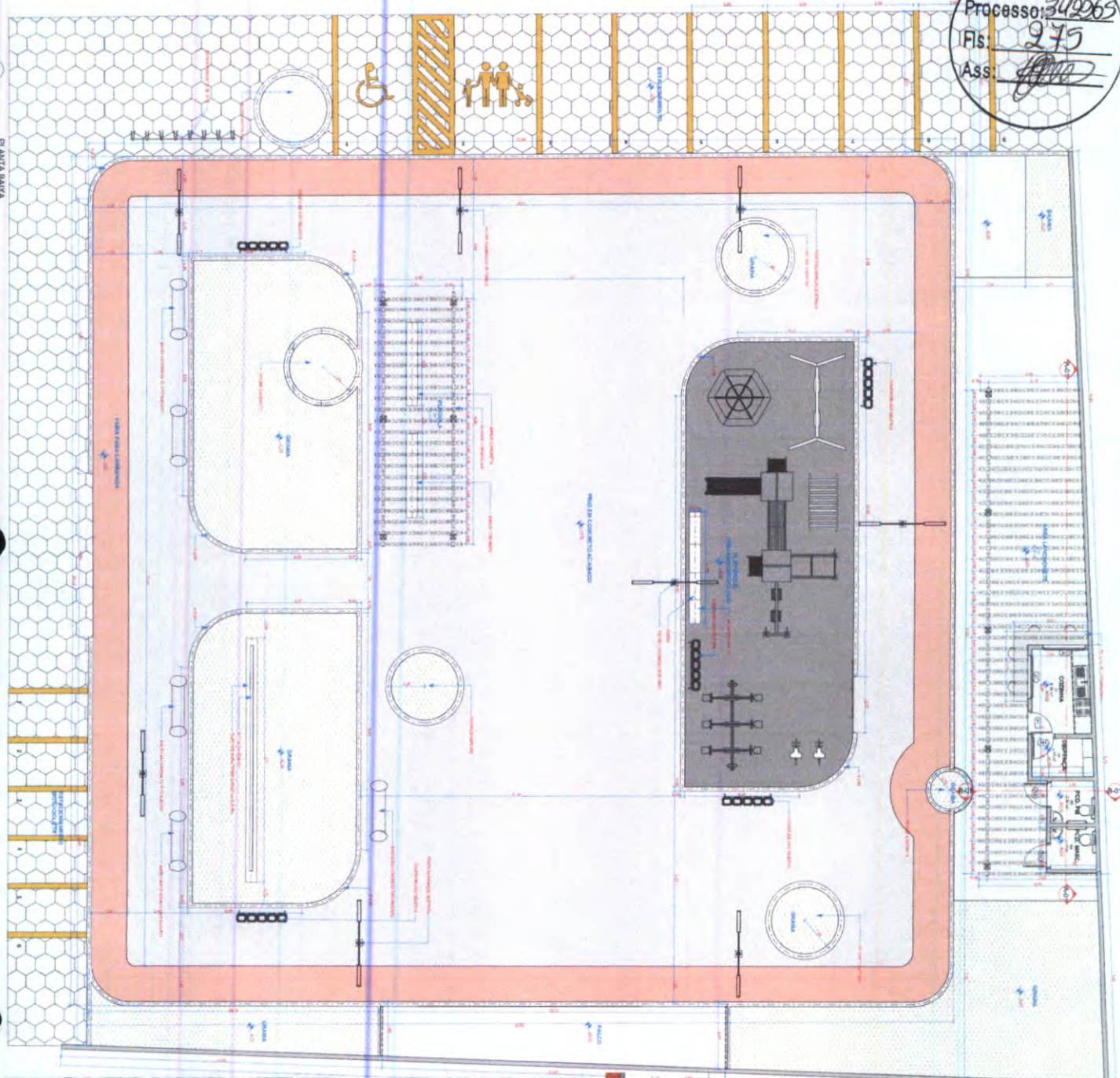
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

4.3.9	104062 SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, AF_06/2022	UN	1	59,87	76,97	76,97	0,02 %
4.3.10	89833 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_08/2022	UN	1	39,85	51,23	51,23	0,01 %
4.3.11	98066 SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME UTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_12/2020	UN	1	4.325,99	5.561,92	5.561,92	1,59 %
4.3.12	98062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_12/2020_PA	UN	1	3.036,69	3.904,27	3.904,27	1,12 %
				Total sem BDI		272.362,42		
				Total do BDI		77.776,50		
				Total Geral		350.138,92		

Alexandre Cezar L. da Silva

Processo: 349265
 Fls: 275
 Ass: [Signature]

PLANTA BAVA



PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto: [Project Name]
 Autor: [Author Name]
 Data: [Date]
 Escala: [Scale]
 Folha: [Sheet Number]

PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto: [Project Name]
 Autor: [Author Name]
 Data: [Date]
 Escala: [Scale]
 Folha: [Sheet Number]

PROJETO ARQUITETÔNICO

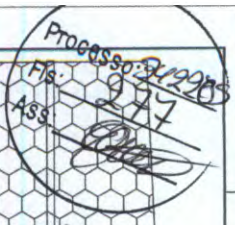
Projeto: [Project Name]
 Autor: [Author Name]
 Data: [Date]
 Escala: [Scale]
 Folha: [Sheet Number]

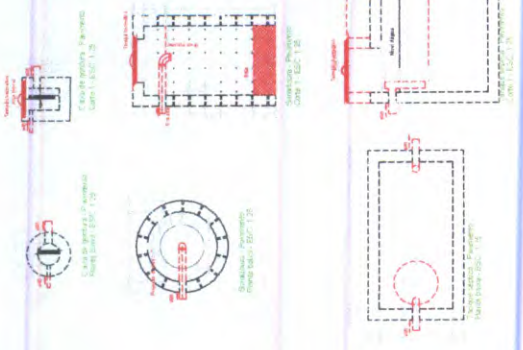
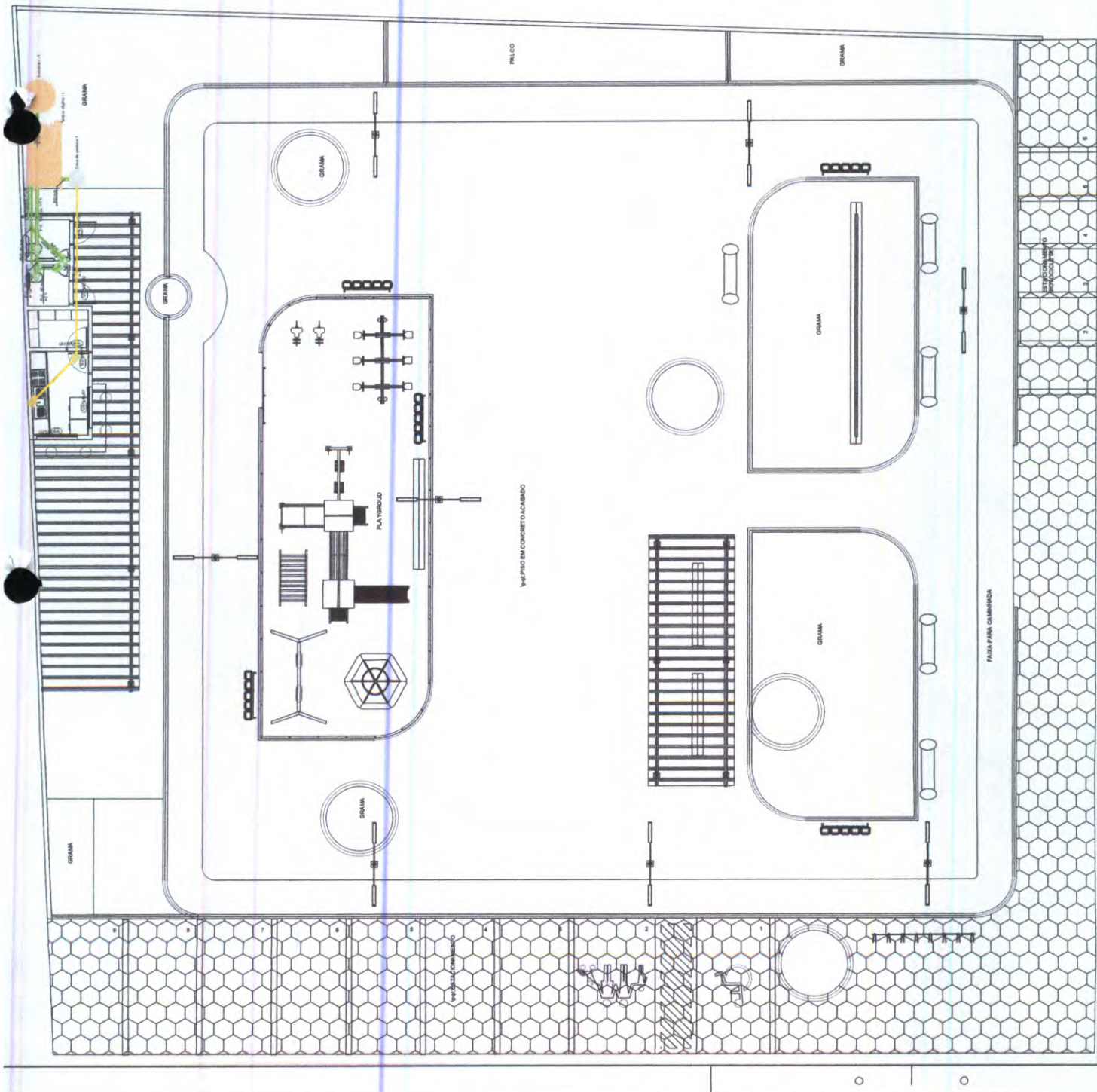
PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto: [Project Name]
 Autor: [Author Name]
 Data: [Date]
 Escala: [Scale]
 Folha: [Sheet Number]

PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto: [Project Name]
 Autor: [Author Name]
 Data: [Date]
 Escala: [Scale]
 Folha: [Sheet Number]





Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...



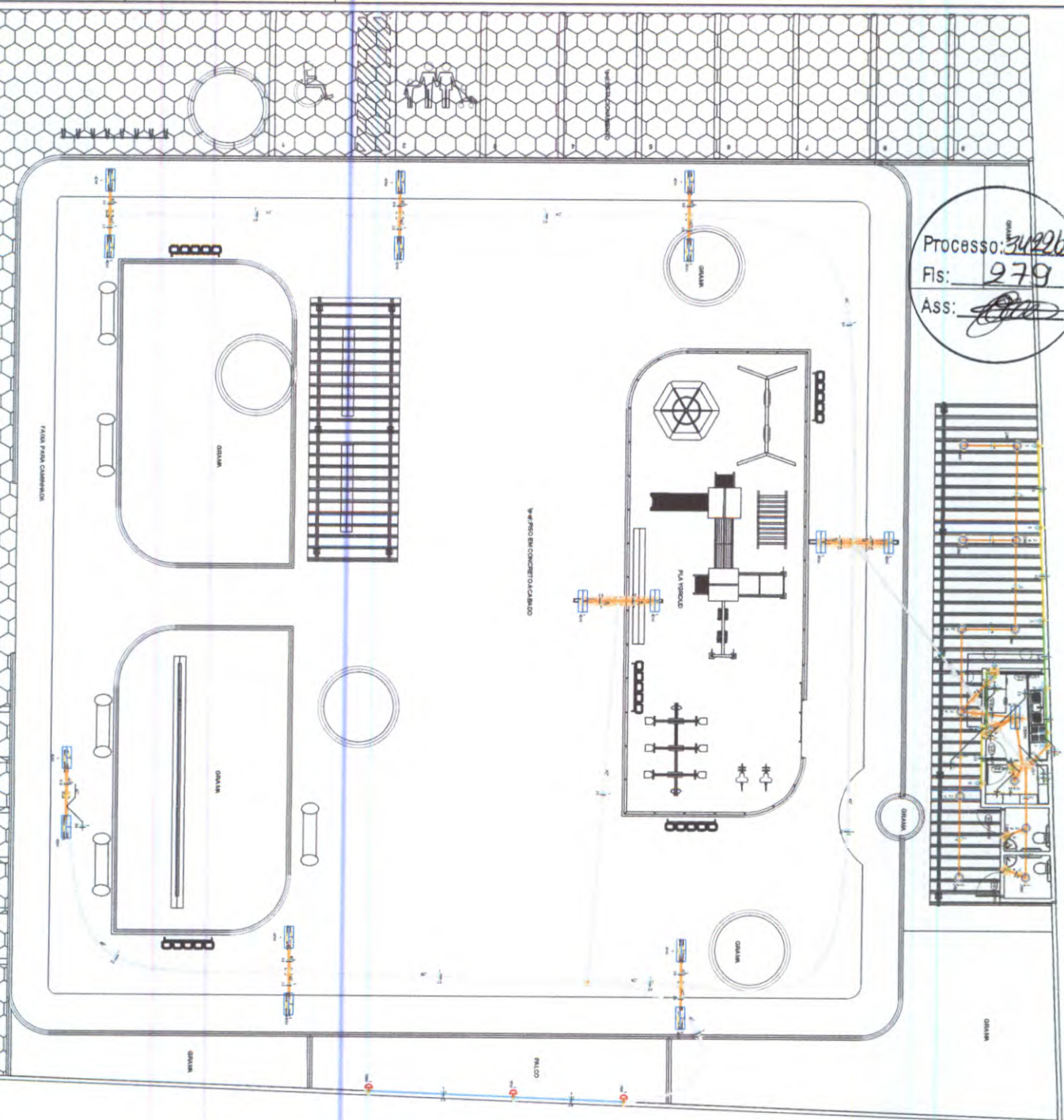
PROJETO SANITÁRIO

Rua Tereza, 100 - CEP: 01026-000

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE INSTALAÇÕES
PROJETO DE EQUIPAMENTOS

Processo: 361226
Fis: 278
Ass: [Signature]

Processo: 348216
 Fls: 279
 Ass: [Signature]

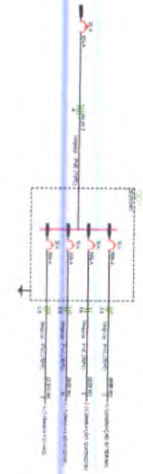


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de construção	100	100,00	10.000,00
2	Mano de obra	200	50,00	10.000,00
3	Transporte	50	200,00	10.000,00
4	Aluguel de equipamentos	10	1.000,00	10.000,00
5	Seguros	1	1.000,00	1.000,00
6	Impostos	1	1.000,00	1.000,00
7	Outros	1	1.000,00	1.000,00
Total				44.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de construção	100	100,00	10.000,00
2	Mano de obra	200	50,00	10.000,00
3	Transporte	50	200,00	10.000,00
4	Aluguel de equipamentos	10	1.000,00	10.000,00
5	Seguros	1	1.000,00	1.000,00
6	Impostos	1	1.000,00	1.000,00
7	Outros	1	1.000,00	1.000,00
Total				44.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de construção	100	100,00	10.000,00
2	Mano de obra	200	50,00	10.000,00
3	Transporte	50	200,00	10.000,00
4	Aluguel de equipamentos	10	1.000,00	10.000,00
5	Seguros	1	1.000,00	1.000,00
6	Impostos	1	1.000,00	1.000,00
7	Outros	1	1.000,00	1.000,00
Total				44.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de construção	100	100,00	10.000,00
2	Mano de obra	200	50,00	10.000,00
3	Transporte	50	200,00	10.000,00
4	Aluguel de equipamentos	10	1.000,00	10.000,00
5	Seguros	1	1.000,00	1.000,00
6	Impostos	1	1.000,00	1.000,00
7	Outros	1	1.000,00	1.000,00
Total				44.000,00



PROJETO ELÉTRICO

PROJETO ELÉTRICO

Projeto de Instalação Elétrica para o edifício em anexo.

Elaborado por: [Nome do Profissional]

Assinado por: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo Profissional]



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1187 / 2024 :: QUINTA, 09 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 17

SUMÁRIO

Processo: 34205
Fls: 280
Ass: [Assinatura]
Página

Descrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,FAZENDA E RECEITA	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1
AVISO DE LICITAÇÃO	9
GABINETE	10
LEI MUNICIPAL Nº 140 DE 09 DE MAIO DE 2024.....	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
PORTARIA Nº 076/2024/DIÁRIAS	11
PORTARIA Nº 077/2024/DIÁRIAS	12
PORTARIA Nº 078/2024/DIÁRIAS	13
PORTARIA Nº 079/2024/DIÁRIAS	13
PORTARIA Nº 080/2024/DIÁRIAS	14
PORTARIA Nº 081/2024/DIÁRIAS	15
PORTARIA Nº 082/2024/DIÁRIAS	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,FAZENDA E RECEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001.1/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) secretário, Sr. Fabrício dos Santos Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 002 de 01 de janeiro de 2021, publicada no diário de Governador Edison Lobão, portador da matrícula funcional nº 638, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo nº 342095.2024.2152-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 35a15b4454692eecd365431f5e0c6468cd4c3d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

ÓRGÃO GERENCIADOR

DIEGO SAURIN PARENTE

CPF nº 047.266.611-83

Representante legal da empresa:

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ nº 19.969.621/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342097.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de **Governador Edison Lobão** – MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão – MA.

, Código UASG: 980162, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** “Por Item”, **BASE LEGAL:** Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital.

Data da Sessão: 24 de maio de 2024 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 08 de maio de 2024. Fabricio dos Santos Silva. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342265.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de **Governador Edison Lobão** – MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para Revitalização e Reforma da Praça Osório Filho no Município Governador Edison Lobão/MA, Código UASG: 980162, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** “Por Item”, **BASE LEGAL:** Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 35a15b4454692eecd365431f5e0c6468cd4c3d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 349063
Fls: 282
Ass: [Assinatura]

Data da Sessão: 27 de maio de 2024 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadorelsonlobao.ma.gov.br>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 07 de maio de 2024. Fabrício dos Santos Silva. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 140 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), de vínculo efetivo, o Incentivo Financeiro Adicional e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, da parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente pelo Ministério da Saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 7º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pelas Leis nº 12.994/2014 e nº 13.708/2018, bem como pela Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§1º. À partir do exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado de forma integral no mês de dezembro de cada ano mediante crédito em conta da parcela adicional de que trata a parte final do § 4º do artigo 9º-C, da Lei Federal 11.350/2006, e se reverterá aos contemplados por esta Lei de forma individualizada através de rateio do montante recebido entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do quadro de servidores efetivos do Município de Governador Edison Lobão/MA.

§2º. Especificamente em referência ao exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) o repasse do Incentivo Financeiro Adicional previsto no artigo 1º será feito no montante fixo de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) para cada um dos servidores que preencherem as condições estabelecidas na presente lei.

§ 3º. O Incentivo Financeiro Adicional previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais efetivos devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

§ 4º. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) em gozo de auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença paternidade ou qualquer outro tipo de afastamento previsto na legislação farão jus ao incentivo tratado nesta Lei se a respectiva licença não exceder 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) em licença para despenho de mandato classista perceberão o incentivo tratado nesta Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 35a15b4454692eecd365431f5e0c6468cd4c3d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreisondobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 09/05/2024 15:00:54

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 35a15b4454692eecd365431f5e0c6468cd4c3d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2024 | Edição: 88 | Seção: 3 | Página: 223

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 342265.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para Revitalização e Reforma da Praça Osório Filho no Município Governador Edison Lobão/MA do tipo "MENOR PREÇO" critério de julgamento "POR ITEM" que reger-se-á Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. DATA: dia 27 de maio de 2024 às 09:00 horário de Brasília, por meio do compras.gov (www.gov.br/compras). esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na comissão permanente de licitação, no horário de expediente

Em 7 de maio de 2024

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Fazenda Finanças e Receita

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/05/2024 22:11:55



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/05/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

94182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA

UASG Responsável

980162 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90015/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns de Engenharia

Regime de Execução

Empreitada por Preço Global

Nº do Processo

342265202421520E

Quantidade de Itens

1

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FILHO NO MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Divulgação

10/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/05/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 27/05/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980162 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FILHO NO MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega de propostas: De 10/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 09:58:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/06/2024 às 10:35:48	Bom dia Senhores Licitantes, a sessão de julgamento será retomada no dia 06 de junho de 2024 às 8:30, grato pela compreensão de todos.
Sistema	07/06/2024 às 09:57:14	Bom dia Senhores Licitantes, a sessão de julgamento será retomada no dia 07 de junho de 2024 (hoje) às 14:00 hrs, grato pela compreensão de todos.
Sistema	11/06/2024 às 08:27:50	Bom dia Senhores Licitantes, a sessão de julgamento será retomada no dia 11 de junho de 2024 (hoje) às 10:00 hrs, grato pela compreensão de todos.
Sistema	12/06/2024 às 17:41:53	Boa tarde Licitantes, devido o encerramento do horário de expediente, retornaremos amanhã dia 13 de junho de 2024, às 09:00 hrs. Grato pela atenção e compreensão de todos.
Sistema	17/06/2024 às 10:02:50	Boa tarde Licitantes, retornaremos amanhã dia 17 de junho de 2024, às 14:00 hrs. Grato pela atenção e compreensão de todos.
Sistema	24/06/2024 às 08:51:49	Bom dia Senhores Licitantes, retornaremos o julgamento do processo hoje (24 de junho de 2024) às 09:30 hrs, conto com a compreensão de todos.
Sistema	24/06/2024 às 17:42:15	Caríssimos licitantes, infelizmente o sistema do pregoeiro ficou fora do ar durante todo o período da tarde do dia 24 de junho de 2024 (hoje), impossibilitando as solicitações e andamento dos processos. Deste modo a fim de agilizar. O pregão em epígrafe retornará dia 25 de junho de 2024 às 08:00 (oito horas), conto com a compreensão e atenção de todos.
Sistema	27/06/2024 às 09:15:10	Bom dia, retornaremos dia 27 de junho de 2024, às 15:00 horas, conto com a compreensão e atenção de todos.
Sistema	28/06/2024 às 08:23:57	Bom dia, retornaremos dia 28 de junho de 2024, às 10:00 horas, conto com a compreensão e atenção de todos.
Sistema	01/07/2024 às 07:41:19	Bom dia Senhores Licitantes, retornaremos com julgamento do processo no dia 01 de julho de 2024, às 08:30 hrs, conto com a compreensão e atenção de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
27/05/2024 às 09:58:38	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Serviço Engenharia

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão - MA.

Valor estimado: R\$ 350.138,9200

Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Aberto para recursos



Aceito e Habilitado por CPF ***.502.***.7 - GUSTAVO PAIXAO MARTINS para I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38, melhor lance: R\$ 340.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.562.811/0001-04 - E S L SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 320.896,8600	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 320.896,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.457.629/0001-66 - TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 304.622,8600	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 304.622,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.635.814/0001-16 - FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 290.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 290.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.919.582/0001-09 - JCF SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 281.719,1500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 281.719,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.173.475/0001-12 - DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 279.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 279.290,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.570.201/0001-58 - ENGESERV CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 278.800,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 350.138,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.224.295/0001-08 - DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 259.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 350.138,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.922.738/0001-02 - HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 275.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 350.138.920,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.723.052/0001-26 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 262.604,1900	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 262.604,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor

02.354.503/0001-90 - CONSTRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 262.604,1900	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 345.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
14.728.474/0001-69 - J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 260.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 345.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
20.226.913/0001-38 - I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 340.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 348.279,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
22.165.924/0001-80 - BETA CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 346.637,5300	-
Valor proposta: R\$ 346.637,5300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
05.591.893/0001-00 - PILAR CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 350.138,9200	-
Valor proposta: R\$ 350.138,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
43.355.186/0001-04 - CONSTRUTORA BELICHE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 348.215,1300	-
Valor proposta: R\$ 348.215,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 350.138,9200	-
Valor proposta: R\$ 350.138,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 09:01:06	20.226.913/0001-38	R\$ 348,0000 *
27/05/2024 09:01:17	14.728.474/0001-69	R\$ 260.000,0000
27/05/2024 09:03:16	02.354.503/0001-90	R\$ 297.618,0000
27/05/2024 09:04:47	22.173.475/0001-12	R\$ 279.000,0000
27/05/2024 09:05:33	19.224.295/0001-08	R\$ 259.000,0000
27/05/2024 09:08:00	02.354.503/0001-90	R\$ 262.604,1900
27/05/2024 09:08:11	20.226.913/0001-38	R\$ 340.000,0000
27/05/2024 09:09:37	03.922.738/0001-02	R\$ 280.111,1400
27/05/2024 09:09:38	31.570.201/0001-58	R\$ 278.800,0000
27/05/2024 09:11:11	03.922.738/0001-02	R\$ 275.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 09:01:17	O lance no valor de R\$ 348,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/05/2024 09:13:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.224.295/0001-08	06/06/2024 08:34:47	Sr. Fornecedor DINAMICA CONSTRUcoes & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.224.295/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
Sistema para o participante 14.728.474/0001-69	06/06/2024 08:34:57	Sr. Fornecedor J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA, CNPJ 14.728.474/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
Sistema para o participante 02.354.503/0001-90	06/06/2024 08:35:07	Sr. Fornecedor CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ 02.354.503/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
Sistema para o participante 16.723.052/0001-26	06/06/2024 08:35:16	Sr. Fornecedor MP EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 16.723.052/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
Sistema para o participante 03.922.738/0001-02	06/06/2024 08:35:24	Sr. Fornecedor HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 03.922.738/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
Sistema para o participante 31.570.201/0001-58	06/06/2024 08:35:51	Sr. Fornecedor ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
pelo participante 31.570.201/0001-58	06/06/2024 10:10:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:10:56 de 06/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58.
Sistema para o participante 14.728.474/0001-69	06/06/2024 10:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA, CNPJ 14.728.474/0001-69.
Sistema para o participante 19.224.295/0001-08	06/06/2024 10:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:00 de 06/06/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor DINAMICA CONSTRUcoes & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.224.295/0001-08.
Sistema para o participante 02.354.503/0001-90	06/06/2024 10:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ 02.354.503/0001-90.
Sistema para o participante 16.723.052/0001-26	06/06/2024 10:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MP EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 16.723.052/0001-26.
Sistema para o participante 03.922.738/0001-02	06/06/2024 10:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 03.922.738/0001-02.
Sistema para o participante 19.224.295/0001-08	11/06/2024 10:46:02	Sr. Fornecedor DINAMICA CONSTRUcoes & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.224.295/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 11/06/2024. Justificativa: A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 31.570.201/0001-58	11/06/2024 10:56:07	Sr. Fornecedor ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:56:00 do dia 11/06/2024. Justificativa: A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 31.570.201/0001-58	11/06/2024 11:30:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:05 de 11/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58.
pelo participante 19.224.295/0001-08	11/06/2024 11:30:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:41 de 11/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DINAMICA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.224.295/0001-08.
Sistema para o participante 22.173.475/0001-12	28/06/2024 14:47:01	Sr. Fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA, CNPJ 22.173.475/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital. A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de de.
Sistema para o participante 32.919.582/0001-09	28/06/2024 14:47:13	Sr. Fornecedor JCF SERVICOS LTDA, CNPJ 32.919.582/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital. A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de de.
Sistema para o participante 05.635.814/0001-16	28/06/2024 14:47:35	Sr. Fornecedor FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.635.814/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital. A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas..
Sistema para o participante 46.457.629/0001-66	28/06/2024 14:48:09	Sr. Fornecedor TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46.457.629/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital. A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas..
pelo participante 46.457.629/0001-66	28/06/2024 16:30:56	SR. Agente de contratação solicitamos a prorrogação de prazo para envio da nossa proposta de preços, pois ocorreu um imprevisto de saúde com nosso engenheiro orçamentista impossibilitando assim a finalização da mesma.
Sistema para o participante 22.173.475/0001-12	28/06/2024 16:47:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 28/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA, CNPJ 22.173.475/0001-12.
Sistema para o participante 32.919.582/0001-09	28/06/2024 16:47:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 28/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JCF SERVICOS LTDA, CNPJ 32.919.582/0001-09.
Sistema para o participante 05.635.814/0001-16	28/06/2024 16:47:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 28/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.635.814/0001-16.
Sistema para o participante 46.457.629/0001-66	28/06/2024 16:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:00 de 28/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46.457.629/0001-66.
Sistema para o participante 46.457.629/0001-66	01/07/2024 09:54:06	Sr. Fornecedor TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46.457.629/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 01/07/2024. Justificativa: Será prorrogado o prazo de 02 (duas) horas, em virtude de solicitação em prazo cabível..
Sistema para o participante 19.562.811/0001-04	01/07/2024 09:55:18	Sr. Fornecedor E S L SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 19.562.811/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 01/07/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital, bem como esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital.
Sistema para o participante 20.226.913/0001-38	01/07/2024 10:11:24	Sr. Fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:11:00 do dia 01/07/2024. Justificativa: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital, bem como esta convocada a



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 20.226.913/0001-38	01/07/2024 10:11:24	anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital..
pelo participante 20.226.913/0001-38	01/07/2024 11:11:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:04 de 01/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38.
Sistema para o participante 46.457.629/0001-66	01/07/2024 11:53:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:00 de 01/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46.457.629/0001-66.
Sistema para o participante 19.562.811/0001-04	01/07/2024 11:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:00 de 01/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E S L SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 19.562.811/0001-04.
Sistema	01/07/2024 17:12:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2024 17:22:15.
Sistema	01/07/2024 17:23:59	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2024 17:33:59.
Sistema	01/07/2024 17:39:54	A fase de recurso do item 1 está aberta até 04/07/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/05/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
27/05/2024 09:13:12	Item com etapa aberta encerrada.
27/05/2024 09:13:12	Item encerrado para lances.
06/06/2024 08:34:47	Fornecedor DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.224.295/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 10:34:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
06/06/2024 08:34:57	Fornecedor J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA, CNPJ 14.728.474/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 10:34:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
06/06/2024 08:35:07	Fornecedor CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ 02.354.503/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 10:35:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
06/06/2024 08:35:16	Fornecedor MP EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 16.723.052/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 10:35:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
06/06/2024 08:35:24	Fornecedor HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 03.922.738/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 10:35:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
06/06/2024 08:35:51	Fornecedor ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 10:35:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital..
06/06/2024 10:10:56	Fornecedor ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58 finalizou o envio de anexo.
11/06/2024 10:46:02	Fornecedor DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.224.295/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/06/2024 12:45:00. Motivo: A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação..
11/06/2024 10:54:15	Fornecedor J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA, CNPJ 14.728.474/0001-69 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 260.000.0000. Motivo: A licitante está desclassificada, pois não apresentou proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.20.4 do edital..

Data/Hora	Descrição
11/06/2024 10:54:27	Fornecedor CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ 02.354.503/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 262.604,1900. Motivo: A licitante está desclassificada, pois não apresentou proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.20.4 do edital..
11/06/2024 10:54:36	Fornecedor MP EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 16.723.052/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 262.604,1900. Motivo: A licitante está desclassificada, pois não apresentou proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.20.4 do edital..
11/06/2024 10:54:45	Fornecedor HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 03.922.738/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 275.000,0000. Motivo: A licitante está desclassificada, pois não apresentou proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.20.4 do edital..
11/06/2024 10:56:07	Fornecedor ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/06/2024 12:56:00. Motivo: A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação...
11/06/2024 11:30:05	Fornecedor ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58 finalizou o envio de anexo.
11/06/2024 11:30:41	Fornecedor DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.224.295/0001-08 finalizou o envio de anexo.
17/06/2024 16:19:18	Fornecedor DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.224.295/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 259.000,0000. Motivo: A licitante não apresentou todas alterações contratuais do item 7.13.0 e 7.17.8 do Edital E a licitante, apresentou proposta cujo os valores são inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o item 6.8.2. do edital..
28/06/2024 14:45:04	Fornecedor ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 278.800,0000. Motivo: A licitante não apresentou todas alterações contratuais do item 7.13.0 e 7.17.8 do Edital. E a referida empresa apresentou Sicaf na data da sessão desatualizado diante a Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal. .
28/06/2024 14:47:01	Fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA, CNPJ 22.173.475/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 16:47:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital. A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de de.
28/06/2024 14:47:13	Fornecedor JCF SERVICOS LTDA, CNPJ 32.919.582/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 16:47:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital. A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de de.
28/06/2024 14:47:35	Fornecedor FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.635.814/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 16:47:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital. A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas..
28/06/2024 14:48:09	Fornecedor TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46.457.629/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 16:48:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital. A licitante esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas..
01/07/2024 09:51:29	Fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA, CNPJ 22.173.475/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 279.000,0000. Motivo: A licitante está desclassificada, pois não apresentou proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.20.4 do edital..
01/07/2024 09:51:37	Fornecedor JCF SERVICOS LTDA, CNPJ 32.919.582/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 281.719,1500. Motivo: A licitante está desclassificada, pois não apresentou proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.20.4 do edital..
01/07/2024 09:51:44	Fornecedor FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.635.814/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 290.000,0000. Motivo: A licitante está desclassificada, pois não apresentou proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.20.4 do edital..
01/07/2024 09:51:53	Fornecedor TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46.457.629/0001-66 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 304.622,8600. Motivo: A licitante está desclassificada, pois não apresentou proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.20.4 do edital..
01/07/2024 09:54:06	Fornecedor TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46.457.629/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/07/2024 11:53:00. Motivo: Será prorrogado o prazo de 02 (duas) horas, em virtude de solicitação em prazo cabivel..

Processo: 742263
 R\$ 295
 Ass: [Assinatura]

Data/Hora	Descrição
01/07/2024 09:55:18	Fornecedor E S L SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 19.562.811/0001-04 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/07/2024 11:54:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital, bem como esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital.
01/07/2024 10:11:24	Fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/07/2024 12:11:00. Motivo: A Licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado no prazo de 02 (duas), conforme item 5.20.4. de Edital, bem como esta convocada a anexar dos documentos de sua habilitação para o certame conforme Item 7.11 e 7.11.1 do Edital..
01/07/2024 11:11:03	Fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38 finalizou o envio de anexo.
01/07/2024 17:09:55	Fornecedor E S L SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 19.562.811/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 320.896,8600. Motivo: A licitante está desclassificada, pois não apresentou proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.20.4 do edital..
01/07/2024 17:12:15	Fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 340.000,0000. Motivo: classificada.
01/07/2024 17:23:59	Fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ 20.226.913/0001-38 foi habilitado.
01/07/2024 17:27:05	Fornecedor ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
01/07/2024 17:39:54	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Processo: 300296
Eis: 294
Ass: [Assinatura]